Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 137-A • MOSSORÓ, 29 DE SETEMBRO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 46 páginas, encerrada às 19:57 do dia 29/09/2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 35.939, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.681.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00611543.000021/2026-29 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 6.681.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Superávit Financeiro, e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN , conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001247

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	4.600	Seguridade	R$ 6.681.000,00
Subtotal						R$ 6.681.000,00
Total						R$ 6.681.000,00

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 29/09/2026 20:03:14. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.247 • MOSSORÓ, 30 DE SETEMBRO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 46 páginas, encerrada às 19:57 do dia 29/09/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.911, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Cultural Cruzeiro Assú.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Cultural Cruzeiro Assú, inscrita no CNPJ sob o nº 40.984.734/0001-77, com sede no município de Assú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Federação Norte-rio-grandense de Beach Tennis.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Federação Norte-rio-grandense de Beach Tennis, inscrita no CNPJ sob o nº 54.294.768/0001-44, com sede no município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.935, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros ao cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para ir ao seu domicílio eleitoral e dele retornar.

§ 1º Para o transporte de característica rodoviária, a autorização de que trata o caput é válida entre as 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do dia 03 de outubro de 2026 até às 16h (dezesseis horas) do dia 05 de outubro de 2026.

§ 2º Para o transporte de característica semiurbana, a autorização de que trata o caput é válida para todas as viagens realizadas durante todo o dia 04 de outubro de 2026.

§ 3º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o § 1º deste artigo fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.

§ 4º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o § 1º deste artigo, para a saída do município onde o eleitor tem domicílio eleitoral, fica condicionada à apresentação do comprovante de votação e à prévia utilização da gratuidade para o trecho de ida.

§ 5º Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação de que trata o § 4º deste artigo no caso da emissão concomitante dos bilhetes de ida e volta, observados os horários estabelecidos no § 1º e a apresentação da documentação de que trata o § 3º.

Art. 2º As empresas permissionárias de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão devidamente ressarcidas dos custos que tiverem em razão da gratuidade prevista neste Decreto, na forma e no cálculo a serem definidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, mediante descentralização orçamentária.

Art. 4º O Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN) editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

DECRETO Nº 35.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 128.356,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610209.000298/2026-90, 00610209.000299/2026-34, 00610209.000296/2026-09, 00610209.000186/2026-39 e 00610209.000294/2026-10 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ R$ *128.356,00* (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001233

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 39.172,00
Subtotal						R$ 39.172,00
Total						R$ 39.172,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 39.172,00
Subtotal						R$ 39.172,00
Total						R$ 39.172,00

Ato Normativo 2026AN001234

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 21.216,00
Subtotal						R$ 21.216,00
Total						R$ 21.216,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 21.216,00
Subtotal						R$ 21.216,00
Total						R$ 21.216,00

Ato Normativo 2026AN001235

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 30.816,00
Subtotal						R$ 30.816,00
Total						R$ 30.816,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 30.816,00
Subtotal						R$ 30.816,00
Total						R$ 30.816,00

Ato Normativo 2026AN001236

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 26.400,00
Subtotal						R$ 26.400,00
Total						R$ 26.400,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 26.400,00
Subtotal						R$ 26.400,00
Total						R$ 26.400,00

Ato Normativo 2026AN001239

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00

DECRETO Nº 35.937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 693.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02410015.002841/2026-42 - SETUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.706 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706000000 SF , e serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR , conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001244

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.128.0403.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos				
			339039	4.706	Fiscal	R$ 693.000,00
Subtotal						R$ 693.000,00
Total						R$ 693.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

DECRETO Nº 35.938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 96.134.808,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610015.003333/2026-08 e 00610209.000254/2026-60 - SESAP, 00310285.000220/2025-48, 00310285.000314/2026-06 e 00310285.000318/2026-86 - SEFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 96.134.808,00* (noventa e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001237

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 124.800,00
Subtotal						R$ 124.800,00
Total						R$ 124.800,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Seguridade	R$ 124.800,00
Subtotal						R$ 124.800,00
Total						R$ 124.800,00

Ato Normativo 2026AN001238

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 10.008,00
Subtotal						R$ 10.008,00
Total						R$ 10.008,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 10.008,00
Subtotal						R$ 10.008,00
Total						R$ 10.008,00

Ato Normativo 2026AN001240

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.843.0500.405901	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna				
			329021	0.500	Fiscal	R$ 68.500.000,00
			469071	0.500	Fiscal	R$ 3.500.000,00
Subtotal						R$ 72.000.000,00
Total						R$ 72.000.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.500	Fiscal	R$ 72.000.000,00
Subtotal						R$ 72.000.000,00
Total						R$ 72.000.000,00

Ato Normativo 2026AN001241

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	04.846.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
			339047	0.500	Fiscal	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.500	Fiscal	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00

Ato Normativo 2026AN001246

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	04.846.0100.405701	Indenizações e Restituições				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 35.939, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.681.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00611543.000021/2026-29 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 6.681.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Superávit Financeiro, e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN , conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001247

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	4.600	Seguridade	R$ 6.681.000,00
Subtotal						R$ 6.681.000,00
Total						R$ 6.681.000,00

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme disposto na Lei Estadual n° 8.798, de 22 de fevereiro de 2006, tendo em vista o que estabelece os arts, 2º e 3º do Regimento do CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02010028.003098/2026-11,

R E S O L V E designar, para compor o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária do Rio Grande do Norte (CEEPS-RN), para mandato de 02 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Representantes do Gabinete Civil do Governo do Estado
Titular: IVANILSON DE SOUZA MAIA
Suplente: MOZART DE ALBUQUERQUE NETO

II – Representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS
Titular: ALEXANDRA XAVIER DA SILVA
Suplente: JAIR MACEDO DE LIMA

III – Representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE
Titular: MACIONE MARIA DE SOUZA FERNANDES
Suplente: ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS

IV – Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC
Titular: JOSIAN CANDIDO DA SILVA
Suplente: PAULO MACEDO FILHO

V – Representantes da Secretaria Estadual de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
Titular: JOSIANE BEZERRA TIBÚRCIO MENDES
Suplente: ANA PAULA MAIA DA COSTA

VI – Representantes do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER
Titular: KLEDIOGENES FERNANDES NÓBREGA
Suplente: PALOMA MAGUI DAMASCENO BATISTA DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
VII – Representantes da Rede Xique-Xique
Titular: NARA RAFAELLE DE LIMA VIANA
Suplente: ELIANE DE LIMA

VIII – Representantes da Cooperativa de Costureiras e Artesãos de Parnamirim (CCAPAR)
Titular: ANA PAULA DOS SANTOS REIS
Suplente: IVANICE SILVA SANTOS

IX – Representantes da Rede Sonhos
Titular: LUCILEIA DA COSTA SOARES
Suplente: MARIA DANTAS DE MELO

X – Representantes da Associação dos Artesãos de Campo Redondo
Titular: KELLY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA
Suplente: APARECIDA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES); ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS)
XI – Representantes da Cáritas Diocesana
Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: ANDRÉIA VITÓRIA DA SILVA

XII – Representantes do Incubadora Tecnológica para o Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários (IFSOL/IFRN)
Titular: WASHINGTON JOSÉ DE SOUZA
Suplente: LIDIANE DE MEDEIROS LUCENA SARAIVA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510247.000202/2026-28,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	JORGE GUSTAVO PAIXÃO DA TRINDADE	194.931-4
2	2º SARGENTO PM	JONATHAN WILLIAN VIEIRA DE MELO AGUIAR	194.984-5
3	2º SARGENTO PM	JOÃO PAULO DA SILVA	194.888-1
4	2º SARGENTO PM	DANIEL DE SOUZA BARROS	194.937-3
5	2º SARGENTO PM	RANGEL SANTOS DA SILVEIRA	194.914-4
6	2º SARGENTO PM	GIULLIANO ALVES DE SOUSA	195.262-5
7	2º SARGENTO PM	FRANCISCO THIAGO MONTEIRO DE LIMA	195.018-5

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510053.001159/2026-95,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	ORESTES ARCÊNIO FORMIGA GOMES	195.460-1
2	2º SARGENTO PM	JAILSON JUSTINO DA SILVA	194.954-3
3	2º SARGENTO PM	ANDERSON GETÚLIO DE ARAÚJO DANTAS	195.016-9
4	2º SARGENTO PM	EMERSON RICARDO BORGES DANTAS	195.011-8
5	2º SARGENTO PM	CHARLES SILVA SANTOS	195.130-0
6	2º SARGENTO PM	RICARDO LUÍS CARDOSO	194.884-9
7	2º SARGENTO PM	PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO	194.904-7
8	2º SARGENTO PM	ADRIANO FREIRE MUNIZ	195.256-0
9	2º SARGENTO PM	MÁRCIO ALEXANDRE SILVA	194.854-7

Palácio de Despachos de Mossoró//RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 015111163.000157/2026-94,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTE	114.080-9

Palácio de Despachos de Mossoró//RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 152, inciso I, da Lei Complementar n°. 122, 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no processo nº 094140/2010-7 – SEI,

R E S O L V E retificar o Decreto Governamental que demitiu o servidor JOSÉ FLÁVIO ALVES, matrícula nº 103.313-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do artigo art. 143, II, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho 1994, retroagindo seus efeitos a 01/10/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.898, de 27 de fevereiro de 2013.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, pedido, ANA CAROLINA AZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula nº 219.668-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do Complexo Penal João Chaves (Feminino), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 22 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 8ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a servidora abaixo relacionada, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 03/09/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
8ª	FERNANDO PEDROZA	EE PROF. FRANCISCA ALVES DA SILVA	II-INTEGRAL	D.	
				V. FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	1304798/1

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JANILSON DA SILVA do cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MICHELLINE SUZANA RODRIGUES DE SOUZA MOTTA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear AILTON ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JONE JACK FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.915-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003331/2024-77,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de dezembro de 2026, do 2º SARGENTO PM Nº 2004.0084 - FLÁVIO SOARES DA SILVA, matrícula nº 175.672-9, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 4, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 01210002.005039/2026-29,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), para continuar em exercício junto a 15ª Vara Criminal da Comarca de Natal Auditoria Militar, órgão da Justiça Militar Estadual, com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de novembro de 2026, da CABO PM Nº 2021.0098 - THALITA JULIANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 239.814-1, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 4, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, de acordo com o Ofício nº 21/2026 - TJRN - AME, de 18 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Extrato do Termo de Recebimento de valores oriundos de condenação judicial destinada à reparação e compensação de danos coletivos.
Processo nº 02510017.001788/2026-97

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MPT/RN), representado por seu Procurador-Chefe e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CONTROL), representada pela Controladora-Geral do Estado firmam com a Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES oriundos de condenação judicial destinada à reparação e compensação de danos coletivos, nos seguintes termos:
OBJETO
O Termo de Recebimento do valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), possui como implementar protocolo intermunicipal estruturado para a identificação, notificação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com atuação nos municípios de Natal, Parnamirim e João Câmara, fortalecendo a rede de proteção socioassistencial em âmbito local e regional.
PRAZOS E CRONOGRAMA
A execução do projeto, sob a responsabilidade da Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos, será realizada de acordo com as especificações, prazos e cronograma indicados no plano de ação do projeto, que constitui parte integrante do presente Termo.
VALOR
O montante totaliza R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor da Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos.
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Entidade Beneficiária: Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos
CNPJ: 39.727.551/0001-97
Endereço: Rua Primo Martins, s/n, Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.
*Republicada por Incorreção
ASSINATURAS
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado
(Assinatura Digital)
Antônio Gleydson Gadelha de Moura
Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte
(Assinatura Digital)
Bruno Felipe Borges
Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos

Extrato do Termo de Recebimento de valores oriundos de condenação judicial destinada à reparação e compensação de danos coletivos.
Processo nº 02510017.001784/2026-17
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MPT/RN), representado por seu Procurador-Chefe e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CONTROL), representada pela Controladora-Geral do Estado firmam com a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) e com a Fundação Guimarães Duque, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES oriundos de condenação judicial destinada à reparação e compensação de danos coletivos, nos seguintes termos:
OBJETO
O Termo de Recebimento do valor de R$ 420.740,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e quarenta reais), e possui como objeto a execução do projeto "Pontes para o Trabalho Decente: Qualificação e inserção laboral de pessoas privadas de liberdade em Mossoró".
PRAZOS E CRONOGRAMA
A execução do projeto, sob a responsabilidade da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), será realizada de acordo com as especificações, prazos e cronograma indicados no plano de ação do projeto, que constitui parte integrante do presente Termo.
VALOR
O montante totaliza R$ 420.740,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e quarenta reais) em favor da Fundação Guimarães Duque.
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Entidades Beneficiária: Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) e Fundação Guimarães Duque
CNPJ (UFERSA): 24.529.265/0001-40
CNPJ (FGD): 08.350.241/0001-72
Endereço (UFERSA): Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
Endereço (FGD): Av. Francisco Mota, n. 592, Mossoró-RN, CEP 59625-900
ASSINATURAS
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta
(Assinatura Digital)
Antônio Gleydson Gadelha de Moura
Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte
(Assinatura Digital)
Rodrigo Nogueira de Codes
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
(Assinatura Digital)
Aline Lidiane Batista, Diretora da Fundação Guimarães Duque (FGD)

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-09-28 ATÉ 2026-09-28
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0802954-63.2014.8.20.0001] [0800937-06.2022.8.20.5132] [0800499-74.2022.8.20.5133] [0800435-27.2019.8.20.5147] [0821108-15.2026.8.20.0000] [0899458-83.2025.8.20.5001] [0803066-22.2025.4.05.8400] [0803066-22.2025.4.05.8400] [0012337-60.2003.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] Total de Processos (13)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.004462/2026-55] [11910249.000115/2025-84] [00810028.004461/2026-19] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02210001.002843/2023-59] [0805263-77.2023.8.20.5001] [0801640-82.2014.8.20.0001] [0821613-38.2026.8.20.5001] [0806126-93.2026.8.20.0000] Total de Processos (5)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0801832-61.2026.8.20.9000] [0892683-18.2026.8.20.5001] [0851209-67.2026.8.20.5001] [0809305-69.2025.8.20.0000] [01110191.000174/2026-53] [0801946-41.2025.4.05.8400] Total de Processos (6)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.001634/2026-16] [01110137.000705/2026-62] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610009.000469/2026-37] [02910037.000780/2026-53] [00610865.000076/2026-33] [00610204.000276/2026-70] [00510056.000235/2026-80] [00510044.001248/2026-13] [00610619.000041/2026-14] [00810046.000266/2026-93] [00410015.001026/2026-95] [08810309.000044/2026-26] [11910010.004554/2026-31] [00510056.000492/2026-11] [00110129.000871/2026-22] [00610347.000956/2026-69] [01510185.000007/2026-70] [00810046.000734/2026-20] [00510056.000293/2026-11] [00810046.000652/2026-85] [00610014.000761/2026-81] [02010064.000874/2026-94] [00610256.000773/2026-62] [00610999.000351/2026-01] [00610204.000124/2026-77] [00610256.001010/2026-39] [08810309.000012/2026-21] [02010009.000563/2026-90] [00610230.000328/2026-91] [02810023.009147/2025-54] [00510050.000399/2026-67] [02910023.000396/2026-18] [08810104.000459/2026-04] [00610256.000766/2026-61] [00610349.000679/2026-74] [00210130.000027/2025-26] [00110129.000878/2026-44] [00410091.000460/2026-45] [00610038.000800/2026-71] [00611442.000008/2026-16] Total de Processos (38)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01910013.018281/2026-55] [0876771-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[00410029.001067/2026-22] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0805284-87.2022.8.20.5001] [0813857-85.2020.8.20.5001] [0844124-30.2026.8.20.5001] [0852186-93.2025.8.20.5001] [0801040-32.2025.8.20.5124] [0809418-21.2026.8.20.5001] [0835270-81.2025.8.20.5001] [0845875-52.2026.8.20.5001] [0845952-61.2026.8.20.5001] [0811454-17.2018.8.20.5001] [0007942-59.1997.8.20.0001] [0843861-37.2022.8.20.5001] [0808009-10.2026.8.20.5001] [0800125-07.2021.8.20.5129] [0836683-86.2023.8.20.9500] [0803712-08.2019.8.20.5129] [0908673-83.2025.8.20.5001] [0850609-17.2024.8.20.5001] [0823840-06.2023.8.20.5001] [0908477-16.2025.8.20.5001] [0860200-66.2025.8.20.5001] [0821070-03.2026.8.20.0000] [0814951-26.2026.8.20.0000] [0804105-21.2022.8.20.5001] [0859912-89.2023.8.20.5001] [0828850-94.2024.8.20.5001] [0807023-66.2020.8.20.5001] [0859898-08.2023.8.20.5001] [0803064-77.2026.8.20.5001] [0814933-05.2026.8.20.0000] [0819583-95.2026.8.20.0000] [0820593-85.2021.8.20.5001] [0803712-96.2022.8.20.5001] [0846587-42.2026.8.20.5001] [0812645-53.2025.8.20.5001] [0000903-28.2025.5.21.0041] Total de Processos (36)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[00610489.002460/2024-43] [0862613-52.2025.8.20.5001] [0000517-77.2023.5.21.0005] [0000559-61.2025.5.21.0004] [0845245-79.2015.8.20.5001] [0842518-06.2022.8.20.5001] [0802444-55.2011.8.20.0001] [0811586-69.2021.8.20.5001] [0809949-20.2020.8.20.5001] [0802607-89.2019.8.20.5001] [0859400-38.2025.8.20.5001] [0872710-48.2024.8.20.5001] [0807916-57.2020.8.20.5001] [0811888-69.2019.8.20.5001] [0859272-81.2026.8.20.5001] [0842599-52.2022.8.20.5001] [0820562-65.2021.8.20.5001] [0821226-23.2026.8.20.5001] [0816849-74.2026.8.20.0000] [0859994-86.2024.8.20.5001] [0846711-40.2017.8.20.5001] [0873932-85.2023.8.20.5001] [0859018-45.2025.8.20.5001] [0846962-77.2025.8.20.5001] [0883117-16.2024.8.20.5001] [0846383-95.2026.8.20.5001] [0846284-28.2026.8.20.5001] [0846592-64.2026.8.20.5001] [0817169-93.2025.8.20.5001] [0846825-95.2025.8.20.5001] [0856561-79.2021.8.20.5001] [0800331-23.2026.8.20.5104] [0801165-60.2025.8.20.5104] [0804943-66.2024.8.20.5300] [0884449-47.2026.8.20.5001] [0829166-39.2026.8.20.5001] [0808545-21.2026.8.20.5001] Total de Processos (37)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0862801-16.2023.8.20.5001] [0889384-33.2026.8.20.5001] [0880435-54.2025.8.20.5001] [0800161-51.2026.8.20.5104] [0802259-55.2026.8.20.5121] [0852242-29.2025.8.20.5001] [0000790-34.2026.5.21.0043] [0845910-12.2026.8.20.5001] [0837248-98.2022.8.20.5001] [0838053-03.2023.8.20.9500] [0846185-58.2026.8.20.5001] [0002824-84.2011.8.20.0107] [0002824-84.2011.8.20.0107] [0834049-29.2026.8.20.5001] [0817314-18.2026.8.20.5001] [0844201-44.2023.8.20.5001] [0802800-98.2025.8.20.5129] [0824799-40.2024.8.20.5001] [0800560-76.2024.8.20.5128] [0810201-71.2022.8.20.5124] [0815646-85.2021.8.20.5001] [0007935-67.1997.8.20.0001] [0871451-18.2024.8.20.5001] [0862676-14.2024.8.20.5001] [0856219-68.2021.8.20.5001] [0842333-65.2022.8.20.5001] [0864673-03.2022.8.20.5001] [0811034-65.2025.8.20.5001] [0111963-90.2014.8.20.0001] [0805667-65.2022.8.20.5001] [0846373-51.2026.8.20.5001] [0846106-79.2026.8.20.5001] [0846548-45.2026.8.20.5001] [0826181-44.2019.8.20.5001] [0237900-27.1994.5.21.0004] Total de Processos (35)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0000883-26.2026.5.21.0001] [0813435-61.2022.8.20.5124] [0802651-98.2025.8.20.5001] [0854169-30.2025.8.20.5001] [0862537-33.2022.8.20.5001] [0873325-09.2022.8.20.5001] [0823885-78.2021.8.20.5001] [0846260-97.2026.8.20.5001] [0854737-17.2023.8.20.5001] [0803117-38.2021.8.20.5129] [0868116-25.2023.8.20.5001] [0886837-54.2025.8.20.5001] [0816556-15.2021.8.20.5001] [0815527-27.2021.8.20.5001] [0806876-69.2022.8.20.5001] [0857019-62.2022.8.20.5001] [0802170-35.2026.8.20.9000] [0803506-86.2022.8.20.5129] [0896097-58.2025.8.20.5001] [0847850-80.2024.8.20.5001] [0812184-47.2026.8.20.5001] [0804154-91.2024.8.20.5001] [0802318-53.2025.8.20.5129] [0853491-49.2024.8.20.5001] [0811274-20.2026.8.20.5001] [0846141-39.2026.8.20.5001] [0846267-89.2026.8.20.5001] [0863763-68.2025.8.20.5001] [0814087-73.2025.8.20.5124] [0846071-22.2026.8.20.5001] [0820466-42.2026.8.20.0000] [0800266-74.2026.8.20.5121] [0862329-44.2025.8.20.5001] [0888855-14.2026.8.20.5001] [0802386-72.2020.8.20.5001] [0833527-36.2025.8.20.5001] [0823350-47.2024.8.20.5001] [0842364-80.2025.8.20.5001] Total de Processos (38)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0807799-95.2022.8.20.5001] [01110103.000931/2026-31] [0001132-51.2026.5.21.0041] [01110103.000959/2026-78] [0887695-51.2026.8.20.5001] [0803186-06.2026.8.20.5126] [0800619-47.2026.8.20.5111] [0807368-56.2025.8.20.5001] [0891465-52.2026.8.20.5001] [0869521-91.2026.8.20.5001] [0862718-97.2023.8.20.5001] [0836105-35.2026.8.20.5001] [0867101-16.2026.8.20.5001] [0835171-77.2026.8.20.5001] [0846037-81.2025.8.20.5001] [0883721-06.2026.8.20.5001] [0883721-06.2026.8.20.5001] [0839208-50.2026.8.20.5001] [0835356-18.2026.8.20.5001] [0866545-14.2026.8.20.5001] [0886154-17.2025.8.20.5001] [0909940-90.2025.8.20.5001] [0864452-78.2026.8.20.5001] [0883953-18.2026.8.20.5001] [0851833-53.2025.8.20.5001] [0874046-19.2026.8.20.5001] [0869521-91.2026.8.20.5001] [0836251-76.2026.8.20.5001] [0805048-03.2026.8.20.5129] [0802900-91.2026.8.20.5105] [0820489-85.2026.8.20.0000] [0802437-07.2026.8.20.9000] [0842409-50.2026.8.20.5001] [0840315-37.2023.8.20.5001] [0801611-78.2026.8.20.9000] [0890478-50.2025.8.20.5001] [0902763-75.2025.8.20.5001] [0818510-23.2026.8.20.5001] [0835746-85.2026.8.20.5001] Total de Processos (39)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0800459-84.2026.8.20.5155] [0835610-88.2026.8.20.5001] [0813788-11.2026.8.20.0000] [0835303-37.2026.8.20.5001] [0871907-94.2026.8.20.5001] [0817370-51.2026.8.20.5001] [0839119-27.2026.8.20.5001] [0841668-10.2026.8.20.5001] [0913150-52.2025.8.20.5001] [0850016-56.2022.8.20.5001] [0810724-90.2026.8.20.0000] [0802252-48.2026.8.20.5126] [0802444-96.2026.8.20.9000] [0815065-94.2026.8.20.5001] [0820538-29.2026.8.20.0000] [0804263-65.2026.8.20.5121] [0814343-60.2026.8.20.5001] [0892560-20.2026.8.20.5001] [0883961-92.2026.8.20.5001] [0828863-25.2026.8.20.5001] [0851263-33.2026.8.20.5001] [0809941-52.2026.8.20.5124] [0852155-39.2026.8.20.5001] [0854622-88.2026.8.20.5001] [0859823-66.2023.8.20.5001] [0855538-25.2026.8.20.5001] [0843906-02.2026.8.20.5001] [0801575-05.2026.8.20.5001] [0811542-74.2026.8.20.5001] [0813244-55.2026.8.20.5001] [0840983-03.2026.8.20.5001] [0801345-42.2026.8.20.5104] [0855164-09.2026.8.20.5001] [0850016-56.2022.8.20.5001] [0836678-73.2026.8.20.5001] [0836522-85.2026.8.20.5001] [0854234-88.2026.8.20.5001] [0834536-96.2026.8.20.5001] [0813355-07.2026.8.20.0000] [0831774-44.2025.8.20.5001] [0802412-91.2026.8.20.9000] [0887747-47.2026.8.20.5001] [0893116-22.2026.8.20.5001] [0000053-09.2026.5.21.0018] [01110129.001074/2026-06] [0000391-74.2026.5.21.0020] [0812055-62.2014.8.20.5001] [0831774-44.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[02910013.016861/2026-43] [01110184.003578/2026-98] [0001044-27.2026.5.21.0004] [01110184.003829/2026-34] [0802446-66.2026.8.20.9000] [0821213-89.2026.8.20.0000] [0886705-60.2026.8.20.5001] [0863848-20.2026.8.20.5001] [0890539-71.2026.8.20.5001] [0886728-06.2026.8.20.5001] [0892591-40.2026.8.20.5001] [0861369-88.2025.8.20.5001] [0854213-15.2026.8.20.5001] [0848489-30.2026.8.20.5001] [0833605-93.2026.8.20.5001] [0838964-24.2026.8.20.5001] [0904177-11.2025.8.20.5001] [0821566-64.2026.8.20.5001] [0887295-37.2026.8.20.5001] [0861649-25.2026.8.20.5001] [0842224-12.2026.8.20.5001] [0827099-04.2026.8.20.5001] [0820862-51.2026.8.20.5001] [0808916-82.2026.8.20.5001] [0901523-51.2025.8.20.5001] [0852218-64.2026.8.20.5001] [0841634-35.2026.8.20.5001] [0841661-18.2026.8.20.5001] [0818340-51.2026.8.20.5001] [0828349-72.2026.8.20.5001] [0814716-91.2026.8.20.5001] [0853101-45.2025.8.20.5001] [0894302-17.2025.8.20.5001] [0897721-45.2025.8.20.5001] [0836672-66.2026.8.20.5001] [0813042-97.2026.8.20.5124] [0892591-40.2026.8.20.5001] [0802425-90.2026.8.20.9000] [0862028-63.2026.8.20.5001] [0815038-79.2026.8.20.0000] [0801184-02.2026.8.20.5114] [0853420-76.2026.8.20.5001] [0800318-55.2026.8.20.5126] [0823588-95.2026.8.20.5001] [0858819-23.2025.8.20.5001] [0807146-22.2026.8.20.0000] [0902401-73.2025.8.20.5001] [0828420-74.2026.8.20.5001] Total de Processos (48)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0801471-92.2026.8.20.5104] [0846527-69.2026.8.20.5001] [0802013-11.2025.8.20.5116] [0811379-62.2026.8.20.0000] [0884000-26.2025.8.20.5001] [0836955-89.2026.8.20.5001] [0892835-03.2025.8.20.5001] [0801738-16.2026.8.20.9000] [0868132-71.2026.8.20.5001] [0826279-63.2018.8.20.5001] [0863756-76.2025.8.20.5001] [0819909-55.2026.8.20.0000] [0802417-16.2026.8.20.9000] [0802423-23.2026.8.20.9000] [0892680-63.2026.8.20.5001] [0859904-10.2026.8.20.5001] [0813668-65.2026.8.20.0000] [0802066-43.2026.8.20.9000] [0811165-71.2026.8.20.0000] [0854900-89.2026.8.20.5001] [0841901-07.2026.8.20.5001] [0908626-12.2025.8.20.5001] [0820624-32.2026.8.20.5001] [0834868-63.2026.8.20.5001] [0801990-19.2026.8.20.9000] [0826001-81.2026.8.20.5001] [0853379-12.2026.8.20.5001] [0852484-51.2026.8.20.5001] [0856376-65.2026.8.20.5001] [0849070-45.2026.8.20.5001] [0850016-17.2026.8.20.5001] [0850016-17.2026.8.20.5001] [0801740-80.2026.8.20.5121] [0893176-92.2026.8.20.5001] [0813291-94.2026.8.20.0000] [0817261-56.2026.8.20.5124] [0802114-88.2024.8.20.5114] [0838376-22.2023.8.20.5001] [0890152-90.2025.8.20.5001] [0802473-49.2026.8.20.9000] [0812339-18.2026.8.20.0000] [0802179-38.2025.4.05.8400] [01110176.001144/2026-52] [0000403-88.2026.5.21.0020] [01110176.001050/2026-83] [01110176.001142/2026-63] [0000403-88.2026.5.21.0020] [01110176.001099/2026-36] Total de Processos (48)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0041838-87.2025.4.05.8400] [01110146.000472/2026-99] [0000682-05.2026.5.21.0043] [00510042.001648/2026-31] [0802938-06.2026.8.20.5105] [0802410-24.2026.8.20.9000] [0802338-37.2026.8.20.9000] [0887117-88.2026.8.20.5001] [0888192-02.2025.8.20.5001] [0913057-94.2022.8.20.5001] [0857357-31.2025.8.20.5001] [0883969-69.2026.8.20.5001] [0883969-69.2026.8.20.5001] [0842024-05.2026.8.20.5001] [0854691-23.2026.8.20.5001] [0839511-64.2026.8.20.5001] [0830479-35.2026.8.20.5001] [0816799-80.2026.8.20.5001] [0800386-89.2026.8.20.5001] [0802062-06.2026.8.20.9000] [0819074-67.2026.8.20.0000] [0850476-43.2022.8.20.5001] [0803548-33.2025.8.20.5129] [0843867-05.2026.8.20.5001] [0802669-16.2026.8.20.5121] [0886975-84.2026.8.20.5001] [0802426-75.2026.8.20.9000] [0812040-73.2018.8.20.5124] [0847670-93.2026.8.20.5001] [0865283-63.2025.8.20.5001] [0801378-32.2026.8.20.5104] Total de Processos (31)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0818517-80.2026.8.20.0000] [0817320-98.2021.8.20.5001] [0876731-33.2025.8.20.5001] [0815514-71.2026.8.20.5124] [0801516-48.2026.8.20.9000] [0858478-60.2026.8.20.5001] [0823225-11.2026.8.20.5001] [0807250-14.2026.8.20.0000] [0802427-29.2026.8.20.5001] [0840385-49.2026.8.20.5001] [0814954-78.2026.8.20.0000] [0814954-78.2026.8.20.0000] [0813785-56.2026.8.20.0000] [0854110-08.2026.8.20.5001] [0800321-26.2025.8.20.5132] [0840869-64.2026.8.20.5001] [0804268-78.2026.8.20.5124] [0864386-35.2025.8.20.5001] [0833377-21.2026.8.20.5001] [0818910-37.2026.8.20.5001] [0802712-38.2025.8.20.5104] [0805533-96.2026.8.20.5001] [0826284-07.2026.8.20.5001] [0878663-90.2024.8.20.5001] [0812854-22.2025.8.20.5001] [0849282-66.2026.8.20.5001] [0844814-59.2026.8.20.5001] [0856677-12.2026.8.20.5001] [0865171-60.2026.8.20.5001] [0852953-97.2026.8.20.5001] [0814900-47.2026.8.20.5001] [0849295-65.2026.8.20.5001] [0909879-35.2025.8.20.5001] [0911838-41.2025.8.20.5001] [01110180.000688/2026-38] [0000421-12.2026.5.21.0020] [0000421-12.2026.5.21.0020] [0000911-40.2026.5.21.0018] Total de Processos (38)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0001142-18.2026.5.21.0002] [01110147.000962/2026-85] [0800017-02.2026.8.20.5129] [0852958-22.2026.8.20.5001] [0888409-11.2026.8.20.5001] [0802422-38.2026.8.20.9000] [0877139-24.2025.8.20.5001] [0891331-25.2026.8.20.5001] [0885687-04.2026.8.20.5001] [0830496-71.2026.8.20.5001] [0881384-78.2025.8.20.5001] [0838913-13.2026.8.20.5001] [0845616-57.2026.8.20.5001] [0800773-21.2024.8.20.5116] [0826991-72.2026.8.20.5001] [0809367-44.2025.8.20.5001] [0866169-62.2025.8.20.5001] [0831266-64.2026.8.20.5001] [0855400-58.2026.8.20.5001] [0856501-33.2026.8.20.5001] [0853423-31.2026.8.20.5001] [0830701-47.2019.8.20.5001] [0902258-84.2025.8.20.5001] [0830303-90.2025.8.20.5001] [0804284-41.2026.8.20.5121] [0887438-26.2026.8.20.5001] [0833883-94.2026.8.20.5001] [0801613-31.2026.8.20.5158] [0801185-93.2026.8.20.5111] [0801185-93.2026.8.20.5111] [0801609-91.2026.8.20.5158] [0817534-35.2026.8.20.5124] [0891010-87.2026.8.20.5001] [0887576-90.2026.8.20.5001] [0891573-81.2026.8.20.5001] [0892515-16.2026.8.20.5001] [0847918-59.2026.8.20.5001] [0888796-26.2026.8.20.5001] [0892657-20.2026.8.20.5001] [0889105-47.2026.8.20.5001] [0800339-67.2026.8.20.5114] [0863432-23.2024.8.20.5001] [0806355-22.2025.8.20.5001] [0801349-79.2026.8.20.5104] Total de Processos (44)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801004-90.2026.8.20.5144] [0805131-19.2026.8.20.5129] [0803082-14.2026.8.20.5126] [0804875-94.2025.8.20.5102] [0848233-29.2022.8.20.5001] [0801554-60.2026.8.20.9000] [0801690-57.2026.8.20.9000] [0811361-92.2026.8.20.5124] [0802168-13.2026.8.20.5105] [0802175-05.2026.8.20.5105] [0855243-22.2025.8.20.5001] [0801409-20.2024.8.20.5105] [0829845-15.2021.8.20.5001] [0800839-98.2026.8.20.5158] [0839728-78.2024.8.20.5001] [0805602-41.2025.8.20.5300] [0801216-86.2026.8.20.9000] [0811292-41.2026.8.20.5001] [0814663-13.2026.8.20.5001] [0888475-88.2026.8.20.5001] [0888475-88.2026.8.20.5001] [0805361-61.2026.8.20.5129] [0805361-61.2026.8.20.5129] [0802427-60.2026.8.20.9000] [0802361-80.2026.8.20.9000] [0805547-21.2025.8.20.5129] [0803020-17.2024.8.20.5102] [0803312-56.2026.8.20.5126] [0868450-25.2024.8.20.5001] [0801934-78.2025.8.20.5133] [0803424-16.2026.8.20.5129] [0800606-63.2026.8.20.5300] [0821303-97.2026.8.20.0000] [0821043-20.2026.8.20.0000] [0821372-32.2026.8.20.0000] [0804576-71.2026.8.20.5300] [0809088-77.2025.8.20.5124] [0814667-40.2024.8.20.5124] [0808324-57.2026.8.20.5124] [0803555-88.2026.8.20.5129] [0802572-98.2026.8.20.5126] [0800039-28.2024.8.20.5130] [0800177-02.2026.8.20.5105] [0801149-24.2026.8.20.9000] [0800287-06.2024.8.20.5126] [0815861-12.2023.8.20.5124] [0801451-29.2025.8.20.5107] [0800742-60.2026.8.20.5300] [0801340-36.2022.8.20.5144] [0818061-33.2026.8.20.0000] [0801458-45.2026.8.20.9000] [0801592-72.2026.8.20.9000] [0803987-79.2026.8.20.5300] [0804655-78.2026.8.20.5129] [0835008-68.2024.8.20.5001] [0836860-59.2026.8.20.5001] [0802505-64.2024.8.20.5107] [0816158-29.2025.8.20.5001] [0839588-73.2026.8.20.5001] [0803801-84.2026.8.20.5129] [0809976-66.2021.8.20.5001] [0801553-75.2026.8.20.9000] [0892476-19.2026.8.20.5001] [0887363-84.2026.8.20.5001] [0887363-84.2026.8.20.5001] [0877801-22.2024.8.20.5001] [0820267-52.2026.8.20.5001] [0800556-56.2025.8.20.5111] [0808233-45.2026.8.20.5001] [0806365-08.2026.8.20.5300] [0820709-83.2026.8.20.0000] [0820267-52.2026.8.20.5001] [0800522-17.2026.8.20.5121] [0805731-89.2025.8.20.5124] [0806583-36.2026.8.20.5300] [0806624-03.2026.8.20.5300] [0806628-40.2026.8.20.5300] [0873544-80.2026.8.20.5001] [0873544-80.2026.8.20.5001] [0817200-98.2026.8.20.5124] [0817200-98.2026.8.20.5124] [0804323-38.2026.8.20.5121] [0821205-15.2026.8.20.0000] [01110026.002262/2021-97] [0817086-11.2026.8.20.0000] [0802054-29.2026.8.20.9000] [0820607-61.2026.8.20.0000] [01110179.000050/2026-36] [00610489.002461/2026-50] [00610489.002489/2026-97] [0800740-26.2024.4.05.8400] [01110101.001153/2026-17] [0802145-90.2026.8.20.5162] [0801354-41.2026.8.20.5124] [0805685-22.2024.8.20.5129] [0804738-70.2022.4.05.8400] [01110026.000269/2024-17] Total de Processos (97)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[00610489.001889/2026-85] [0843377-51.2024.8.20.5001] [0044854-15.2026.4.05.8400] [00610489.001457/2024-11] [01110179.000808/2026-36] [01110183.001503/2026-82] [0011286-85.2026.4.05.0000] [00610489.002473/2026-84] [01110179.000760/2026-66] [01110183.001501/2026-93] [0821231-13.2026.8.20.0000] [0818589-67.2026.8.20.0000] [0803644-83.2026.8.20.5300] [0838155-34.2026.8.20.5001] [0838155-34.2026.8.20.5001] [0832049-56.2026.8.20.5001] [0805976-81.2025.8.20.5001] [0802233-30.2026.8.20.5130] [0802242-89.2026.8.20.5130] [0886181-63.2026.8.20.5001] [0801622-49.2026.8.20.5107] [0800978-38.2026.8.20.5162] [0803298-72.2026.8.20.5126] [0800978-38.2026.8.20.5162] [0802705-66.2025.8.20.5162] [0801333-38.2026.8.20.5133] [0808502-52.2026.8.20.0000] [0835788-37.2026.8.20.5001] [0868526-78.2026.8.20.5001] [0805632-42.2026.8.20.5300] [0805661-92.2026.8.20.5300] [0803628-84.2026.8.20.5121] [0804499-74.2026.8.20.5102] [0802895-94.2026.8.20.5129] [0800825-10.2026.8.20.5128] [0802895-94.2026.8.20.5129] [0873947-20.2024.8.20.5001] [0837866-04.2026.8.20.5001] [0800496-64.2026.8.20.5300] [0804697-88.2025.8.20.5121] [0890844-89.2025.8.20.5001] [0807108-86.2024.8.20.5300] [0801825-42.2026.8.20.5129] [0808608-36.2024.8.20.5124] [0814054-83.2025.8.20.5124] [0811650-71.2026.8.20.0000] [0886198-02.2026.8.20.5001] [0800427-87.2026.8.20.9000] [0886198-02.2026.8.20.5001] [0802895-94.2026.8.20.5129] [0802615-95.2026.8.20.5300] [0801448-23.2026.8.20.5145] [0800015-98.2026.8.20.5107] [0804282-71.2026.8.20.5121] [0886181-63.2026.8.20.5001] [0804282-71.2026.8.20.5121] [0802968-66.2026.8.20.5129] [0821127-21.2026.8.20.0000] [0800481-86.2026.8.20.5400] [0821283-09.2026.8.20.0000] [0802442-29.2026.8.20.9000] [0804680-91.2026.8.20.5129] [0803139-05.2025.8.20.5114] [0821117-74.2026.8.20.0000] [0802439-74.2026.8.20.9000] [0805362-46.2026.8.20.5129] [0805362-46.2026.8.20.5129] [0805387-59.2026.8.20.5129] [0805387-59.2026.8.20.5129] [0806307-05.2026.8.20.5300] [0802419-83.2026.8.20.9000] [0849075-72.2023.8.20.5001] [0804069-71.2025.8.20.5001] [0803861-81.2026.8.20.5121] [0801112-94.2026.8.20.9000] [0802355-86.2024.8.20.5300] [0842411-93.2021.8.20.5001] [0807328-84.2024.8.20.5300] [0817831-23.2026.8.20.5001] [0803091-98.2025.8.20.5129] [0810766-42.2026.8.20.0000] [0800398-37.2026.8.20.9000] [0840749-55.2025.8.20.5001] [0814901-03.2024.8.20.5001] [0862864-36.2026.8.20.5001] [0872314-03.2026.8.20.5001] [0805963-24.2026.8.20.5300] [0813141-19.2024.8.20.5001] [0800207-40.2026.8.20.5104] [0804401-66.2025.8.20.5121] [0803072-67.2026.8.20.5126] [0889335-89.2026.8.20.5001] [0800845-28.2026.8.20.5119] [0802195-30.2026.8.20.5126] [0801427-37.2026.8.20.5116] Total de Processos (95)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0857051-28.2026.8.20.5001] [0822210-07.2026.8.20.5001] [0814384-27.2026.8.20.5001] [0803159-80.2026.8.20.5107] [0816385-82.2026.8.20.5001] [0885567-58.2026.8.20.5001] [0885779-79.2026.8.20.5001] [0834555-05.2026.8.20.5001] [0909770-21.2025.8.20.5001] [0887330-94.2026.8.20.5001] [0836264-75.2026.8.20.5001] [0827970-34.2026.8.20.5001] [0817643-30.2026.8.20.5001] [0823189-66.2026.8.20.5001] [0823185-29.2026.8.20.5001] [0815388-02.2026.8.20.5001] [0802989-51.2025.8.20.5105] [0831500-80.2025.8.20.5001] [0813607-42.2026.8.20.5001] [0855369-38.2026.8.20.5001] [0800708-70.2026.8.20.5111] Total de Processos (21)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0802148-56.2026.8.20.5126] [0800672-28.2026.8.20.5111] [0800671-43.2026.8.20.5111] [0838435-05.2026.8.20.5001] [0827665-50.2026.8.20.5001] [0830892-48.2026.8.20.5001] [0821787-47.2026.8.20.5001] [0833075-89.2026.8.20.5001] [0830376-62.2025.8.20.5001] [0837347-29.2026.8.20.5001] [0814632-90.2026.8.20.5001] [0839891-87.2026.8.20.5001] [0854702-52.2026.8.20.5001] [0884586-29.2026.8.20.5001] [0803938-66.2026.8.20.5129] [0848196-60.2026.8.20.5001] [0885559-81.2026.8.20.5001] [0856261-44.2026.8.20.5001] [0851367-25.2026.8.20.5001] [0853045-75.2026.8.20.5001] [0856318-62.2026.8.20.5001] Total de Processos (21)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.002581/2023-08] Total de Processos (1)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.016170/2026-11] [0800178-87.2026.8.20.5104] [0893326-10.2025.8.20.5001] [0839626-85.2026.8.20.5001] [0807563-07.2026.8.20.5001] [0882873-53.2025.8.20.5001] [0834129-27.2025.8.20.5001] [0824061-81.2026.8.20.5001] [0893313-11.2025.8.20.5001] [0903522-39.2025.8.20.5001] [0850200-07.2025.8.20.5001] [00110013.014651/2026-83] [00110013.018198/2026-84] [0868821-52.2025.8.20.5001] [00110013.018020/2026-33] [00110042.004061/2026-03] [00110013.018126/2026-37] [00110042.004581/2026-16] [00110042.004552/2026-46] [01110142.001675/2026-32] [00110013.010132/2026-46] [00110042.004553/2026-91] [00110013.019449/2025-67] [00110013.013628/2026-71] [01110142.000131/2026-53] [00110013.011975/2026-60] [00110013.017639/2026-21] [01110142.000493/2026-44] [00110013.011717/2026-83] [03810059.002147/2026-32] [00110013.017640/2026-55] [01110142.001080/2026-87] [01510127.004878/2026-57] [00110042.004502/2026-69] [0908155-93.2025.8.20.5001] [0812786-09.2024.8.20.5001] [00310004.003412/2026-04] [0861566-43.2025.8.20.5001] [0849603-72.2024.8.20.5001] [0801371-84.2025.8.20.5133] [0824254-67.2024.8.20.5001] [0842952-39.2015.8.20.5001] [0829919-64.2024.8.20.5001] [0804764-88.2026.8.20.5001] [0801450-12.2024.8.20.5129] [0801450-12.2024.8.20.5129] [0800450-06.2026.8.20.5129] [0846669-54.2018.8.20.5001] Total de Processos (48)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0823461-62.2025.8.20.0000] [0201816-59.2007.8.20.0162] [0800748-87.2024.8.20.5122]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[0804826-21.2011.8.20.0001] [0803562-66.2011.8.20.0001] [0802223-38.2026.8.20.5145] [0801944-06.2025.8.20.5107] [0809084-70.2015.8.20.5001] [0800989-38.2024.8.20.5162] [01110139.001042/2026-83] [01110044.001485/2026-23] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0887991-10.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00110012.000632/2026-80] [00611127.000062/2025-45] [03810023.005302/2025-07] [02910037.002357/2026-98] [03810023.000240/2018-18] [03810023.004275/2024-66] [00410804.000169/2026-93] [06010180.000742/2026-88] [02810114.003105/2026-71] Total de Processos (9)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002153/2026-88] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[02410006.001085/2024-81] [01510304.000025/2026-58] [02910005.002248/2026-48] [02410019.000636/2026-11] [03510037.002506/2026-76] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[06010004.002611/2026-76] [0823077-34.2025.8.20.5001] [0904775-62.2025.8.20.5001] [0869509-77.2026.8.20.5001] [0904775-62.2025.8.20.5001] [0860481-27.2022.8.20.5001] [0803971-20.2026.8.20.0000] Total de Processos (7)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[01510304.000026/2026-01] [04410050.001980/2025-12] [02010027.001378/2026-02] [00510028.003778/2025-13] [00510028.004278/2025-91] [00110129.000865/2026-75] [00310022.001446/2026-38] Total de Processos (7)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0873174-82.2018.8.20.5001] [01110044.002629/2026-69] [00810028.004476/2026-79] [0818933-17.2025.8.20.5001] [0854363-30.2025.8.20.5001] [0851634-65.2024.8.20.5001] [0828312-60.2017.8.20.5001] [0803503-25.2025.8.20.5001] [0805450-36.2012.8.20.0001] [0812883-72.2025.8.20.5001] [0838072-52.2025.8.20.5001] [0821300-87.2020.8.20.5001] [0839933-10.2024.8.20.5001] [0843877-54.2023.8.20.5001] [0840720-05.2025.8.20.5001] [0836264-12.2025.8.20.5001] [0857490-73.2025.8.20.5001] [0885912-58.2025.8.20.5001] [0842942-43.2025.8.20.5001] [0859264-41.2025.8.20.5001] [0839851-42.2025.8.20.5001] [0803444-37.2025.8.20.5001] [0856583-98.2025.8.20.5001] [0874262-14.2025.8.20.5001] [0823430-74.2025.8.20.5001] [0821403-21.2025.8.20.5001] [0878540-58.2025.8.20.5001] [0868114-84.2025.8.20.5001] [0846181-70.2016.8.20.5001] [0860323-64.2025.8.20.5001] [0872821-32.2024.8.20.5001] [0855662-42.2025.8.20.5001] [0823710-26.2017.8.20.5001] [0832120-68.2020.8.20.5001] [0853673-06.2022.8.20.5001] [0852154-88.2025.8.20.5001] [0822733-53.2025.8.20.5001] [0873404-80.2025.8.20.5001] [0816680-66.2019.8.20.5001] [0821343-48.2025.8.20.5001] [0801843-75.2025.8.20.5104] [0855443-29.2025.8.20.5001] [0854401-42.2025.8.20.5001] [0801534-36.2020.8.20.5102] [0840284-80.2024.8.20.5001] [0818924-89.2024.8.20.5001] [0830544-45.2017.8.20.5001] [0800425-76.2025.8.20.5145] [0801650-68.2024.8.20.5145] [0800937-59.2025.8.20.5145] [0800962-72.2025.8.20.5145] [0801008-61.2025.8.20.5145] [0800800-77.2025.8.20.5145] [0801370-97.2024.8.20.5145] [0803675-40.2025.8.20.5300] [0818062-84.2025.8.20.5001] [0866352-33.2025.8.20.5001] [0871110-26.2023.8.20.5001] [0818344-59.2024.8.20.5001] [0874051-75.2025.8.20.5001] [0864982-19.2025.8.20.5001] [0807653-54.2022.8.20.5001] [0834974-59.2025.8.20.5001] [0858084-63.2020.8.20.5001] [0802497-70.2024.8.20.5145] [0802443-70.2025.8.20.5145] [0800966-12.2025.8.20.5145] [0817694-75.2025.8.20.5001] [0801040-88.2023.8.20.5128] [0865820-30.2023.8.20.5001] [0817153-42.2025.8.20.5001] [0903400-26.2025.8.20.5001] [0805774-80.2025.8.20.5300] [0866851-51.2024.8.20.5001] [0849744-91.2024.8.20.5001] [0886384-93.2024.8.20.5001] [0838034-74.2024.8.20.5001] [0854812-22.2024.8.20.5001] [0832034-58.2024.8.20.5001] [0871000-27.2023.8.20.5001] [0811303-12.2022.8.20.5001] [0802770-59.2025.8.20.5001] [0802941-50.2024.8.20.5001] [0801220-89.2023.8.20.5133] [0821734-37.2024.8.20.5001] [0817374-25.2025.8.20.5001] [0811870-38.2025.8.20.5001] [0827311-93.2024.8.20.5001] [0823854-19.2025.8.20.5001] [0828710-60.2024.8.20.5001] [0822282-28.2025.8.20.5001] [0803121-32.2025.8.20.5001] [0832212-70.2025.8.20.5001] [0877692-71.2025.8.20.5001] [0875781-24.2025.8.20.5001] [0851654-22.2025.8.20.5001] [0878390-14.2024.8.20.5001] [0800616-44.2020.8.20.5001] [0826454-13.2025.8.20.5001] [0801161-67.2024.8.20.5133] [0804101-52.2025.8.20.5300] [0827670-77.2023.8.20.5001] [0800049-16.2026.8.20.5126] [0859781-46.2025.8.20.5001] [0890011-71.2025.8.20.5001] [0816724-75.2025.8.20.5001] [0884211-62.2025.8.20.5001] [0804981-68.2025.8.20.5001] [0878951-38.2024.8.20.5001] [0802347-49.2024.8.20.5126] [0801657-14.2024.8.20.5128] [0800156-88.2025.8.20.5128] [0834063-47.2025.8.20.5001] [0885664-29.2024.8.20.5001] [0884923-52.2025.8.20.5001] [0801902-94.2025.8.20.5126] [0854544-31.2025.8.20.5001] [0829803-24.2025.8.20.5001] [0802535-08.2025.8.20.5126] [0800550-17.2024.8.20.5133] [0807393-74.2022.8.20.5001] [0887040-50.2024.8.20.5001] [0864803-61.2020.8.20.5001] [0824103-43.2020.8.20.5001] [0856423-10.2024.8.20.5001] [0869140-20.2025.8.20.5001] [0883664-22.2025.8.20.5001] [0800311-84.2025.8.20.5001] [0813614-68.2025.8.20.5001] [0878602-98.2025.8.20.5001] [0893280-21.2025.8.20.5001] [0883094-36.2025.8.20.5001] [0832373-80.2025.8.20.5001] [0804991-15.2025.8.20.5001] [0823943-76.2024.8.20.5001] [0844300-43.2025.8.20.5001] [0839421-95.2022.8.20.5001] [0823970-88.2026.8.20.5001] [0879411-88.2025.8.20.5001] [0801405-45.2023.8.20.5128] [0813681-33.2025.8.20.5001] [0876552-02.2025.8.20.5001] [0833923-13.2025.8.20.5001] [0800497-51.2024.8.20.5128] [0881052-14.2025.8.20.5001] [0815380-93.2024.8.20.5001] [0819286-57.2025.8.20.5001] [0879460-32.2025.8.20.5001] [0802468-12.2025.8.20.5104] [0840541-76.2022.8.20.5001] [0883980-35.2025.8.20.5001] [0809503-41.2025.8.20.5001] [0900161-14.2025.8.20.5001] [0802771-15.2023.8.20.5001] [0879570-31.2025.8.20.5001] [0800894-13.2024.8.20.5128] [0877053-87.2024.8.20.5001] [0883670-29.2025.8.20.5001] [0856593-45.2025.8.20.5001] [0846414-52.2025.8.20.5001] [0874094-12.2025.8.20.5001] [0825653-49.2015.8.20.5001] [0800207-90.2019.8.20.5102] Total de Processos (163)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0808862-84.2026.8.20.0000] [0808862-84.2026.8.20.0000] [02610180.000199/2025-63] [02410006.002687/2025-37] [04410181.000544/2025-31] [0814170-09.2023.8.20.0000] [0808204-94.2025.8.20.0000] Total de Processos (7)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851143-29.2022.8.20.5001] [0852604-36.2022.8.20.5001] [0852974-15.2022.8.20.5001] [0853093-73.2022.8.20.5001] [0842553-29.2023.8.20.5001] [0908593-27.2022.8.20.5001] [0853037-40.2022.8.20.5001] [0868751-35.2025.8.20.5001] [0809751-70.2026.8.20.5001] [0809478-52.2022.8.20.5124] [0850788-48.2024.8.20.5001] [0838114-09.2022.8.20.5001] [0851753-94.2022.8.20.5001] [0853695-64.2022.8.20.5001] [0852646-85.2022.8.20.5001] [0852979-37.2022.8.20.5001] [0853178-59.2022.8.20.5001] [0853886-12.2022.8.20.5001] [0854017-84.2022.8.20.5001] [0852157-77.2024.8.20.5001] [0852631-19.2022.8.20.5001] [0854696-84.2022.8.20.5001] [0866743-22.2024.8.20.5001] [0858460-10.2024.8.20.5001] Total de Processos (24)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0830767-27.2019.8.20.5001] [0846712-54.2019.8.20.5001] [0861660-30.2021.8.20.5001] [0833624-70.2024.8.20.5001] [0815518-60.2024.8.20.5001] [0810148-66.2025.8.20.5001] [0801316-93.2022.8.20.5148] [0820720-52.2023.8.20.5001] [0859638-28.2023.8.20.5001] [0889764-90.2025.8.20.5001] [0801714-30.2026.8.20.5300] [0827401-38.2023.8.20.5001] [0855944-51.2023.8.20.5001] [0834405-58.2025.8.20.5001] [0839902-53.2025.8.20.5001] [0865006-47.2025.8.20.5001] [0885256-04.2025.8.20.5001] [0814768-24.2025.8.20.5001] [0800468-72.2023.8.20.5148] [0802937-21.2026.8.20.5105] [0802826-47.2021.8.20.5126] [0000512-44.2023.5.21.0041] [0804290-54.2025.8.20.5001] [0804045-43.2025.8.20.5001] [0818289-74.2025.8.20.5001] [0820688-76.2025.8.20.5001] [0821429-19.2025.8.20.5001] [0821517-57.2025.8.20.5001] [0821956-68.2025.8.20.5001] [0824586-97.2025.8.20.5001] [0831326-13.2021.8.20.5001] [0800245-56.2022.8.20.5148] [0836519-82.2016.8.20.5001] [0832565-57.2018.8.20.5001] [0805546-71.2021.8.20.5001] [0800224-07.2026.8.20.5127] [0848812-06.2024.8.20.5001] [0874498-97.2024.8.20.5001] [0873112-32.2024.8.20.5001] [0817381-17.2025.8.20.5001] [0817358-71.2025.8.20.5001] [0817628-95.2025.8.20.5001] [0820056-50.2025.8.20.5001] [0821763-53.2025.8.20.5001] [0830948-18.2025.8.20.5001] [0878887-28.2024.8.20.5001] [0885410-56.2024.8.20.5001] [0886516-53.2024.8.20.5001] [0808904-05.2025.8.20.5001] [0862563-26.2025.8.20.5001] [0864478-13.2025.8.20.5001] [0868334-82.2025.8.20.5001] [0874440-60.2025.8.20.5001] [0878766-63.2025.8.20.5001] [0802924-59.2025.8.20.5104] [0855960-34.2025.8.20.5001] [0856806-51.2025.8.20.5001] [0887104-26.2025.8.20.5001] [0887331-16.2025.8.20.5001] [0888805-22.2025.8.20.5001] [0906065-15.2025.8.20.5001] [0906307-71.2025.8.20.5001] [0907451-80.2025.8.20.5001] [0907480-33.2025.8.20.5001] [0907482-03.2025.8.20.5001] [0817824-31.2026.8.20.5001] [0807546-68.2026.8.20.5001] [0821406-39.2026.8.20.5001] [0822004-90.2026.8.20.5001] [0873638-62.2025.8.20.5001] [0867189-54.2026.8.20.5001] [0855779-96.2026.8.20.5001] [0851236-84.2025.8.20.5001] [0828736-78.2023.8.20.9500] [0832952-82.2023.8.20.9500] [0842196-35.2023.8.20.9500] [0804452-69.2024.8.20.9500] [0804468-57.2023.8.20.9500] [0808740-94.2023.8.20.9500] [0825362-54.2023.8.20.9500] [0832071-08.2023.8.20.9500] [0837558-56.2023.8.20.9500] [0800178-62.2024.8.20.9500] [0803278-25.2024.8.20.9500] [0803800-52.2024.8.20.9500] [0803890-60.2024.8.20.9500] [0803929-57.2024.8.20.9500] [0804429-26.2024.8.20.9500] [0804438-85.2024.8.20.9500] [0804613-79.2024.8.20.9500] [0802867-79.2024.8.20.9500] [0810477-98.2024.8.20.9500] [0810581-90.2024.8.20.9500] [0811756-22.2024.8.20.9500] [0819694-68.2024.8.20.9500] [0819934-57.2024.8.20.9500] [0801349-20.2025.8.20.9500] [0818216-39.2024.8.20.5001] [0863539-67.2024.8.20.5001] [0876581-86.2024.8.20.5001] [0819645-07.2025.8.20.5001] [0821800-80.2025.8.20.5001] [0806248-41.2026.8.20.5001] [0902907-49.2025.8.20.5001] [0909406-49.2025.8.20.5001] [0816717-49.2026.8.20.5001] [0890911-54.2025.8.20.5001] [0895889-74.2025.8.20.5001] [0897607-09.2025.8.20.5001] [0862145-59.2023.8.20.5001] [0831794-69.2024.8.20.5001] [0861087-84.2024.8.20.5001] [0835870-05.2025.8.20.5001] [0802350-42.2025.8.20.5102] [0851846-52.2025.8.20.5001] [0854708-93.2025.8.20.5001] [0857799-94.2025.8.20.5001] [0865359-87.2025.8.20.5001] [0866455-40.2025.8.20.5001] [0867535-39.2025.8.20.5001] [0868839-73.2025.8.20.5001] [0871998-24.2025.8.20.5001] [0872638-27.2025.8.20.5001] [0874273-43.2025.8.20.5001] [0881202-92.2025.8.20.5001] [0881476-56.2025.8.20.5001] [0884478-34.2025.8.20.5001] [0913751-63.2022.8.20.5001] [0811824-20.2023.8.20.5001] [0814923-95.2023.8.20.5001] [0817608-75.2023.8.20.5001] [0828746-39.2023.8.20.5001] [0838233-33.2023.8.20.5001] [0801013-90.2023.8.20.5133] [0861611-18.2023.8.20.5001] [0862349-06.2023.8.20.5001] [0862639-21.2023.8.20.5001] [0864863-29.2023.8.20.5001] [0866535-72.2023.8.20.5001] [0869560-93.2023.8.20.5001] [0871058-30.2023.8.20.5001] [0874316-48.2023.8.20.5001] [0868586-85.2025.8.20.5001] [0870446-24.2025.8.20.5001] [0870734-69.2025.8.20.5001] [0870738-09.2025.8.20.5001] [0872069-26.2025.8.20.5001] [0873856-90.2025.8.20.5001] [0874149-60.2025.8.20.5001] [0874572-20.2025.8.20.5001] [0875156-87.2025.8.20.5001] [0875905-07.2025.8.20.5001] [0875988-23.2025.8.20.5001] [0877625-09.2025.8.20.5001] [0881478-26.2025.8.20.5001] [0882046-42.2025.8.20.5001] [0883078-82.2025.8.20.5001] [0886738-84.2025.8.20.5001] [0889713-79.2025.8.20.5001] [0890388-42.2025.8.20.5001] [0891115-98.2025.8.20.5001] [0891222-45.2025.8.20.5001] [0892278-16.2025.8.20.5001] [0892557-02.2025.8.20.5001] [0893700-26.2025.8.20.5001] [0893144-24.2025.8.20.5001] [0893605-93.2025.8.20.5001] [0893920-24.2025.8.20.5001] [0895894-96.2025.8.20.5001] [0897539-59.2025.8.20.5001] [0803719-20.2024.8.20.5001] [0865530-44.2025.8.20.5001] [0864739-75.2025.8.20.5001] [0836552-57.2025.8.20.5001] [0836596-76.2025.8.20.5001] [0842316-24.2025.8.20.5001] [0851019-41.2025.8.20.5001] [0858593-18.2025.8.20.5001] [0858935-29.2025.8.20.5001] [0861543-97.2025.8.20.5001] [0898061-86.2025.8.20.5001] [0910757-57.2025.8.20.5001] [0800309-80.2026.8.20.5001] [0802862-03.2026.8.20.5001] [0899886-65.2025.8.20.5001] [0900230-46.2025.8.20.5001] [0901442-05.2025.8.20.5001] [0902000-74.2025.8.20.5001] [0905069-17.2025.8.20.5001] [0905623-49.2025.8.20.5001] [0905663-31.2025.8.20.5001] [0906716-47.2025.8.20.5001] [0906926-98.2025.8.20.5001] [0907460-42.2025.8.20.5001] [0907873-55.2025.8.20.5001] [0907970-55.2025.8.20.5001] [0908397-52.2025.8.20.5001] [0909294-80.2025.8.20.5001] [0911034-73.2025.8.20.5001] [0818961-53.2023.8.20.5001] [0844371-16.2023.8.20.5001] [0809051-65.2024.8.20.5001] [0841529-97.2022.8.20.5001] [0842457-48.2022.8.20.5001] [0855963-62.2020.8.20.5001] [0804496-73.2022.8.20.5001] [0809000-25.2022.8.20.5001] [0810061-76.2026.8.20.5001] [0812506-67.2026.8.20.5001] [0823746-53.2026.8.20.5001] [0840047-75.2026.8.20.5001] [0840045-08.2026.8.20.5001] [0840936-29.2026.8.20.5001] [0860803-76.2024.8.20.5001] [0814785-07.2018.8.20.5001] [0827748-76.2020.8.20.5001] [0832389-97.2026.8.20.5001] [0857158-72.2026.8.20.5001] [0858529-71.2026.8.20.5001] [0865944-08.2026.8.20.5001] [0868327-56.2026.8.20.5001] [0869342-60.2026.8.20.5001] [0809430-79.2019.8.20.5001] [0852821-84.2019.8.20.5001] [0809464-49.2022.8.20.5001] [0809464-49.2022.8.20.5001] [0811111-74.2025.8.20.5001] [0812963-36.2025.8.20.5001] [0817974-46.2025.8.20.5001] [0825092-73.2025.8.20.5001] [0826912-30.2025.8.20.5001] [0828863-59.2025.8.20.5001] [0838120-11.2025.8.20.5001] [0858206-03.2025.8.20.5001] [0863033-57.2025.8.20.5001] [0832777-05.2023.8.20.5001] [0833904-75.2023.8.20.5001] [0818832-67.2023.8.20.5124] [0823811-48.2026.8.20.5001] [0839395-58.2026.8.20.5001] [0844766-71.2024.8.20.5001] [0849702-42.2024.8.20.5001] [0847400-40.2024.8.20.5001] [0864628-28.2024.8.20.5001] [0865211-13.2024.8.20.5001] [0815071-62.2022.8.20.5124] [0886923-25.2025.8.20.5001] [0888113-23.2025.8.20.5001] [0891562-86.2025.8.20.5001] [0831870-25.2026.8.20.5001] [0822912-50.2026.8.20.5001] [0819861-31.2026.8.20.5001] [0840749-60.2022.8.20.5001] [0841008-55.2022.8.20.5001] [0841079-57.2022.8.20.5001] [0841311-69.2022.8.20.5001] [0841825-22.2022.8.20.5001] [0857927-32.2016.8.20.5001] [0808682-18.2017.8.20.5001] [0821395-25.2017.8.20.5001] [0811602-28.2018.8.20.5001] [0840191-93.2019.8.20.5001] [0821513-93.2020.8.20.5001] [0855062-94.2020.8.20.5001] [0860520-92.2020.8.20.5001] [0864806-16.2020.8.20.5001] [0845324-43.2024.8.20.5001] [0847645-51.2024.8.20.5001] [0849046-85.2024.8.20.5001] [0866337-98.2024.8.20.5001] [0866705-10.2024.8.20.5001] [0867906-37.2024.8.20.5001] [0869355-30.2024.8.20.5001] [0871343-86.2024.8.20.5001] [0872056-61.2024.8.20.5001] [0874588-08.2024.8.20.5001] [0877492-98.2024.8.20.5001] [0879774-12.2024.8.20.5001] [0881352-10.2024.8.20.5001] [0882979-49.2024.8.20.5001] [0859176-03.2025.8.20.5001] [0886519-08.2024.8.20.5001] [0886745-13.2024.8.20.5001] [0886889-84.2024.8.20.5001] [0800269-35.2025.8.20.5001] [0803659-13.2025.8.20.5001] [0805952-53.2025.8.20.5001] [0808924-93.2025.8.20.5001] [0809025-33.2025.8.20.5001] [0810894-31.2025.8.20.5001] [0811947-47.2025.8.20.5001] [0813022-24.2025.8.20.5001] [0816114-10.2025.8.20.5001] [0818697-65.2025.8.20.5001] [0819257-07.2025.8.20.5001] [0819271-88.2025.8.20.5001] [0819643-37.2025.8.20.5001] [0820715-59.2025.8.20.5001] [0821454-32.2025.8.20.5001] [0821383-30.2025.8.20.5001] [0822467-66.2025.8.20.5001] [0823422-97.2025.8.20.5001] [0825887-79.2025.8.20.5001] [0826540-81.2025.8.20.5001] [0826774-63.2025.8.20.5001] [0827182-54.2025.8.20.5001] [0912240-25.2025.8.20.5001] [0800439-70.2026.8.20.5001] [0801743-07.2026.8.20.5001] [0801845-29.2026.8.20.5001] [0903738-97.2025.8.20.5001] [0904499-31.2025.8.20.5001] [0906912-17.2025.8.20.5001] [0909404-79.2025.8.20.5001] [0897936-21.2025.8.20.5001] [0899924-77.2025.8.20.5001] [0900027-84.2025.8.20.5001] [0900660-95.2025.8.20.5001] [0872360-26.2025.8.20.5001] [0875396-76.2025.8.20.5001] [0886793-35.2025.8.20.5001] [0887589-26.2025.8.20.5001] [0877460-59.2025.8.20.5001] [0879155-48.2025.8.20.5001] [0882492-45.2025.8.20.5001] [0838518-89.2024.8.20.5001] [0856862-21.2024.8.20.5001] [0867639-31.2025.8.20.5001] [0856866-87.2026.8.20.5001] [0815635-80.2026.8.20.5001] [0811146-97.2026.8.20.5001] [0824534-67.2026.8.20.5001] [0873504-40.2022.8.20.5001] [0819423-10.2023.8.20.5001] [0841165-91.2023.8.20.5001] [0844669-08.2023.8.20.5001] [0845247-68.2023.8.20.5001] [0850289-98.2023.8.20.5001] [0850975-90.2023.8.20.5001] [0860856-91.2023.8.20.5001] [0861320-18.2023.8.20.5001] [0870069-24.2023.8.20.5001] [0800405-51.2024.8.20.5103] [0805846-28.2024.8.20.5001] [0806586-83.2024.8.20.5001] [0814397-94.2024.8.20.5001] [0820147-77.2024.8.20.5001] [0811854-65.2017.8.20.5001] [0807837-49.2018.8.20.5001] [0836873-05.2019.8.20.5001] [0876077-22.2020.8.20.5001] [0014988-45.2010.8.20.0001] [0841595-77.2022.8.20.5001] [0841868-56.2022.8.20.5001] [0842419-36.2022.8.20.5001] [0842717-28.2022.8.20.5001] [0844085-72.2022.8.20.5001] [0865703-68.2025.8.20.5001] [0867722-47.2025.8.20.5001] [0868854-42.2025.8.20.5001] [0870405-57.2025.8.20.5001] [0871507-17.2025.8.20.5001] [0871634-52.2025.8.20.5001] [0873598-80.2025.8.20.5001] [0873813-56.2025.8.20.5001] [0876397-96.2025.8.20.5001] [0877822-61.2025.8.20.5001] [0877960-28.2025.8.20.5001] [0878593-39.2025.8.20.5001] [0878944-12.2025.8.20.5001] [0879152-93.2025.8.20.5001] [0879562-54.2025.8.20.5001] [0880443-31.2025.8.20.5001] [0881157-88.2025.8.20.5001] [0881302-62.2025.8.20.5001] [0885966-24.2025.8.20.5001] [0885887-45.2025.8.20.5001] [0826716-94.2024.8.20.5001] [0834259-51.2024.8.20.5001] [0838296-24.2024.8.20.5001] [0869334-54.2024.8.20.5001] [0875667-22.2024.8.20.5001] [0882573-28.2024.8.20.5001] [0885403-64.2024.8.20.5001] [0800069-10.2025.8.20.5104] [0804416-07.2025.8.20.5001] [0808724-86.2025.8.20.5001] [0810056-88.2025.8.20.5001] [0816210-25.2025.8.20.5001] [0819825-23.2025.8.20.5001] [0820540-65.2025.8.20.5001] [0826427-30.2025.8.20.5001] [0826897-61.2025.8.20.5001] [0827569-69.2025.8.20.5001] [0833906-74.2025.8.20.5001] [0839519-75.2025.8.20.5001] [0839988-24.2025.8.20.5001] [0831053-58.2026.8.20.5001] [0817352-30.2026.8.20.5001] [0818417-60.2026.8.20.5001] [0821857-64.2026.8.20.5001] [0822725-42.2026.8.20.5001] [0898059-19.2025.8.20.5001] [0903868-87.2025.8.20.5001] [0904738-35.2025.8.20.5001] [0907118-31.2025.8.20.5001] [0907161-65.2025.8.20.5001] [0908422-65.2025.8.20.5001] [0908462-47.2025.8.20.5001] [0911182-84.2025.8.20.5001] [0800342-70.2026.8.20.5001] [0801622-76.2026.8.20.5001] [0802365-86.2026.8.20.5001] [0803175-61.2026.8.20.5001] [0861972-64.2025.8.20.5001] [0862898-45.2025.8.20.5001] [0862837-87.2025.8.20.5001] [0890177-06.2025.8.20.5001] [0891408-68.2025.8.20.5001] [0894316-98.2025.8.20.5001] [0895482-68.2025.8.20.5001] [0842219-24.2025.8.20.5001] [0844430-33.2025.8.20.5001] [0850300-59.2025.8.20.5001] [0851017-71.2025.8.20.5001] [0814012-88.2025.8.20.5106] [0854107-87.2025.8.20.5001] [0856379-54.2025.8.20.5001] [0858203-48.2025.8.20.5001] [0858746-51.2025.8.20.5001] [0860310-65.2025.8.20.5001] [0860644-02.2025.8.20.5001] [0801475-97.2024.8.20.5105] [0839032-76.2023.8.20.5001] [0817556-11.2025.8.20.5001] [0822484-05.2025.8.20.5001] [0832166-81.2025.8.20.5001] [0843367-70.2025.8.20.5001] [0850220-95.2025.8.20.5001] [0862730-43.2025.8.20.5001] [0871072-43.2025.8.20.5001] [0876796-28.2025.8.20.5001] [0883689-35.2025.8.20.5001] [0887238-53.2025.8.20.5001] [0889367-31.2025.8.20.5001] [0896510-71.2025.8.20.5001] [0902649-39.2025.8.20.5001] [0910026-61.2025.8.20.5001] [0852589-96.2024.8.20.5001] [0857082-19.2024.8.20.5001] [0811890-39.2019.8.20.5001] [0877426-84.2025.8.20.5001] [0880395-72.2025.8.20.5001] [0894650-35.2025.8.20.5001] [0906241-91.2025.8.20.5001] [0908655-62.2025.8.20.5001] [0827522-61.2026.8.20.5001] [0881173-76.2024.8.20.5001] [0882567-21.2024.8.20.5001] [0814439-12.2025.8.20.5001] [0856025-29.2025.8.20.5001] [0869217-29.2025.8.20.5001] [0871250-89.2025.8.20.5001] [0898738-19.2025.8.20.5001] [0804520-62.2026.8.20.5001] [0832975-42.2023.8.20.5001] [0863828-97.2024.8.20.5001] [0814722-35.2025.8.20.5001] [0854693-27.2025.8.20.5001] [0874419-84.2025.8.20.5001] [0877320-98.2020.8.20.5001] [0894886-84.2025.8.20.5001] [0903916-46.2025.8.20.5001] [0911068-48.2025.8.20.5001] [0814170-36.2026.8.20.5001] [0824845-58.2026.8.20.5001] [0862643-53.2026.8.20.5001] [0865933-76.2026.8.20.5001] [0866221-24.2026.8.20.5001] [0866241-15.2026.8.20.5001] [0867800-07.2026.8.20.5001] [0000561-19.2005.8.20.0001] [0800200-83.2020.8.20.5128] [0871251-45.2023.8.20.5001] [0800647-32.2024.8.20.5128] [0801259-67.2024.8.20.5128] [0801270-96.2024.8.20.5128] [0856596-97.2025.8.20.5001] [0869591-45.2025.8.20.5001] [0814874-83.2025.8.20.5001] [0828514-56.2025.8.20.5001] [0846187-62.2025.8.20.5001] [0843263-49.2023.8.20.5001] [0857996-20.2023.8.20.5001] [0860820-49.2023.8.20.5001] [0800999-61.2023.8.20.5148] [0865538-89.2023.8.20.5001] [0805990-02.2024.8.20.5001] [0811802-25.2024.8.20.5001] [0812540-13.2024.8.20.5001] [0828735-73.2024.8.20.5001] [0800380-48.2024.8.20.5132] [0863509-32.2024.8.20.5001] [0867766-03.2024.8.20.5001] [0871488-45.2024.8.20.5001] [0802773-30.2024.8.20.5104] [0806191-57.2025.8.20.5001] [0806225-32.2025.8.20.5001] [0807811-07.2025.8.20.5001] [0807811-07.2025.8.20.5001] [0808659-91.2025.8.20.5001] [0800351-12.2025.8.20.5116] [0815897-64.2025.8.20.5001] [0817833-27.2025.8.20.5001] [0818867-37.2025.8.20.5001] [0838454-45.2025.8.20.5001] [0839058-06.2025.8.20.5001] [0840244-64.2025.8.20.5001] [0842284-19.2025.8.20.5001] [0850836-70.2025.8.20.5001] [0853865-31.2025.8.20.5001] [0854855-22.2025.8.20.5001] [0855031-98.2025.8.20.5001] [0855388-78.2025.8.20.5001]

[0859170-93.2025.8.20.5001] [0819611-32.2025.8.20.5001] [0823294-77.2025.8.20.5001] [0822971-72.2025.8.20.5001] [0823087-78.2025.8.20.5001] [0827427-65.2025.8.20.5001] [0830691-90.2025.8.20.5001] [0834421-12.2025.8.20.5001] [0000215-30.2010.8.20.0151] [0806368-89.2023.8.20.5001] [0817793-16.2023.8.20.5001] [0829066-89.2023.8.20.5001] [0831271-91.2023.8.20.5001] [0841520-04.2023.8.20.5001] [0800178-63.2021.8.20.5104] [0858993-71.2021.8.20.5001] [0800230-87.2022.8.20.5148] [0800244-71.2022.8.20.5148] [0804857-07.2012.8.20.0001] [0839686-97.2022.8.20.5001] [0840498-42.2022.8.20.5001] [0843897-79.2022.8.20.5001] [0841705-76.2022.8.20.5001] [0842417-66.2022.8.20.5001] [0801182-71.2023.8.20.9500] [0800922-91.2023.8.20.9500] [0802879-30.2023.8.20.9500] [0800112-19.2023.8.20.9500] [0802581-38.2023.8.20.9500] [0803584-28.2023.8.20.9500] [0816201-83.2024.8.20.9500] [0815073-28.2024.8.20.9500] [0815892-62.2024.8.20.9500] [0802223-05.2025.8.20.9500] [0806554-30.2025.8.20.9500] [0803010-34.2025.8.20.9500] [0809121-34.2025.8.20.9500] [0809995-19.2025.8.20.9500] [0800211-18.2025.8.20.9500] [0804881-02.2025.8.20.9500] [0812180-30.2025.8.20.9500] [0813405-85.2025.8.20.9500] [0814978-61.2025.8.20.9500] [0817177-56.2025.8.20.9500] [0821730-49.2025.8.20.9500] [0804014-77.2023.8.20.9500] [0806076-90.2023.8.20.9500] [0819995-49.2023.8.20.9500] [0829374-14.2023.8.20.9500] [0829417-48.2023.8.20.9500] [0827477-48.2023.8.20.9500] [0817590-69.2025.8.20.9500] [0834697-97.2023.8.20.9500] [0828509-88.2023.8.20.9500] [0831915-20.2023.8.20.9500] [0808752-74.2024.8.20.9500] [0812077-57.2024.8.20.9500] [0807228-42.2024.8.20.9500] [0806328-59.2024.8.20.9500] [0809848-27.2024.8.20.9500] [0813027-66.2024.8.20.9500] [0815559-13.2024.8.20.9500] [0815072-43.2024.8.20.9500] [0819799-45.2024.8.20.9500] [0818341-90.2024.8.20.9500] [0813037-13.2024.8.20.9500] [0817598-80.2024.8.20.9500] [0802114-88.2025.8.20.9500] [0800016-33.2025.8.20.9500] [0801258-27.2025.8.20.9500] [0805969-75.2025.8.20.9500] [0812176-90.2025.8.20.9500] [0813201-41.2025.8.20.9500] [0817033-82.2025.8.20.9500] [0821292-23.2025.8.20.9500] [0800127-80.2026.8.20.9500] [0822634-69.2025.8.20.9500] [0817874-77.2025.8.20.9500] [0800667-65.2025.8.20.9500] [0809835-62.2023.8.20.9500] [0817896-38.2025.8.20.9500] [0817285-85.2025.8.20.9500] [0824086-85.2023.8.20.9500] [0829067-60.2023.8.20.9500] [0808777-24.2023.8.20.9500] [0808369-33.2023.8.20.9500] [0803408-78.2025.8.20.9500] [0829485-95.2023.8.20.9500] [0830875-03.2023.8.20.9500] [0842144-39.2023.8.20.9500] [0831267-40.2023.8.20.9500] [0835751-98.2023.8.20.9500] [0839260-37.2023.8.20.9500] [0814183-89.2024.8.20.9500] [0837780-24.2023.8.20.9500] [0809863-93.2024.8.20.9500] [0819683-39.2024.8.20.9500] [0813028-51.2024.8.20.9500] [0817173-53.2024.8.20.9500] [0813038-95.2024.8.20.9500] [0802222-20.2025.8.20.9500] [0820668-71.2025.8.20.9500] [0802372-98.2025.8.20.9500] [0816473-77.2024.8.20.9500] [0812257-73.2024.8.20.9500] [0803464-14.2025.8.20.9500] [0812175-08.2025.8.20.9500] [0807231-60.2025.8.20.9500] [0816950-66.2025.8.20.9500] [0818591-89.2025.8.20.9500] [0821692-37.2025.8.20.9500] [0815167-39.2025.8.20.9500] [0809121-34.2025.8.20.9500] [0813214-40.2025.8.20.9500] [0821637-86.2025.8.20.9500] [0851730-46.2025.8.20.5001] [0851564-14.2025.8.20.5001] [0874454-44.2025.8.20.5001] [0855059-66.2025.8.20.5001] [0900543-07.2025.8.20.5001] [0855704-28.2024.8.20.5001] [0802734-18.2025.8.20.5130] [0801259-02.2025.8.20.5300] [0839797-13.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0808839-73.2026.8.20.5001] [0906583-05.2025.8.20.5001] [0871005-78.2025.8.20.5001] [0852147-62.2026.8.20.5001] [0822467-85.2025.8.20.5124] [0911937-11.2025.8.20.5001] [0838479-24.2026.8.20.5001] [0831384-74.2025.8.20.5001] [0822858-55.2024.8.20.5001] [0872513-25.2026.8.20.5001] [0851261-63.2026.8.20.5001] [0912675-96.2025.8.20.5001] [0808583-33.2026.8.20.5001] [0840326-61.2026.8.20.5001] [0860246-21.2026.8.20.5001] [0867605-22.2026.8.20.5001] [0860719-07.2026.8.20.5001] [0842614-79.2026.8.20.5001] [0844812-89.2026.8.20.5001] [0855985-13.2026.8.20.5001] [0857887-98.2026.8.20.5001] [0858987-88.2026.8.20.5001] [0850678-15.2025.8.20.5001] [0803464-95.2026.8.20.5129] [0902704-87.2025.8.20.5001] [0908278-91.2025.8.20.5001] [0848288-38.2026.8.20.5001] [0849909-70.2026.8.20.5001] [0850591-25.2026.8.20.5001] [0800950-90.2026.8.20.5123] [0816845-69.2026.8.20.5001] [0818450-50.2026.8.20.5001] [0818199-32.2026.8.20.5001] [0821549-28.2026.8.20.5001] [0822771-31.2026.8.20.5001] [0826517-04.2026.8.20.5001] [0834135-97.2026.8.20.5001] [0839492-58.2026.8.20.5001] [0839546-24.2026.8.20.5001] [0839566-15.2026.8.20.5001] [0841380-62.2026.8.20.5001] [0840954-50.2026.8.20.5001] [0841319-07.2026.8.20.5001] [0804236-58.2026.8.20.5129] [0803536-82.2026.8.20.5129] [0803565-35.2026.8.20.5129] [0803567-05.2026.8.20.5129] [0803145-30.2026.8.20.5129] [0802595-35.2026.8.20.5129] [0910792-17.2025.8.20.5001] [0818515-45.2026.8.20.5001] [0826443-47.2026.8.20.5001] [0838702-74.2026.8.20.5001] [0860039-22.2026.8.20.5001] [0805509-90.2025.8.20.5102] [0810875-88.2026.8.20.5001] [0811447-44.2026.8.20.5001] [0814577-42.2026.8.20.5001] [0817045-76.2026.8.20.5001] [0824238-45.2026.8.20.5001] [0820038-92.2026.8.20.5001] [0835025-36.2026.8.20.5001] [0847195-40.2026.8.20.5001] [0835855-02.2026.8.20.5001] [0836030-93.2026.8.20.5001] [0837027-76.2026.8.20.5001] [0837036-38.2026.8.20.5001] [0838738-19.2026.8.20.5001] [0840399-33.2026.8.20.5001] [0841999-89.2026.8.20.5001] [0845390-52.2026.8.20.5001] [0802656-02.2026.8.20.5126] [0802687-22.2026.8.20.5126] [0802914-12.2026.8.20.5126] [0802940-10.2026.8.20.5126] [0802250-78.2026.8.20.5126] [0812391-65.2026.8.20.5124] [0813084-49.2026.8.20.5124] [0842125-76.2025.8.20.5001] [0828694-38.2026.8.20.5001] [0830619-69.2026.8.20.5001] [0832023-58.2026.8.20.5001] [0832422-87.2026.8.20.5001] [0833230-92.2026.8.20.5001] [0838612-66.2026.8.20.5001] [0819805-95.2026.8.20.5001] [0858415-35.2026.8.20.5001] [0853472-72.2026.8.20.5001] [0843809-02.2026.8.20.5001] [0859581-05.2026.8.20.5001] [0859603-63.2026.8.20.5001] [0860522-52.2026.8.20.5001] [0864652-85.2026.8.20.5001] [0865395-95.2026.8.20.5001] [0865550-98.2026.8.20.5001] [0869371-13.2026.8.20.5001] [0883137-70.2025.8.20.5001] [0802038-44.2026.8.20.5001] [0802967-77.2026.8.20.5001] [0807407-19.2026.8.20.5001] [0806131-50.2026.8.20.5001] [0803412-02.2026.8.20.5129] [0858456-02.2026.8.20.5001] [0802818-12.2026.8.20.5121] [0803947-28.2026.8.20.5129] [0843914-76.2026.8.20.5001] [0850151-29.2026.8.20.5001] [0836333-10.2026.8.20.5001] [0841453-34.2026.8.20.5001] [0822977-45.2026.8.20.5001] [0811084-57.2026.8.20.5001] [0817634-68.2026.8.20.5001] [0909623-92.2025.8.20.5001] [0824010-70.2026.8.20.5001] [0821426-30.2026.8.20.5001] [0822367-77.2026.8.20.5001] [0829213-13.2026.8.20.5001] [0903907-84.2025.8.20.5001] [0906428-02.2025.8.20.5001] [0909942-60.2025.8.20.5001] [0800754-98.2026.8.20.5001] [0805458-57.2026.8.20.5001] [0843727-68.2026.8.20.5001] [0833415-33.2026.8.20.5001] [0838166-63.2026.8.20.5001] [0839084-67.2026.8.20.5001] [0841757-33.2026.8.20.5001] [0844763-48.2026.8.20.5001] [0850423-23.2026.8.20.5001] [0858451-77.2026.8.20.5001] [0840065-96.2026.8.20.5001] [0828864-10.2026.8.20.5001] [0836788-72.2026.8.20.5001] [0837076-20.2026.8.20.5001] [0837254-66.2026.8.20.5001] [0838077-40.2026.8.20.5001] [0838345-94.2026.8.20.5001] [0834313-46.2026.8.20.5001] [0806392-34.2026.8.20.5124] [0835606-51.2026.8.20.5001] [0876203-62.2026.8.20.5001] [0802003-57.2026.8.20.5107] [0812677-43.2026.8.20.5124] [0867505-67.2026.8.20.5001] [0865612-41.2026.8.20.5001] [0867662-40.2026.8.20.5001] [0910624-15.2025.8.20.5001] [0902698-80.2025.8.20.5001] [0899612-04.2025.8.20.5001] [0899634-62.2025.8.20.5001] [0863785-29.2025.8.20.5001] [0896125-26.2025.8.20.5001] [0829856-68.2026.8.20.5001] [0834024-16.2026.8.20.5001] [0911740-56.2025.8.20.5001] [0886050-25.2025.8.20.5001] [0803555-84.2026.8.20.5001] [0837051-07.2026.8.20.5001] [0837191-41.2026.8.20.5001] [0837573-34.2026.8.20.5001] [0837894-69.2026.8.20.5001] [0841472-40.2026.8.20.5001] [0842942-09.2026.8.20.5001] [0861460-47.2026.8.20.5001] [0863457-65.2026.8.20.5001] [0802407-17.2026.8.20.5105] [0872376-43.2026.8.20.5001] [0852576-29.2026.8.20.5001] [0848571-66.2023.8.20.5001] [0897300-55.2025.8.20.5001] [0837891-17.2026.8.20.5001] [0904905-52.2025.8.20.5001] [0908520-50.2025.8.20.5001] [0907589-47.2025.8.20.5001] [0907973-10.2025.8.20.5001] [0800088-97.2026.8.20.5001] [0803352-25.2026.8.20.5001] [0812743-04.2026.8.20.5001] [0816496-66.2026.8.20.5001] [0822682-08.2026.8.20.5001] [0822165-03.2026.8.20.5001] [0823644-31.2026.8.20.5001] [0824929-59.2026.8.20.5001] [0810477-44.2026.8.20.5001] [0838836-04.2026.8.20.5001] [0800887-25.2026.8.20.5104] [0834451-13.2026.8.20.5001] [0834642-58.2026.8.20.5001] [0835050-49.2026.8.20.5001] [0818475-63.2026.8.20.5001] [0819629-19.2026.8.20.5001] [0806621-72.2026.8.20.5001] [0909199-50.2025.8.20.5001] [0899347-02.2025.8.20.5001] [0900186-27.2025.8.20.5001] [0859899-22.2025.8.20.5001] [0902269-16.2025.8.20.5001] [0903929-45.2025.8.20.5001] [0905231-12.2025.8.20.5001] [0879876-97.2025.8.20.5001] [0881164-80.2025.8.20.5001] [0831054-77.2025.8.20.5001] [0829458-24.2026.8.20.5001] [0841713-14.2026.8.20.5001] [0843788-26.2026.8.20.5001] [0850401-62.2026.8.20.5001] [0846701-78.2026.8.20.5001] [0847537-51.2026.8.20.5001] [0845015-51.2026.8.20.5001] [0862610-63.2026.8.20.5001] [0865079-82.2026.8.20.5001] [0858010-96.2026.8.20.5001] [0860590-02.2026.8.20.5001] [0860633-36.2026.8.20.5001] [0855199-66.2026.8.20.5001] [0855789-43.2026.8.20.5001] [0852334-70.2026.8.20.5001] [0853336-75.2026.8.20.5001] [0852107-80.2026.8.20.5001] [0856655-51.2026.8.20.5001] [0811949-17.2025.8.20.5001] [0866102-63.2026.8.20.5001] [0866584-11.2026.8.20.5001] [0866751-28.2026.8.20.5001] [0802035-63.2021.8.20.5131] [0803051-91.2026.8.20.5126] [0803087-36.2026.8.20.5126] [0803124-63.2026.8.20.5126] [0803197-35.2026.8.20.5126] [0843139-95.2025.8.20.5001] [0830363-39.2025.8.20.5106] [0815433-25.2026.8.20.5124] [0908209-59.2025.8.20.5001] [0804754-44.2026.8.20.5001] [0883821-58.2026.8.20.5001] [0871310-28.2026.8.20.5001] [0873433-96.2026.8.20.5001] [0873430-44.2026.8.20.5001] [0883780-91.2026.8.20.5001] [0883842-34.2026.8.20.5001] [0872327-02.2026.8.20.5001] [0874169-17.2026.8.20.5001] [0830363-63.2025.8.20.5001] [0853989-14.2025.8.20.5001] [0831973-66.2025.8.20.5001] [0842144-82.2025.8.20.5001] [0834746-84.2025.8.20.5001] [0832385-94.2025.8.20.5001] [0856250-49.2025.8.20.5001] [0854356-38.2025.8.20.5001] [0856636-79.2025.8.20.5001] [0858126-39.2025.8.20.5001] [0861547-37.2025.8.20.5001] [0860651-91.2025.8.20.5001] [0858563-80.2025.8.20.5001] [0861643-52.2025.8.20.5001] [0862570-18.2025.8.20.5001] [0863786-14.2025.8.20.5001] [0865051-51.2025.8.20.5001] [0863909-12.2025.8.20.5001] [0867473-96.2025.8.20.5001] [0864028-70.2025.8.20.5001] [0867513-78.2025.8.20.5001] [0869099-53.2025.8.20.5001] [0870865-44.2025.8.20.5001] [0872306-60.2025.8.20.5001] [0869676-31.2025.8.20.5001] [0869064-93.2025.8.20.5001] [0870109-35.2025.8.20.5001] [0872665-10.2025.8.20.5001] [0815133-44.2026.8.20.5001] [0885668-95.2026.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 675, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

Considerando a necessidade de remanejamentos emergenciais em razão de escalas de férias e de licença-prêmio, notadamente na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA),

Considerando a necessidade de recomposição da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA) em razão da lotação da Procuradora do Estado de 1ª Classe Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, na Procuradoria do Contencioso (PC) desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme Portaria-SEI Nº 655, de 22 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de setembro de 2026,
Considerando ainda o que consta nos autos do processo administrativo SEI nº 01110138.000689/2026-06,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Procuradora do Estado de 3ª Classe RAYSSA LILIANE DA CÂMARA, matrícula nº 252.051-6, para atuar na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA) desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN).
Art. 2º Designar o Assessor de Procurador EDSON CORDEIRO HENRIQUE, matrícula nº 232.575-6, para atuar na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA) desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), assessorando a Procuradora do Estado de que trata o art. 1º desta Portaria, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 3º Todos os residentes e estagiários vinculados ao Gabinete da Procuradora do Estado de que trata o art. 1º desta Portaria deverão exercer suas atribuições na PPDA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 057/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora NADJA GAMA DE MACEDO, matrícula n° 171881-9, para compor Chefia de Gabinete - SPM/SEMJIDH, em substituição temporária ao servidor LUIZ ALBERTO ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR (Membro Titular), durante o período de férias compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026.
Art. 2º O servidor nomeado exercerá as atribuições inerentes à função pelo período estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 30/09/2026.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.
Natal, 30 de setembro de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 146/2026 – GP* Natal, 24 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2022.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica homologado o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, que entraram em efetivo exercício em 24/07/2023 e no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP/FUNDASE, instituída pela Portaria nº 304/2024, confirmando a permanência desses servidores no serviço público estadual, conforme relação constante dos quadros a seguir.

1 - Relação do servidor julho 2023:

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTAL FINAL
1	03510026.006198/ 2024-15	JOÃO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL	245. 686-9	1	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A	B	24/07/2023	24/07/2026	CASE PITIMBU	137

2 - Relação dos servidores agosto 2023:

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTAL FINAL
1	03510027.003562/ 2024-85	ALAN CARDECK DE VASCONCELOS	163. 798-3	3	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE PITIMBU	152
2	03510027.003708/ 2024-92	ARISSA STEPHANE ALVES DE MEDEIROS	245. 912-4	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASE PITIMBU	152
3	03510027.003707/ 2024-48	GABRIEL VIEIRA DE SANTANA	245. 895-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASE PITIMBU	152
4	03510027.003682/ 2024-82	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	245. 079-8	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASE PITIMBU	144
5	03510027.003559/ 2024-61	ADEMIR BARROS DE LIMA JUNIOR	224. 082-3	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE PITIMBU	149
6	03510027.003568/ 2024-52	ANTÔNIO LEILSON DA SILVA PEREIRA	213. 613-9	3	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE PITIMBU	152
7	03510027.003668/ 2024-89	RANIELSON JOSÉ DA SILVA	246. 081-5	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	14/08/2023	14/08/2026	CASE PITIMBU	152
8	03510027.003669/ 2024-23	MATHEUS DA SILVA MENEZES	245. 975-2	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASE PITIMBU	152
9	03510027.003676/ 2024-25	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	224. 085-8	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE PITIMBU	150
10	03510027.003611/ 2024-80	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	246. 247-8	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASE PITIMBU	152

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTAL FINAL
1	03510033.005024/ 2024-46	ANA ALICE CORREIA DE BRITO	242. 293-0	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE CAICÓ	145
2	03510033.005043/ 2024-72	LAUDELINO GOMES DA ROZA NETO	245. 947-7	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE CAICÓ	145
3	03510033.005030/ 2024-01	CRISTIANE ANA DOS SANTOS SOUZA	245. 935-3	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE CAICÓ	152
4	03510033.005041/ 2024-83	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	224. 125-0	3	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASE CAICÓ	143
5	03510033.005126/ 2024-61	FRANCISCA VANUZA DA SILVA BRITO	224. 131-5	2	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASE CAICÓ	152
6	03510033.005027/ 2024-80	TATIANY FERREIRA DE JESUS	246. 106-4	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	09/08/2023	09/08/2026	CASE CAICÓ	152
7	03510033.005016/ 2024-08	ALICE DA SILVA ARAÚJO	246. 111-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASE CAICÓ	151
8	03510033.005020/ 2024-68	KAMILA ALVES FELIX	246. 105-6	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASE CAICÓ	152

9	03510033.005025/2024-91	RODRIGO LIMA DA SILVA	245.921-3	1	ANALISTA SOCIO-EDUCATIVO - PSICÓLOGO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASE CAICÓ	151
10	03510033.005032/2024-92	FELIPE DE MEDEIROS FINIZOLA	245.915-9	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASE CAICÓ	140

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510026.000142/2025-38	DALIANA KARINE ALVES	245.881-0	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	142
2	03510026.006231/2024-15	MAX SILVA DE MELO	245.907-8	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	150
3	03510026.006127/2024-12	PATRÍCIA KARLA MACEDO DE OLIVEIRA	220.558-0	3	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASEP METROPOLITANO	150
4	03510026.006246/2024-75	OTÁVIO SILVA DA ROCHA	246.124-2	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	149
5	03510026.006196/2024-26	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA	245.852-7	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	149
6	03510026.006211/2024-36	PHILIP MENDES ESTEVES	245.790-3	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	143
7	03510026.006247/2024-10	LENILSON DE OLIVEIRA LIRA	246.093-9	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	14/08/2023	14/08/2026	CASEP METROPOLITANO	137
8	03510026.006218/2024-58	LEANDRO TEIXEIRA RIBEIRO DANTAS	245.853-5	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	140
9	03510026.006237/2024-84	DALADIER DA SILVA ACIOLE	245.884-5	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	149
10	03510026.006230/2024-62	MOACIR JOSÉ BALBINO FILHO	245.889-6	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	147
11	03510026.006229/2024-38	JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	245.985-0	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	139
12	03510026.006257/2024-55	JOÃO HENRIQUE SILVA DE AZEVEDO	199.249-0	4	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	147
13	03510026.006238/2024-29	PEDRO VINÍCIUS ALVES DA SILVA	245.892-6	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	139
14	03510026.006240/2024-06	ÂNGELA MARIA DA SILVA	245.896-9	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	146
15	03510026.006219/2024-01	JOAO FERREIRA CAMPOS NETO	245.904-3	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	141
16	03510026.006236/2024-30	JOSIELSON DO NASCIMENTO RAMOS	245.874-8	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	145
17	03510026.006239/2024-73	ALBERTO SANTANA BARROS	245.987-6	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	150
18	03510026.006252/2024-22	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	246.024-6	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	143
19	03510027.003722/2024-96	ALLAN PACELLY MOURA FREITAS	226.704-7	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	152
20	03510026.006243/2024-31	FRANCISCO MARCELO MATIAS DA SILVA	220.176-3	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP METROPOLITANO	127

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510035.005057/2024-76	HUGO AZEVEDO PEREIRA DE ALMEIDA	246.128-5	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASE MOSSORÓ	128
2	03510035.004955/2024-15	JONATHAN HARLON DINIZ COSTA	221.814-3	3	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASE MOSSORÓ	139
3	03510035.004998/2024-92	MARIELSON DE PAIVA TAVARES	246.044-0	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASE MOSSORÓ	119
4	03510035.005013/2024-46	NAYARA CRISSIAN COSTA DA MOTA	245.989-2	1	ANALISTA SOCIO-EDUCATIVO - PSICÓLOGA	A	B	16/08/2023	16/08/2026	CASE MOSSORÓ	138
5	03510035.005017/2024-24	PATRÍCIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR	246.143-9	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASE MOSSORÓ	142
6	03510002.005992/2024-10	LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LIMA	245.900-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	CASE MOSSORÓ	141

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510035.005033/2024-17	SIONARA MAIA DA CUNHA	246.129-3	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEMI STA. DELMIRA	137

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510031.002698/2024-17	ANA PALOMA ALVES RIBEIRO MARTINHO	232.515-2	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP OESTE	142
2	03510031.000445/2025-81	CLARA LUCIA ARAUJO DA SILVA	246.142-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEP OESTE	143
3	03510031.000444/2025-37	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	246.120-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEP OESTE	147

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510032.003192/2024-15	KAYRON JARCKSON IRINEU DE MEDEIROS	223.573-0	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP SERIDÓ	151
2	03510032.003116/2024-00	LUCAS SANTOS DE MEDEIROS	221.291-9	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	15/08/2023	15/08/2026	CASEP SERIDÓ	151
3	03510032.003389/2024-46	JESSICA LARISSA ALVES FERNANDES	242.296-4	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP SERIDÓ	152
4	03510032.003390/2024-71	ANDREZA DE ARAÚJO GUERRA	246.207-9	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	15/08/2023	15/08/2026	CASEP SERIDÓ	151
5	03510032.003319/2024-98	MIKAEL JEAN SILVA DA COSTA	246.125-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASEP SERIDÓ	151
6	03510032.003230/2024-21	VANDEILSON VIRGULINO DE SOUZA	245.961-2	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEP SERIDÓ	151
7	03510032.003392/2024-60	FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS PAIVA DE LIMA	245.729-6	1	ANALISTA SOCIOEDUCATIVO - ASSISTENTE SOCIAL	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CASEP SERIDÓ	152

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510028.008168/2024-23	MARIA IRISANGELA RODRIGUES DE SOUSA	213.121-8	3	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	02/08/2023	02/08/2026	CASEF PADRE JOÃO MARIA	141
2	03510028.008132/2024-40	VINICIUS TORRES DA COSTA DANTAS	213.474-8	3	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEF PADRE JOÃO MARIA	140
3	03510028.008118/2024-46	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	246.127-7	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASEF PADRE JOÃO MARIA	138
4	03510028.008122/2024-12	DERICK ETIENE DE MELO SILVA	245.793-8	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	CASEF PADRE JOÃO MARIA	148
5	03510028.008131/2024-03	VALMIR VALDIR DE MEDEIROS JUNIOR	245.897-7	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	11/08/2023	11/08/2026	CASEF PADRE JOÃO MARIA	130

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510034.002153/2024-72	KÁTIA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	246.012-2	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEMI SANTA CATARINA	145
2	03510034.002156/2024-14	MIKARLA MENDES DE VASCONCELOS	224.041-6	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	CASEMI SANTA CATARINA	150

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510029.011672/2024-09	CONRADO FERNANDES LEMOS DE SOUZA	246.186-2	1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	18/08/2023	18/08/2026	CASEMI NAZARÉ	136
2	03510029.011629/2024-35	ELANE SALES DA CUNHA	245.886-1	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEMI NAZARÉ	150
3	03510029.011628/2024-91	JOSÉ GUTENBERG DA SILVA BARBOSA JUNIOR	245.899-3	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEMI NAZARÉ	145
4	03510029.011640/2024-03	LIKAON CESAR DA ROCHA LOPES	245.901-9	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	CASEMI NAZARÉ	144
5	03510029.011668/2024-32	SILAS BEZERRA NEVES NETO	220.003-1	2	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	01/08/2023	01/08/2026	CASEMI NAZARÉ	140

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT.	Vínc.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTAL FINAL
1	03510023.006796/2024-14	DRUSILA ARTÊMIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	245.890-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	SETOR DE PESSOAL	152
2	03510026.000030/2025-87	JOANA COSTA DE SOUZA	245.903-5	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	07/08/2023	07/08/2026	CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE VAGAS	147
3	03510009.002886/2024-14	LAYLLA FERREIRA FONTES DE ABREU	245.898-5	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	CHEFIA DE GABINETE	152
4	03510021.004327/2024-81	PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE	245.910-8	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	03/08/2023	03/08/2026	SETOR DE PESSOAL	152
5	03510021.004328/2024-25	PEDRO LUCAS DE JESUS LINS	245.880-2	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	SETOR DE DOCUMENTAÇÃO	152
6	03510004.003508/2024-06	RICARLA DA SILVA NOBRE	245.885-3	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	03/08/2023	03/08/2026	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	150
7	03510016.001524/2024-17	RUTE SILVA DE OLIVEIRA HENRIQUES	245.870-5	1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	B	04/08/2023	04/08/2026	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	150
8	03510002.005994/2024-17	LUIZ HENRIQUE FELIPE DOS SANTOS	245.906-0	1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A	B	04/08/2023	04/08/2026	NTI - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	141

Art. 2º. Fica reconhecida a estabilidade no serviço público dos servidores relacionados e aprovados no estágio probatório, em virtude do resultado final de avaliação especial de desempenho e do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica assegurada a promoção dos servidores aprovados no estágio probatório, com a mudança da referência "A" para a referência "B", nos termos do art. 41 -B, §1º, Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros referentes à julho e agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da FUNDASE/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00511065.000184/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR PÚBLICA a Ata nº 006/2026 da Sessão do Conselho de Voo, parte integrante desta Portaria, realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 11 horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 006/2026 DA SESSÃO DO CONSELHO DE VOO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, na sede do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, reuniu-se o Conselho de Voo, sob a presidência do CEL BMRN Hiparco Nicholas Xavier de Aquino, Diretor da Unidade, contando com a presença dos seguintes conselheiros: TC PMRN Jonathan Campos de Azevedo, Chefe da Seção de Manutenção e Comandante de Aeronaves; 1º SGT PMRN Eridson dos Santos Pinheiro Costa, da Seção de Operações e Comandante de Aeronaves, na condição de Relator da Sessão; MAJ PM Diego Sebastião da Silva Souza, Chefe da Seção Administrativa e Comandante de Aeronaves; 2º SGT PM Emerson Souza e Silva, Comandante de Aeronaves e integrante da Seção de Assessoria Administrativa; e 2º SGT PM Carlos Henrique Lima de Oliveira, Chefe dos Operadores Aerotáticos. A reunião teve como pauta a deliberação acerca da ascensão do TC PM Augusto César Gadelha Gonçalves à função de Comandante de Aeronave de Segurança Pública, após o cumprimento do Programa de Treinamento Operacional (PTO) estabelecido pelo CIOPAER. Após a abertura da sessão, o Presidente do Conselho apresentou a matéria aos membros e franqueou a palavra para manifestação quanto à ascensão do referido piloto à função de Comandante de Aeronave. O TC PM Jonathan Campos de Azevedo manifestou-se favoravelmente à ascensão do piloto à função de Comandante de Aeronave, considerando que o mesmo vem sendo submetido às atribuições inerentes à função pretendida, exercendo-as com adequado nível de segurança operacional, proficiência técnica e aderência aos procedimentos estabelecidos. Ressaltou, ainda, que, desde a última reunião deste Conselho de Voo, ocasião em que foi deliberado o início do cumprimento das tarefas em caráter avaliativo na função de comandante, o piloto vem executando as missões que lhe foram atribuídas de forma segura e satisfatória, demonstrando desempenho compatível com as responsabilidades, a complexidade operacional e as exigências técnicas inerentes à função pretendida, motivo pelo qual se posicionou favoravelmente à sua aprovação. O 1º SGT PM Eridson dos Santos Pinheiro Costa manifestou-se favoravelmente à ascensão à função de Comandante de Aeronave, relatando que o piloto desempenhou com segurança as missões que lhe foram atribuídas, demonstrando, ainda, confiança e adequado desempenho no atendimento de ocorrências e na realização de treinamentos de emergência. O MAJ PM Diego Sebastião da Silva Souza manifestou-se favoravelmente à ascensão do piloto, considerando o cumprimento do Programa de Treinamento Operacional e entendendo que o referido piloto apresenta as qualificações e a proficiência necessárias ao exercício da função, tendo demonstrado desempenho seguro nas atividades que lhe foram atribuídas. O 2º SGT PM Emerson

Souza e Silva manifestou-se favoravelmente à ascensão, ressaltando o desempenho do referido piloto durante as atividades operacionais e atendimentos de ocorrências, nos quais demonstrou segurança e proficiência durante os voos. O 2º SGT PM Carlos Henrique Lima de Oliveira, na condição de Chefe dos Operadores Aerotáticos, informou ter consultado os Operadores Aerotáticos que exercem a função de Fiel, relatando ao Conselho manifestação favorável quanto ao desempenho operacional do piloto e à sua ascensão à função de Comandante de Aeronave. Na sequência, o Conselho de Voo procedeu à apreciação dos aspectos relacionados à Segurança de Voo e à Segurança Operacional, considerando, para fins de deliberação, o desempenho apresentado pelo piloto durante o período de treinamento e avaliação decorrente do Programa de Treinamento Operacional, sua aderência aos procedimentos operacionais estabelecidos, o cumprimento das orientações e padronizações do CIOPAER, sua atuação em missões operacionais e treinamentos, bem como os registros e informações de segurança disponíveis ao Conselho. Durante a apreciação da matéria, não foram identificados, nos elementos apresentados ao Conselho, fatos, ocorrências ou restrições de natureza operacional ou de Segurança de Voo que constituíssem óbice à ascensão pretendida. Após a apreciação das manifestações dos conselheiros e dos elementos relacionados ao desempenho operacional e à Segurança de Voo, considerando o cumprimento das etapas previstas no Programa de Treinamento Operacional e a demonstração das competências requeridas para o exercício da função, o Conselho de Voo deliberou, por unanimidade, pela ascensão do TC PM Augusto César Gadelha Gonçalves à função de Comandante de Aeronave de Segurança Pública, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, foi lavrada a presente Ata pelo 1º SGT PM Eridson dos Santos Pinheiro Costa, Relator/Secretário da Sessão, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho de Voo.
Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2026.
Hiparco Nicholas Xavier de Aquino - CEL BM, Diretor do CIOPAER, Presidente do Conselho de Voo
Jonathan Campos de Azevedo - TC PM, Comandante de aeronave, Chefe da Seção de Manutenção
Diego Sebastião da Silva Souza - MAJ PM, Comandante de aeronave, Chefe da Seção Administrativa
Eridson dos Santos Pinheiro Costa - 1º SGT PM, Comandante de aeronave, Seção de Operações
Emerson Souza e Silva - 2º SGT PM, Comandante de aeronave, Seção de Assessoria Administrativa
Carlos Henrique Lima de Oliveira - 2º SGT PM, Operador Aerotático, Chefe dos Operadores Aerotáticos

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510041.000516/2026-00,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 150/2026 – SESED, celebrado com a empresa ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de Cadeiras Ergonômicas (executivas) para atender às necessidades das diversas unidades da SESED/RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MÔNICA ANGÉLICA FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.439-6;
II. Gestor do Contrato (suplente): SELMA SOUZA DA PAZ, matrícula nº 097.970-8;
III. Fiscal do Contrato (titular): JADSON SANTIGO PACHECO, matrícula nº 153.902-7;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FÁBIO JÚNIOR DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 206.410-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PMRN - Portaria-SEI Nº 4394, de 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, Reformados e Pensionistas para a realização da Prova de Vida exercício 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da Prova de Vida anual para militares da reserva, reforma e pensionistas;
CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEI nº 7, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos e prazos da Prova de Vida;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública (CF/88, art. 37) que impõem legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a publicação apenas dos dados mínimos necessários para identificação;
CONSIDERANDO a importância da regularização do pagamento de proventos e pensões, inclusive para aquisição de medicamentos e manutenção da subsistência, de acordo com o Estatuto dos Militares Estaduais (Lei nº 4.630/1976);
CONSIDERANDO os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, previstos na Lei nº 9.784/1999 e no Código Civil (arts. 421 e 422) aplicáveis aos atos administrativos;
CONSIDERANDO o contido no processo Anexo VETERANO (44446635), produzido pelo Setor de Prova de Vida da DPS que comunica a relação dos(as) Militares Estaduais da Reserva Remunerada e Reformados com data de nascimento no mês de AGOSTO de 2026, e todas as diligências realizadas com o intuito de convocar os veteranos à realização da Prova de Vida;
CONSIDERANDO o contido no processo Anexo PENSIONISTAS (44463450), produzido pelo Setor de Prova de Vida da DPS que comunica a relação dos(as) Pensionistas com data de nascimento no mês de: AGOSTO de 2026, e todas as diligências realizadas com o intuito de convocar os veteranos à realização da Prova de Vida;
CONSIDERANDO o Art. 3º da PORTARIA NORMATIVA Nº 117/CG/PMRN, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 que delega competência ao Diretor de Pessoal, ao Diretor de Proteção Social, ao Diretor de Justiça e Disciplina e aos Comandantes de OPMs, para praticarem atos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º: Convocar os Policiais Militares da Reserva, Reforma e Pensionistas da PMRN, nascidos no mês de AGOSTO, que não realizaram a Prova de Vida do exercício 2026, relacionados nos quadros abaixo, a comparecerem à Diretoria de Proteção Social (DPS) – sito à Av. Pres. Bandeira, 1168 – Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-170, próximo ao Clube dos Subtenentes e Sargentos da PMRN, ou nos núcleos da DPS no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do RN, para a devida regularização;
Locais de atendimento da Prova de Vida conforme Portaria Normativa nº 089 CG PMRN 2024
01. Sede DPS
DPS, Av. Presidente Bandeira nº 1168, Lagoa Seca, CEP 59030 200 Natal RN
Serviços: todas as demandas protocolares dos veteranos e pensionistas
Horário: 08h00 às 13h00
02. QCG
Av. Rodrigues Alves s n Tirol CEP 59020 200 Natal RN
Serviços: Prova de Vida e recebimento de requerimentos
Horário: 08h00 às 13h00
03. Núcleo Mossoró CPR I
2º BPM Rua Aldemir Fernandes s n Aeroporto CEP 59067 150 Mossoró RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
04. Núcleo Caicó CPR II
6º BPM Rua Major Lula 851 Caicó RN com atendimento na Rua Monsenhor Severiano 305 Centro
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
05. Núcleo Currais Novos CPR II
13º BPM Av. Teotônio Freire 970 JK CEP 59380 000 Currais Novos RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
06. Núcleo Nova Cruz CPR III
8º BPM Rua Prof. Mário Pinotti 168 Centro CEP 59121 000 Nova Cruz RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
07. Núcleo João Câmara CPR IV
14º BPM Rua Vereador José Severiano da Câmara 131 Centro CEP 59550 000 João Câmara RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
08. Núcleo Assú CPR IV
10º BPM Av. Monsenhor João Celso Filho s n Farol CEP 59715 155 Assú RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
09. Núcleo Pau dos Ferros CPR V
7º BPM Rua Joaquim Torquato s n Pau dos Ferros RN com atendimento na Rua Carloto Távora s n São Benedito
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
10. Núcleo Patu CPR V
3ª CIPM Rua Lucas Matias 137 Centro CEP 59770 000 Patu RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
11. Núcleo Macau CPR VI
1ª CIPM Rua Barão do Rio Branco 200 280 Centro CEP 59500 000 Macau RN
Serviços: Prova de Vida e protocolo
Horário: 08h00 às 13h00
Art. 2º: A Prova de Vida tem caráter obrigatório e a não realização implicará na suspensão temporária dos proventos ou pensões, até que a situação seja regularizada;
Art. 3º: A relação de convocados é a seguinte:
Policiais Militares da Reserva e Reforma com data de nascimento do mês de AGOSTO que não realizaram a Prova de Vida do exercício 2026:

ORDEM	POSTO/GRADUAÇÃO	PM – LISTAGEM DE INATIVOS	MATRICULA
1	CORONEL - PM/RN	LUIZ PEREIRA DA SILVA	155624
2	PRIMEIRO TENENTE - PM/RN	JOSE ROGERIO DA SILVEIRA	544140
3	PRIMEIRO SARGENTO - PM/RN	JOSE NUNES DA PAIXAO	164445
4	SEGUNDO SARGENTO - PM/RN	VALERIO DE PAIVA DELIO	1148516
5	SEGUNDO SARGENTO - PM/RN	GILDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	1084151
6	TERCEIRO SARGENTO - PM/RN	ARMANDO JOSE DO NASCIMENTO	153290
7	TERCEIRO SARGENTO - PM/RN	BARTOLOMEU FERNANDES	514217
8	TERCEIRO SARGENTO - PM/RN	FRANCISCO CANINDE NUNES DE OLIVEIRA	1136356
9	TERCEIRO SARGENTO - PM/RN	FRANCISCO DA COSTA BEZERRA	777552
10	CABO - PM/RN	EZEQUIEL CRISPIM DE OLIVEIRA	181587
11	CABO - PM/RN	JOSE DO NASCIMENTO	164542
12	SOLDADO - PM/RN	JOSE PAULINO ROCHA JUNIOR	1643975
13	SOLDADO - PM/RN	MANOEL CAMILO DA SILVA	171670
14	SOLDADO - PM/RN	FRANCISCO LEOSVALDO DE SOUZA	1125800

Pensionistas de Policiais Militares com aniversário no mês de AGOSTO que não realizaram a Prova de Vida do exercício 2026:

ORDEM	NOME	MATRICULA
1	RADMAYRA DE FARIAS ESPINDULA MEDEIROS	152080.1.1
2	GABRIEL KRISTIAN VASCONCELOS DE ARAUJO	1084828.1.3
3	DEYVID MARQUES DE LIMA ROCHA	1131281.1.5
4	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	180742.1.1
5	MARIA GORETTI ARAUJO DE PAULA	528269.1.2
6	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MELO	164402.1.1
7	MARIA EDUARDA DE MORAIS SILVA	2021293.1.2
8	ELIANE GADELHA VILELA	19003757.1.1
9	ESTELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	19030134.1.2
10	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	516651.1.1
11	GIZELDA JEANE DANTAS DE SOUZA	147826.1.1
12	MARIA JOSE DA SILVA	153591.1.1
13	MARIA MARLUCE MENEZES CARDOSO	1113879.1.1
14	LEILA ADALA DA SILVA	1667807.1.2
15	JURIDIANA DA MOTA FILGUEIRA MELO	1948016.1.1
16	ZULEIDE GADELHA DO E S MARCELINO	19011156.1.1
17	SONALY DA COSTA CORREIA	19015151.1.1
18	FRANCISCO ILANDEZ FEITOZA	19026498.1.1
19	FERNANDA JULIA LIRA DE LUCENA	773719.1.2
20	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	774863.1.2
21	ANA JULIA DE OLIVEIRA LOURENCO	775274.1.2
22	DAVID SERGIO DOS SANTOS MOTA	1081950.1.2
23	MARIA ROSA AZEVEDO DE LIMA	167797.1.1
24	DARCI DE ARAUJO ALVES	170585.1.1
25	MARIA JOCEBA DA SILVA	531480.1.1
26	ISABEL PIRES DE OLIVEIRA	176060.1.1
27	EVANIA CRISTINA DA ROCHA	180351.1.1
28	PAULO ARTHUR DA SILVA PEREIRA	2022567.1.3
29	MARCILENE HENRIQUE BARTOLDO	19014147.1.1
30	ANA MARIA COSTA DE ARAUJO	19020481.1.1
31	GILDETE GOMES MODESTO	19021020.1.3
32	JAINE PRISCILA LEITÃO DA COSTA	1640054.1.2
33	MARIA OTAVIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	168262.1.1

34	MARIA NAZARE DE ARAUJO BEZERRA	181900.1.1
35	MIRIAM DE OLIVEIRA	19001495.1.2
36	MARIA DAS NEVES RIBEIRO DO NASCIMENTO	508799.1.1
37	MARILENE COSTA DAS FLORES SILVA	528269.1.1
39	ANTONIA ALICE DE MEDEIROS SILVA	517070.1.1
40	VERA LUCIA HONORATO DA SILVA SANTOS	539775.1.1
41	ROSILENE NEVES DUARTE	1124544.1.1
42	JOSELIA ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	153079.1.1
43	ADRIANA MARIA DE SENA MOURA	1130099.1.1
44	FRANCISCA SOARES CESAR DA SILVA	19029772.1.1
45	MARIA APARECIDA BATISTA	19037864.1.2
46	JOSE CLAUDIONOR DE LIMA NETO	774863.1.1
47	MARIA DO CARMO MEDEIROS NUNES	179132.1.1
48	IONEIDE DA SILVA TINDOU	168858.1.3
49	ECILDA BATISTA DE ALMEIDA VALE	178160.1.1
50	NILDA LEITAO COSMO	516406.1.1
51	CELIA MARIA FELICIANO DA SILVA	539791.1.1
52	ALVANIRA LINS BELLOT DE SOUZA	542210.1.1
53	MARIA LUCIA FRANCISCO DA SILVA	19015194.1.1
54	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	19017316.1.1
55	YASMIM KAROLLYNE DANTAS DE BARROS	772623.1.3
56	BERNADETE MARIA LIMA DA SILVA	501450.1.1
57	MARIA DA CONCEICAO SILVA	166480.1.1
58	MARIA DA CONCEICAO LOPES DAMASCENO	528048.1.1
59	ADRIANA PAULA BARBOZA DE OLIVEIRA	1641760.1.1
60	ELIANA FERREIRA DE LIMA	19006403.1.1
61	MARIA CONCEIÇÃO DE FARIAS NETA	19015496.1.2

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
Art. 5º: Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 6755, de 28 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da Notícia-Crime contida no PAE nº 01510114.004087/2026-76, que solicita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crimes, supostamente, praticados por policiais militares de serviço, lotados na 1ª CIPM, quando da abordagem à pessoa de P. M. C. C. Fato ocorrido em 26/06/2026, por volta das 00h30min, na localidade Roçado de São Pedro, Município de Macau/RN, conforme os fatos narrados na Notícia-Crime contida no PAE nº 01510114.004087/2026-76;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Caio do Nascimento Soares Raposo, matrícula nº 245.291-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000742/2026-11.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6800, de 28 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000142/2026-72, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar da reserva.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar da reserva, por ocasião dos fatos relatados no Registro de Denúncia nº 81/2026, formulado por L. L. de M., conforme informações constantes do PAE nº 01511046.000142/2026-72;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Pedro Henrique da Franca Queiroga, matrícula nº 250.451-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000745/2026-54.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4382, de 25 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor Boletim de Ocorrência nº 00194595/2026 (44321260), que versa sobre possíveis irregularidades cometidas por policiais em abordagem realizada no menor S. J. F. de A, dia 21/09/2026, às 18h, em frente a Escola Municipal Professor João Penha, em Macau/RN.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar as circunstâncias dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00194595/2026, especialmente quanto à atuação de policiais militares durante abordagem realizada no dia 21/09/2026, por volta das 18h, em frente à Escola Municipal Professor João Penha, no bairro Porto São Pedro, Macau/RN, bem como verificar eventual responsabilidade administrativa disciplinar decorrente dos fatos;
2. Designar como Sindicante do procedimento a Aspirante a Oficial Michelly de Oliveira Sombra, matrícula nº 250.464-2;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 11910166.000742/2026-16
Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Major QOEM.
Comandante da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 6571, de 28 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o contido na Parte Genérica nº 281/2026/PM - BPRED - 2ª CPRED/PM - BPRED - SEC GERAL/PM - CMD GERAL, que traz informações sobre ocorrência policial;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar os fatos relativos à ocorrência policial que resultou na morte da pessoa de Ruan Régis Basílio Porto. Fato ocorrido no dia 25/07/2026, na cidade de Mossoró/RN, conforme documentos constantes no PAE nº 01510870.000157/2026-55;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Thiago Abrantes de Aragão Mendes, matrícula nº 204.543-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000717/2026-37.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4392, de 28 de setembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 01510789.001555/2025-37;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI nº 2792, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16043, de 26 de novembro de 2026, que suspendeu em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar, incidente sobre os proventos de inatividade do CAP PM QORR ALCIVAN BATISTA JALES, matrícula nº 052.003-9.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7039, de 25 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 657/2026/PM - 9º BPM - FISC SERV/SEC GERAL/PM - 9º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, que versa sobre Avaria em viatura policial.
RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar possível irregularidade cometida por policial militar, no âmbito de suas atribuições, conforme narrado na Parte Genérica 657/2026 (SEI Nº 41865230) do RELATÓRIO DE SERVIÇO DO DIA 04/06/2026 PARA O DIA 05/06/2026;
2 - Designar como encarregado do procedimento o 1º Sgt QPPM GIANNI Luís da Silva, matrícula nº 113.090-0;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510439.000093/2026-91.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM, Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 7045, de 25 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 650/2026/PM - 9º BPM - FISC SERV/SEC GERAL/PM - 9º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, que versa sobre avaria em viatura. RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar possível irregularidade cometida por policial militar, no âmbito de suas atribuições, conforme narrado na Parte Genérica 650/2026 (SEI Nº 41644431) RELATÓRIO DE SERVIÇO DO DIA 26/05/2026 PARA O DIA 27/05/2026;
2 - Designar como encarregado do procedimento o ST QPPM Rutemberg Kleito da SILVA, matrícula nº 164.262-6;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;

4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510439.000077/2026-07.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 6830, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do BO Nº 164509/2026, que aponta supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente, praticado por policiais militares de serviço lotados no 4º BPM, no momento da abordagem à pessoa de F. G. da S. Fato ocorrido no dia 15/08/2026, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, nesta capital, conforme documentos contidos no PAE nº 11910042.003497/2026-03;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Romário Monteiro Duarte, matrícula nº 245.220-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000746/2026-07.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6841, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000177/2026-83, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de A. C. de A. S., cujo flagrante foi lavrado na 53ª Delegacia de Polícia Civil de Pau dos Ferros/RN, conforme informações contidas na Audiência de Custódia realizada no 2º Núcleo Regional das Garantias, em 18/06/2026;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Larissa Saraiva Feitosa, matrícula nº 245.271-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000750/2026-67.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7114, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510021.002694/2025-50, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, com relação à acusação de violência doméstica cometida em desfavor da Sr.ª T. S. da S. Fato ocorrido no dia 25/08/2025, na cidade de Extremoz/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510021.002694/2025-50;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM José Mariano Cortez da Silva Júnior, matrícula nº 163.922-6;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000753/2025-10.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6751, de 28 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510921.000086/2024-86, que tratam de suposta transgressão disciplinar atribuída a policial militar da reserva.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar da reserva, relacionada ao extravio de uma pistola calibre .40, nº de série SBX08379, SIGMA 482293, conforme informações constantes do PAE nº 01510921.000086/2024-86;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Giuliano Cavalcanti Vieira de Melo, matrícula nº 246.833-6;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000741/2026-76.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM, Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Polícia Civil

PORTARIA Nº 048/2026-GDG/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,
Considerando o contido Ofício 234 (44366106), parte integrante do Processo nº 11910783.000124/2026-07, oriundo da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);
Considerando que os trabalhos da DEICOR não podem sofrer solução de continuidade;
Considerando que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar PRISCILLA GUERRA CANTO, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 244.252-3, para, sem prejuízo das suas funções, substituir o Diretor da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR), JOACIR LUCENA DA ROCHA, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula no 219.896-7, no período de 28/9 a 2/10/2026, durante parte de suas férias relativas ao ano aquisitivo de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no art. 1º deste ato.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES, Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 19/2026 - DPOG/PCRN, de 09 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 32.449, de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas n. 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e n° 5, de 26 de maio de 2017 expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,
RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação do projeto de aquisição de reconhecimento facial para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, a ser executado com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:
Presidente: PAOULLA BENEVIDES MAUÉS – Matrícula 207.326-9.
Integrante Requisitante substituto: LICURGO NUNES NETO - Matrícula 219.897-5.
Integrante Técnico: MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO ARAÚJO, Matrícula: 207.200-9.
Integrante Técnico substituto: FLÁVIO ANTÔNIO DE CARVALHO FAGUNDES – Matrícula 219.800-2.
Integrante Administrativo: ANA CARLA DE MELO E SILVA – Matrícula 220.702-8.
Integrante Administrativo substituto: MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 248.058-1.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do (a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.
Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:
I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e
II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:
a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;
b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e
c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 1438/2026-SP/PCRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.(*)
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e

CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo Administrativo nº 00510057.001342/2023-72, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares presentes no 184, inciso X, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 3 (três) dias a ARIOSTO AFONSO DE MORAIS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.273-4, nos termos do artigo 188 c/c 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares prevista no artigo 184, inciso X, do mesmo diploma legal, condicionada a aplicação da sanção ao retorno do servidor às atividades.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
*Republicada por incorreção
ANA CLAUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1470/2026-SP/PCRN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.(*)
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo Administrativo nº 11910854.000032/2025-57, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares presentes no 184, inciso IV, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 1 (um) dia a PEDRO PAULO CHAVES MATTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.302-1, nos termos do artigo 188 c/c 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido a transgressão disciplinar leve, prevista no artigo 184, inciso IV, do mesmo diploma legal, devendo a citada penalidade ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o citado servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme o § 2°, do artigo 190 da Lei Complementar n° 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
*Republicada por incorreção
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1471/2026-SP/PCRN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.(*)
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo Administrativo nº 11910854.000358/2025-84, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares presentes no 185, inciso V, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 11 (onze) dias a SANTHIAGO DE OLIVEIRA COUTINHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 248.149-9, nos termos do artigo 177, inciso I, e 185, inciso V, c/c o art.187, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares prevista no artigo 185, inciso V, do mesmo diploma legal, devendo a citada penalidade ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando a citada servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme o § 2°, do artigo 190 da Lei Complementar n° 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
*Republicada por incorreção
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1479/2026-SP/PCRN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910318.000613/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FABIO ADRIANO DE SALES VILA, matrícula nº 190.878-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/10/2026 a 29/12/2026, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2005 e 26/04/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1482/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo SEI nº 11910854.000329/2025-12, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares presentes no 184, inciso V, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 1 (um) dia a AROLDO SALES CHAVES JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 219.918-1, nos termos do artigo 188 c/c 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido a transgressão disciplinar leve, prevista no artigo 184, inciso V, do mesmo diploma legal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1483/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (DECCOR-LD), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 167/2026/PCRN - DECCOR LD (SAAI)/PCRN - DECCOR LD (GABINETE)/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910324.000265/2026-29,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOSÉ GUEDES DA FONSECA NETO, matrícula nº 248.088-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (DECCOR), substituir JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.092-1, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD), no período de 14/09/2026 a 21/09/2026, durante usufruto de licença matrimonial desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO
Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD)

PORTARIA Nº 1493/2026-SP/PCRN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do efetivo policial da 69ª DP/São José do Campestre;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910188.000048/2026-41–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 486/2026-SP/PCRN, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.140, de 28 de abril de 2026, que removeu o servidor RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº 170.263-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 69ª Delegacia de Polícia Civil/São José do Campestre para a 67ª Delegacia de Polícia Civil/Lagoa de Pedra.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 19/2026-DGA/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no 15.367, de 14/02/2023, alterada pelas portarias nº 010/2023, nº 035/2023, nº 004/2024, nº 009/2024, nº 010/2024, nº 017/2024, nº 024/2024, nº 036/2024, nº 013/2025 e nº 017/2025, e
Considerando o exposto no Processo SEI nº 11910828.000071/2026-52;
Considerando a necessidade de formalizar a Comissão Técnica Interdisciplinar contida na Ação Estratégica 1.1 do Plano Estratégico Setorial de Estruturação e Modernização Tática para Uso Diferenciado da Força da Polícia Civil do RN;
Considerando que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, de modo a assegurar o atendimento do interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Técnica Interdisciplinar para garantir a implementação do Plano Estratégico Setorial de Estruturação e Modernização Tática para Uso Diferenciado da Força da Polícia Civil do RN, composta pelos seguintes membros:
I - CLAYTON DANTAS PATRÍCIO, matrícula nº 163.991-9, Agente de Polícia Civil;
II - KARLLOS WINDSOUR MACIEL CAVALCANTI, matrícula nº 166.810-2, Agente de Polícia Civil;
III - KLEBER LOPES CAMPELO, matrícula nº 194.351-0, Agente de Polícia Civil;
IV - JOACI ROQUE DINIZ, matrícula nº 92.244-7, Agente de Polícia Civil.
Art. 2º Compete à comissão designada:
I - realizar estudos técnicos sobre o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo, com vistas a subsidiar a elaboração de proposta de regulamentação no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
II - elaborar e apresentar à Gestão Superior da PCRN minuta de portaria normativa que regulamente o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo, alinhada às diretrizes do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, da Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, das normas de Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC), no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO (DAT/4)

Decisão
Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1° grau (44095096);
Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.";
Considerando o art 42° da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - multa de mora de 2% (dois por cento).
Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.
DECIDO:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000016/2026-59);

II- Homologar a Decisão de 1° Grau (44095096), emitida no dia 09 de setembro de 2026;
III- Notificar os responsáveis do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS NAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, N° 4484, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN acerca desta Decisão;
IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;
V- Encaminhar à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3° Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8, para acompanhá-lo:
- EDIFÍCIO NAPOLEÃO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR CARLOS PASSOS, N° 1763, NATAL/RN
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 20/2026 (38677770);
- Auto de Infração - Multa N° 195/2026 (44417619).
Natal/RN, 29 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9380, de 16 de setembro de 2026.

Designa os Membros do Núcleo de Gestão para Alfabetização - NGA, da Subcoordenadoria do Ensino Fundamental – SUEF, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Portaria-SEI n.º 6.699, de 31 de julho de 2025, que institui o Núcleo de Gestão para Alfabetização - NGA, da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental – SUEF, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN;
Considerando o que consta no processo nº 00410025.001843/2026-24.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores para compor o Núcleo de Gestão para Alfabetização – NGA, na condição de Articuladores Pedagógicos:
I - No âmbito da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer - SEEC, a quem caberá a Coordenação do Núcleo:

SUEF/SEEC		ARTICULADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MATRÍCULA
	Coordenador Geral	Antônio Rosembergue Pinheiro e Mota	1703250
	EIXOS		
	Gestão	Ana Lucia da Costa Soares da Nóbrega	654353
	Formação e Boas Práticas	Kézia Cristiane de Mendonça Pereira	1276336
		Isabella Cecilia Reis Soares de Maria	1316826
		Risoleide Alves de Oliveira	1169408
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Fernanda Lessa Rosa de Medeiros,	1298461
		Maria do Carmo Freires de Queiroz	408921
		Marilice Soares Fernandes Pereira	126982-8
	Acompanhamento e Monitoramento	Manuela Izidio da Silva Morais	1370162
		Joanna de Ângelis Barros de Freitas	130922-6
		Geralda Efigênia Macedo da Silva	426210

II - No âmbito das Diretorias Regionais:

DIREC	EIXO	ARTICULADORA PEDAGÓGICA	MATRICULA
1ª	Formação e Boas Práticas	Ana Emmanuelle Soares Costa	1241877
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Manoela Mafra Dantas Nobre	1234820
	Acompanhamento e Monitoramento	Célia Maria Silvestre da Silva	129020-0
2ª	Formação e Boas Práticas	Claydianne dos Santos Freitas	1393863
	Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares	Rejane de Souza	1047426
	Acompanhamento e Monitoramento	Irenilma Bezerra de fra Medeiros	1297221
3ª	Formação e Boas Práticas	Daniele de Souza Fernandes Galvão	1364294
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Nathalia Thais Trajano da F Silva	1356410
	Acompanhamento e Monitoramento	Maria Rosane da Costa	1404792
4ª	Formação e Boas Práticas	Maria Ivanuza Ferreira Costa	133026-8
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Isaias Eduardo Santa Rosa	141327-9
	Acompanhamento e Monitoramento	Jefferson Douglas da Silva	218034-0
5ª	Formação e Boas Práticas	Fernanda Araújo da Silva da Rocha	0915220-6
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria de Fátima de Souza Barreto	86.455-2
	Acompanhamento e Monitoramento	Carla Caroline Silva de Melo	136.754-4
6ª	Formação e Boas Práticas	Neusiene Marques da Silva	120661-3
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Ricardo Rodrigues da Silva	138381-7
	Acompanhamento e Monitoramento	Francisco Wallyson Bezerra da Silva	132601-5
7ª	Formação e Boas Práticas	Maria Alessandra dos Santos	1348000
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Stepheson Ray de Oliveira	1353446
	Acompanhamento e Monitoramento	Rafael Pereira de Oliveira	1302337
8ª	Formação e Boas Práticas	Francisca das C Marileide Matias da Silva	124808-1
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Francisco Cezar Barbalho	12218412
	Acompanhamento e Monitoramento	Aldimar Barbalho Câmara Filho	122.111-6
9ª	Formação e Boas Práticas	Elba Alves da Silva	12868111
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Ayde Misia Alves	11696372
	Acompanhamento e Monitoramento	Ângela Maria Dos Santos	11094561
10ª	Formação e Boas Práticas	Mariana Queiroz Alves	2004895
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria Aparecida Fernandes de Lima	1278576
	Acompanhamento e Monitoramento	Danyelle Rosana Guedes	2188783
11ª	Formação e Boas Práticas	Maria Ângela Sobrinho	1397079
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria Cleide M De Melo Duarte	1220772
	Acompanhamento e Monitoramento	Quezia Patrícia Albano Dos Santos	1329855
12ª	Formação e Boas Práticas	Yara Gomes de Souza Silveira	116464-3
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Antônia Zilma Marques	124337-3
	Acompanhamento e Monitoramento	Maria do Socorro Bezerra	120519-6
13ª	Formação e Boas Práticas	Paula Valéria Morais da Costa	206728-5
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria da Conceição Alves Pinto	C78544998453
	Acompanhamento e Monitoramento	Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira Benevides	1385747
14ª	Formação e Boas Práticas	Sylmara Alves de Freitas	1323792
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria Dalvaneide de Lima	1223551
	Acompanhamento e Monitoramento	Gercina Dalva	4404342
15ª	Formação e Boas Práticas	Rafaella Pereira Chagas	1347330
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Maria das Graças Cavalcante Leite	1163086
	Acompanhamento e Monitoramento	Kaliane Cristina Queiroz Barros	1317156
16ª	Formação e Boas Práticas	Danielly Cristina R Salviano Almeida	2051249
	Avaliação e Materiais pedagógicos complementares	Elizabete de P. Paulino Silva	1302086
	Acompanhamento e Monitoramento	Renata Ferreira Costa	1306731

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5690, de 02 de junho de 2026.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.007748/2025-13,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
CASSIA CILENE DA SILVA BEZERRA	1294113/ 1	PROFESSOR	30H	SEEC	RETROATIVO A 23/02/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 17 de setembro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 9688, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003320/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122269-4	1	Luiz Augusto Silva de Medeiros	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	15/08/2000	31/03/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 9689, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410090.000156/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
102.300-4	2	Maria Lucia Carvalho de Oliveira	Assist. Administrativo – GNM II	01/01/2008	31/03/2026	GTE (Técnico em Gestão Escolar)	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 9691, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000351/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0118985-9	1	FRANCISCO FERREIRA NETO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I	19/09/1990	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4013/2026-GP/FUERN de 25 de setembro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001431/2026-07,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Bianca Valente de Medeiros, matrícula nº 4540-3, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida da Progep, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 01/09/2026 a 15/10/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2026.
Em 25 de setembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 441/2026, de 29/09/2026.

Dispõe sobre a regulamentação, implantação, execução, acompanhamento e avaliação do regime de teletrabalho no âmbito da Fundação José Augusto – FJA, destinado aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão que exerçam atividades de natureza predominantemente administrativa e utilizem sistemas institucionais eletrônicos, especialmente o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto da Fundação José Augusto,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 34.202, de 11 de dezembro de 2024, no Decreto Estadual nº 33.953/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD, que estabelece normas complementares para a implantação e execução do regime de teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que a Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD determina que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade institua regulamentação própria para adoção do regime de teletrabalho;
CONSIDERANDO a possibilidade de adoção do regime de teletrabalho para atividades que possam ser executadas remotamente, com acompanhamento por meio de metas, entregas e resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão administrativa, racionalização dos processos de trabalho, utilização eficiente dos recursos tecnológicos e aperfeiçoamento da gestão orientada a resultados;
CONSIDERANDO que a Fundação José Augusto utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como ferramenta institucional para produção, tramitação, instrução, análise e acompanhamento de processos e documentos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento presencial e o adequado funcionamento das unidades da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que o teletrabalho não constitui direito subjetivo ou adquirido do servidor, estando sua concessão condicionada ao interesse da Administração, à natureza das atividades, à capacidade de mensuração dos resultados e à inexistência de prejuízo ao serviço público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Fundação José Augusto – FJA, a adoção do regime de teletrabalho para servidores ocupantes de cargo efetivo e servidores ocupantes de cargo em comissão que exerçam atividades de natureza predominantemente administrativa e compatíveis com a execução remota.
§ 1º A adoção do regime de teletrabalho observará o disposto no Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, com suas alterações posteriores, na Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD e nesta Portaria.
§ 2º O regime de teletrabalho será implementado de forma gradual, controlada e orientada a resultados, observadas as necessidades de cada unidade administrativa.
§ 3º A adoção do teletrabalho não poderá comprometer a continuidade dos serviços, o atendimento ao público, o funcionamento das unidades ou a execução das atividades que dependam de presença física.
Art. 2º O regime de teletrabalho consiste na realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da Fundação José Augusto, mediante utilização de recursos tecnológicos e dos sistemas institucionais disponibilizados ou autorizados pela Administração.
§ 1º O teletrabalho deverá ser baseado em atividades, metas, entregas e resultados previamente definidos no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A mera disponibilidade do servidor fora das dependências da FJA não será considerada, por si só, como cumprimento da jornada ou das metas estabelecidas.
Art. 3º A participação no regime de teletrabalho será facultativa para o servidor e condicionada à autorização da Administração, não constituindo direito adquirido ou direito subjetivo à sua concessão.
Art. 4º A autorização para o teletrabalho deverá considerar, cumulativamente:
I – a compatibilidade das atividades com a execução remota;
II – a possibilidade de mensuração das atividades e resultados;
III – a existência de metas e entregas objetivamente definidas;
IV – a necessidade de manutenção do atendimento presencial;
V – a capacidade operacional da unidade;
VI – o interesse da Administração;
VII – o desempenho funcional do servidor;
VIII – a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados;
IX – a necessidade de preservação do sigilo, segurança da informação e proteção de dados;
X – a inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES ELEGÍVEIS
Art. 5º Poderão participar do regime de teletrabalho:
I – servidores públicos ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao quadro da Fundação José Augusto;
II – servidores ocupantes de cargo em comissão no âmbito da Fundação José Augusto;
III – servidores que exerçam atividades predominantemente administrativas;
IV – servidores cujas atividades possam ser realizadas, total ou parcialmente, por meio eletrônico;
V – servidores que utilizem regularmente o Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outros sistemas institucionais necessários ao desempenho de suas atribuições;
VI – servidores que apresentem perfil compatível com a execução das atividades por resultados, demonstrando organização, responsabilidade, autonomia e capacidade de cumprimento de prazos.
§ 1º O enquadramento do servidor nos requisitos deste artigo não implica autorização automática para o teletrabalho.
§ 2º A elegibilidade será analisada considerando-se as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor, e não exclusivamente a denominação do cargo.
§ 3º A participação de ocupantes de cargos em comissão deverá observar, além das regras desta Portaria, a natureza das atribuições exercidas, a necessidade de disponibilidade e o regime de dedicação inerente à função.
Art. 6º Não poderão participar do regime de teletrabalho os servidores cujas atividades exijam, de forma permanente ou predominante, presença física nas dependências da Fundação José Augusto.
Parágrafo único. Incluem-se, entre outras, as atividades:
I – de serviços gerais;
II – de manutenção;
III – de conservação física;
IV – de vigilância e segurança;
V – de recepção;
VI – de atendimento presencial ao público;
VII – de movimentação, guarda ou conservação física de acervos;
VIII – de execução presencial de atividades culturais;
IX – de produção e apoio operacional de eventos;
X – que dependam de equipamentos ou estruturas existentes exclusivamente nas unidades da Fundação;
XI – cuja execução remota possa comprometer a continuidade ou a qualidade do serviço;
XII – outras que sejam consideradas incompatíveis pela chefia imediata ou pela Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.
Art. 7º A possibilidade de participação no regime de teletrabalho deverá ser analisada em relação à atividade efetivamente desempenhada, podendo servidores ocupantes do mesmo cargo possuir enquadramentos distintos em razão das atribuições exercidas em suas respectivas unidades.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO CONTROLADA DO TELETRABALHO
Art. 8º A implantação do regime de teletrabalho na Fundação José Augusto ocorrerá de forma gradual e controlada, priorizando-se, inicialmente, as unidades administrativas cujas atividades sejam predominantemente realizadas por meio eletrônico.
Art. 9º A modalidade híbrida será adotada como regra geral para o regime de teletrabalho no âmbito da Fundação José Augusto.
§ 1º O regime híbrido deverá assegurar o comparecimento presencial do servidor nos dias estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, observado o mínimo estabelecido na regulamentação estadual.
§ 2º A distribuição dos dias presenciais deverá considerar:
I – a necessidade de atendimento presencial;
II – o funcionamento da unidade;
III – a necessidade de reuniões;
IV – a execução de atividades presenciais;
V – a manutenção de quantitativo suficiente de servidores na unidade.
§ 3º A chefia imediata poderá estabelecer escala de comparecimento presencial entre os servidores da unidade, de modo a garantir a continuidade do serviço.
Art. 10. O regime flexível poderá ser autorizado excepcionalmente, desde que demonstrada sua compatibilidade com as atividades desempenhadas e com a necessidade de funcionamento da unidade, observados os critérios previstos na legislação estadual.
Art. 11. O regime de teletrabalho integral terá caráter excepcional e não será adotado como modalidade ordinária de funcionamento da Fundação José Augusto.
§ 1º A autorização do regime integral dependerá de justificativa específica e deverá observar as hipóteses previstas na regulamentação estadual.
§ 2º A autorização do regime integral dependerá de manifestação da chefia imediata e da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho e de autorização expressa da Presidência da Fundação José Augusto.
§ 3º A autorização do regime integral deverá demonstrar que a execução integralmente remota das atividades não causará prejuízo à continuidade, à qualidade ou ao atendimento dos serviços públicos.
Art. 12. Independentemente da modalidade autorizada, o servidor poderá ser convocado para comparecimento presencial sempre que houver necessidade do serviço.
§ 1º A convocação poderá ocorrer para:
I – reuniões;
II – atendimento presencial;
III – atividades institucionais;
IV – atividades que exijam presença física;
V – cumprimento de determinações administrativas;
VI – outras situações justificadas pela necessidade do serviço.
§ 2º O servidor deverá atender às convocações presenciais realizadas pela Administração.
Art. 13. A Presidência da Fundação José Augusto poderá estabelecer limites quantitativos de servidores em teletrabalho por unidade administrativa, considerando a capacidade operacional e a necessidade de manutenção do serviço presencial.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO
Art. 14. A implantação inicial do regime de teletrabalho será realizada em caráter controlado, podendo ser estabelecida como fase inicial de avaliação, destinada a verificar os efeitos do regime sobre a produtividade, a qualidade das entregas e o funcionamento das unidades.
Art. 15. Durante a fase inicial de implantação, serão acompanhados, no mínimo:
I – cumprimento das metas;
II – cumprimento dos prazos;
III – qualidade das entregas;
IV – produtividade;
V – funcionamento das unidades;
VI – manutenção do atendimento presencial;
VII – necessidade de ajustes nos Planos de Trabalho;
VIII – ocorrências relacionadas ao regime de teletrabalho;
IX – percepção das chefias quanto aos resultados alcançados.
Art. 16. Ao final do período inicial de avaliação, a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho elaborará relatório destinado à Presidência da Fundação José Augusto, contendo:
I – número de servidores participantes;
II – unidades participantes;
III – modalidades utilizadas;
IV – metas estabelecidas;
V – resultados alcançados;
VI – ocorrências registradas;
VII – avaliação do impacto no funcionamento das unidades;
VIII – recomendações quanto à manutenção, alteração ou ampliação do regime.
Art. 17. A ampliação do regime de teletrabalho para outras unidades ou servidores dependerá da avaliação dos resultados obtidos na fase inicial e da demonstração de que a expansão não comprometerá a continuidade dos serviços.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO
Art. 18. A adesão ao regime de teletrabalho será formalizada mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
Art. 19. O procedimento para adesão observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – manifestação de interesse do servidor;
II – análise da compatibilidade das atividades pela chefia imediata;
III – elaboração do Plano de Trabalho;
IV – aprovação do Plano de Trabalho pela chefia imediata;
V – manifestação da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho;
VI – assinatura do Termo de Adesão;
VII – autorização pela autoridade competente;
VIII – publicação do ato de autorização;
IX – registro das informações funcionais pertinentes;
X – início da execução do Plano de Trabalho.
Parágrafo único. O procedimento observará, no que couber, as etapas estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.953/2024 e na Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD.
Art. 20. O pedido de adesão poderá ser indeferido quando:
I – as atividades forem incompatíveis com o teletrabalho;
II – não for possível estabelecer metas objetivas;
III – houver necessidade de presença física;
IV – houver prejuízo ao funcionamento da unidade;
V – houver necessidade de manutenção do servidor em atividade presencial;
VI – o desempenho funcional do servidor não for compatível com o regime;
VII – houver descumprimento anterior das regras do teletrabalho;
VIII – houver interesse ou necessidade da Administração que justifique o indeferimento.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE TRABALHO
Art. 21. Todo servidor autorizado a exercer atividades em regime de teletrabalho deverá possuir Plano de Trabalho individualizado.
Art. 22. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – nome do servidor;
II – matrícula;
III – cargo ou função;
IV – unidade de lotação;
V – chefia imediata;
VI – modalidade de teletrabalho;
VII – horário de expediente;
VIII – dias de comparecimento presencial;
IX – atividades a serem desenvolvidas;
X – metas;
XI – entregas esperadas;
XII – prazos;
XIII – forma de aferição dos resultados;
XIV – ferramentas e sistemas utilizados;
XV – responsabilidades do servidor;
XVI – demais informações necessárias ao acompanhamento.
Art. 23. As metas deverão ser:
I – objetivas;
II – mensuráveis;
III – compatíveis com a jornada;
IV – compatíveis com as atribuições do cargo ou função;
V – compatíveis com a capacidade operacional do servidor;
VI – relacionadas aos resultados esperados pela unidade.
§ 1º As metas deverão permitir avaliação objetiva do trabalho realizado.
§ 2º A quantidade de processos movimentados no SEI não deverá ser utilizada isoladamente como único indicador de produtividade, devendo ser considerada também a complexidade, a qualidade e o resultado das atividades realizadas.
Art. 24. O Plano de Trabalho poderá ser alterado quando houver:
I – alteração das atribuições;
II – alteração das prioridades administrativas;
III – alteração das atividades da unidade;
IV – mudança da modalidade de teletrabalho;
V – necessidade de adequação das metas;
VI – outras situações devidamente justificadas.
Parágrafo único. As alterações deverão ser formalizadas no processo SEI correspondente.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA E DA DISPONIBILIDADE
Art. 25. O servidor em regime de teletrabalho deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho e permanecer disponível pelos meios institucionais de comunicação durante o horário estabelecido no Plano de Trabalho.
Art. 26. O servidor deverá manter atualizados seus meios institucionais de contato.
Art. 27. O teletrabalho não afasta o cumprimento das obrigações funcionais, das metas estabelecidas ou das convocações para comparecimento presencial.
Art. 28. A realização das atividades em teletrabalho não gera, por si só, direito à realização de horas extraordinárias, adicional noturno ou formação de banco de horas, observadas as disposições da legislação estadual aplicável.
Art. 29. O servidor ocupante de cargo em comissão, ainda que autorizado ao teletrabalho, permanecerá sujeito ao regime de integral dedicação ao serviço e poderá ser convocado para atendimento das necessidades da Administração, observado o regime jurídico aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR
Art. 30. São responsabilidades do servidor em regime de teletrabalho:
I – cumprir as metas estabelecidas;
II – cumprir os prazos definidos;
III – executar pessoalmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
IV – manter os processos sob sua responsabilidade devidamente atualizados no SEI;
V – permanecer disponível durante o horário estabelecido;
VI – atender às convocações presenciais;
VII – manter atualizados seus dados de contato;
VIII – preservar o sigilo das informações;
IX – observar as normas de segurança da informação;
X – observar as normas de proteção de dados pessoais;
XI – utilizar adequadamente os sistemas institucionais;
XII – comunicar imediatamente à chefia eventual impossibilidade de cumprimento das atividades;
XIII – zelar pelos equipamentos e recursos utilizados;
XIV – não permitir que terceiros tenham acesso às suas credenciais, sistemas, documentos ou informações institucionais.
Art. 31. É vedado ao servidor:
I – transferir a terceiros a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
II – compartilhar suas credenciais de acesso aos sistemas institucionais;
III – utilizar equipamentos ou meios que comprometam a segurança das informações;
IV – utilizar o teletrabalho para execução de atividades particulares durante o horário de expediente;
V – ausentar-se dos canais institucionais de comunicação durante o horário de disponibilidade;
VI – descumprir injustificadamente as metas estabelecidas.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA CHEFIA IMEDIATA
Art. 32. Compete à chefia imediata:
I – analisar a compatibilidade das atividades com o teletrabalho;
II – avaliar o perfil do servidor;
III – elaborar ou aprovar o Plano de Trabalho;
IV – estabelecer metas e entregas;
V – acompanhar a execução das atividades;
VI – avaliar periodicamente os resultados;
VII – garantir a manutenção do serviço presencial;

VIII – estabelecer escala de comparecimento presencial;
IX – convocar o servidor quando houver necessidade;
X – registrar ocorrências;
XI – comunicar à Comissão situações de descumprimento;
XII – propor a revisão, suspensão ou encerramento do regime quando necessário.
Art. 33. A chefia imediata será responsável pela avaliação das entregas realizadas pelo servidor e deverá fundamentar eventual avaliação de não atingimento ou atingimento parcial das metas.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO TELETRABALHO
Art. 34. Fica instituída, no âmbito da Fundação José Augusto – FJA, a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.
Art. 35. A Comissão será composta por servidores designados por ato da Presidência da Fundação José Augusto.
Parágrafo único. A composição deverá contemplar, preferencialmente, representantes das áreas de:
I – Gestão de Pessoas;
II – Administração;
III – Tecnologia da Informação ou área responsável pelos sistemas institucionais;
IV – planejamento, gestão ou acompanhamento de resultados;
V – outras áreas consideradas pertinentes pela Presidência.
Art. 36. Compete à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho:
I – acompanhar a implementação do regime;
II – analisar os pedidos de adesão;
III – analisar os Planos de Trabalho;
IV – analisar pedidos de renovação;
V – acompanhar as avaliações periódicas;
VI – analisar as entregas realizadas;
VII – orientar servidores e chefias;
VIII – consolidar dados sobre o regime;
IX – elaborar relatórios periódicos;
X – propor medidas de aperfeiçoamento;
XI – recomendar o cancelamento do regime quando configuradas as hipóteses previstas na legislação;
XII – avaliar os resultados da fase inicial de implantação;
XIII – propor à Presidência a ampliação, manutenção, alteração ou redução do regime.
Art. 37. A Comissão deverá observar especialmente o resultado das avaliações trimestrais dos Planos de Trabalho.
Parágrafo único. No caso de não atingimento injustificado das metas pelo servidor em dois períodos durante a vigência do Plano de Trabalho, a Comissão deverá recomendar o cancelamento do regime, observado o disposto no Decreto Estadual nº 33.953/2024 e na Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
Art. 38. As atividades realizadas em regime de teletrabalho serão submetidas à aferição trimestral.
Art. 39. A avaliação será realizada pela chefia imediata e encaminhada à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.
Art. 40. A avaliação deverá considerar:
I – não atingimento da meta;
II – atingimento parcial da meta;
III – atingimento total da meta;
IV – superação da meta;
V – qualidade das entregas;
VI – cumprimento dos prazos;
VII – produtividade;
VIII – cumprimento das responsabilidades previstas nesta Portaria.
Art. 41. Quando houver não atingimento ou atingimento parcial das metas, o servidor poderá apresentar justificativa, que deverá ser analisada pela chefia imediata.
Art. 42. A avaliação trimestral deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo no SEI.

CAPÍTULO XII
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 43. O servidor em regime de teletrabalho deverá observar integralmente as normas relativas à segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais.
Art. 44. O acesso ao SEI e aos demais sistemas institucionais deverá ocorrer exclusivamente mediante credenciais pessoais e intransferíveis.
Art. 45. É vedado:
I – compartilhar senhas;
II – permitir acesso de terceiros aos sistemas institucionais;
III – armazenar documentos institucionais em locais não autorizados;
IV – encaminhar informações institucionais para contas pessoais sem autorização;
V – utilizar equipamentos ou redes que comprometam a segurança das informações;
VI – reproduzir ou divulgar documentos institucionais sem autorização.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO
Art. 46. O servidor poderá ser desligado do regime de teletrabalho:
I – a pedido;
II – por interesse da Administração;
III – pelo não cumprimento injustificado das metas;
IV – pelo descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria;
V – pela incompatibilidade superveniente das atividades;
VI – pela necessidade de retorno ao trabalho presencial;
VII – pela alteração das atribuições;
VIII – pelo encerramento ou alteração das condições que fundamentaram a autorização;
IX – nas demais hipóteses previstas na legislação estadual.
Art. 47. O desligamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 48. O desligamento do servidor ocupante de cargo em comissão do respectivo cargo ou função implicará o encerramento da autorização de teletrabalho vinculada àquela função, sem prejuízo de nova análise caso venha a exercer outra função ou atividade compatível.

CAPÍTULO XIV
DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS
Art. 49. O servidor deverá possuir condições adequadas para execução das atividades em teletrabalho, observadas as orientações da Fundação José Augusto.
Art. 50. A utilização de equipamentos pessoais para acesso aos sistemas institucionais somente poderá ocorrer quando autorizada e desde que observadas as normas de segurança da informação.
Art. 51. A Fundação José Augusto poderá disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos aos servidores em teletrabalho, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 52. A Fundação José Augusto manterá registro atualizado dos servidores autorizados a participar do regime de teletrabalho.
Art. 53. O registro deverá conter, no mínimo:
I – nome do servidor;
II – matrícula;
III – cargo ou função;
IV – unidade de lotação;
V – modalidade de teletrabalho;
VI – período de vigência;
VII – identificação do Plano de Trabalho;
VIII – resultados das avaliações periódicas.
Art. 54. A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho deverá manter consolidadas as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do regime.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A FASE INICIAL
Art. 55. A implantação do teletrabalho na Fundação José Augusto será inicialmente restrita às atividades administrativas consideradas compatíveis com a execução remota e que apresentem condições objetivas de acompanhamento por metas e entregas.
Art. 56. Na fase inicial, terão prioridade para análise as unidades que:
I – utilizem predominantemente o SEI;
II – desenvolvam atividades administrativas;
III – possuam processos de trabalho digitalizados;
IV – apresentem condições de mensuração dos resultados;
V – mantenham estrutura suficiente para atendimento presencial;
VI – não dependam da presença física de todos os servidores para o funcionamento regular.
Art. 57. A Presidência poderá determinar que a implantação seja iniciada em unidades específicas, ampliando-se gradualmente após avaliação dos resultados.
Art. 58. Durante a fase inicial, a Presidência poderá suspender novas adesões caso seja constatado impacto negativo sobre:
I – atendimento ao público;
II – funcionamento das unidades;
III – produtividade;
IV – cumprimento de prazos;
V – continuidade dos serviços;
VI – qualidade das entregas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. A autorização para o regime de teletrabalho não altera:
I – o vínculo funcional;
II – o cargo;
III – as atribuições;
IV – a jornada legal;
V – a remuneração;
VI – as responsabilidades funcionais do servidor.
Art. 60. O servidor em teletrabalho permanecerá submetido às normas disciplinares, funcionais e administrativas aplicáveis ao seu vínculo.
Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Augusto, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 33.953/2024, suas alterações, da Portaria-SEI nº 1.912/2024-GS/SEAD e demais normas aplicáveis.
Art. 62. A implantação do regime de teletrabalho deverá ser acompanhada de ações de orientação às chefias e servidores participantes, especialmente quanto à elaboração de metas, segurança da informação, proteção de dados, utilização do SEI e avaliação de resultados.
Art. 63. A Fundação José Augusto adotará os modelos de Plano de Trabalho, Termo de Adesão e Aferição das Entregas disponibilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, realizando as adaptações necessárias à sua estrutura e às disposições desta Portaria.
Art. 64. A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho deverá apresentar à Presidência relatório periódico sobre a execução do regime e, especialmente, relatório ao final da fase inicial de implantação.
Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral Fundação José Gilson

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº 051/2026

Estabelece as normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 35.935, de 29 de setembro de 2026, que autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

A Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte – DER/RN, em exercício da atribuição conferida no disposto da alínea "o", do artigo 14 da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que institui o Regulamento Geral do DER/RN, e mais;
Considerando o atributo funcional disposto no art. 4º do Decreto nº 35.935/2026, que determina a edição das normas complementares necessárias à efetividade do benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou que dele retornar;
Considerando, ainda, a necessidade de se disciplinar procedimentos para a distribuição, entre os cidadãos, dos bilhetes de passagens gratuitas, com validade condicionada, dos serviços de transportes prestados pelos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN);

Considerando, também, que as despesas decorrentes do benefício de que trata o Decreto nº 35.595/26, correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado da Secretária de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte - SEFAZ;
RESOLVE: Art. 1º Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 35.935/2026, de 29 de setembro de 2026, os procedimentos a serem adotados para concessão da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise deslocar-se, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.
§ 1º O usufruto da gratuidade do transporte público interestadual regular de característica semiurbana, a ser concedido no dia 04/10/2026, efetivar-se-á por todos os veículos e horários constantes do quadro de serviços de transporte regular permitidos nessa condição, mediante simples embarque do cidadão e passagem pela catraca da bilhetagem eletrônica, não lhe sendo exigível a apresentação de documento de identificação;
§ 2º O usufruto da gratuidade do transporte público interestadual regular de característica rodoviária efetivar se-á por todos os veículos constantes do quadro de serviços de transporte regular permitidos nessa condição e respeitará aos seguintes procedimentos:
I – o transporte regular, de característica rodoviária, terá início a partir das 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do dia 03 de outubro de 2026, com término às 16h (dezesseis horas) do dia 05 de outubro de 2026;
II – será necessária a apresentação prévia, pelo usuário, do bilhete de passagem gratuita - ida e volta;
III– para a retirada do bilhete de passagem gratuita – ida e volta, o usuário deverá dirigir-se ao guichê da Associação das Empresas de Transportes Intermunicipais de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte – TRANSPASSE, da Associação Norte Riograndense dos Permissionários do Transporte Opcional de Médio Porte – ATOMP ou ao guichê da empresa permissionária e, mediante apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação, promover sua correspondente solicitação;
IV – o período para a retirada das respectivas passagens terá início no dia 1º de outubro de 2026, a partir das 4h30 (quatro horas e trinta minutos), e se estenderá até as 20h (vinte horas) do dia 2 de outubro de 2026.
§ 3º A frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica rodoviária nos dias de embarque e retorno poderão ser reforçadas caso exista demanda extra.
§ 4º A frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica semiurbana no dia 04 de outubro de 2026, poderá ser incrementada em relação ao quantitativo ofertado usualmente nos domingos, caso exista demanda extra.
§ 5º Na hipótese de ocorrência de dificuldades técnicas ou a ausência de catracas que impossibilitem o registro de usuários gratuitos transportados, deverá a permissionária elaborar lista de passageiros beneficiados com a gratuidade, conforme ANEXO I desta Portaria, exigindo-lhes a apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação.
§ 6º Para os fins desta Portaria, considera-se "empresa permissionária" todo e qualquer delegatário do serviço público regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, pessoa física ou jurídica, autorizatário ou permissionário, que opere transporte regular no âmbito do STIP/RN.
Art. 2º As empresas permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte no exercício do serviço gratuito de que trata o Decreto Estadual nº 35.935/2026 serão devidamente ressarcidas pelos bilhetes emitidos.
§ 1º Para o atendimento do caput deste artigo as despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado da Secretária de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte - SEFAZ, mediante a realização de pagamento por interveniência das respectivas entidades associativas dos operadores do serviço de transporte intermunicipal ou diretamente à empresa permissionária.
§ 2º A apuração contábil dos serviços realizados pelos operadores de que trata o parágrafo anterior, para fins de ressarcimento dos bilhetes emitidos, dar-se-á mediante contagem das passagens apuradas em relatórios de bilhetagem eletrônica e/ou relação de passageiros constantes do ANEXO I ou por outro meio comprobatório idôneo.
§ 3º A restituição a ser realizada a título de ressarcimento será condicionada a procedimentos regulados em ato administrativo complementar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoguem-se as disposições em contrário.
NATAL/RN, 29 de setembro de 2026.
ENGª CIVIL NATÉCIA SHIRLEY NUNES
DIRETORA GERAL DO DER/RN

ANEXO I
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RN
LISTA DE PASSAGEIROS ELEIÇÕES 2026 - 1º TURNO

NOME	Nº TÍTULO ELEITOR	ORIGEM	DESTINO	VALOR (R$)	ASSINATURA ELEITOR

PORTARIA Nº 052/2026

Regulamenta o ressarcimento aos permissionários/associações das passagens gratuitas emitidas conforme DECRETO Nº 35.935/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte – DER/RN, em exercício da atribuição conferida no disposto da alínea "o", do artigo 14 da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que institui o Regulamento Geral do DER/RN, e mais
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos destinados ao fiel cumprimento do DECRETO Nº 35.935/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 e em respeito ao §2º e 3º do Art. 2º da Portaria 051/2026, no que se refere ao ressarcimento aos permissionários /associações das despesas referente aos bilhetes/ passagens emitidas gratuitamente autorizadas pelo citado decreto.
RESOLVE:
Art. 1º - Ressarcir as despesas com passagens emitidas pelos permissionários de transporte intermunicipal relativo as eleições de 2026 - 1º Turno.
Art. 2º O ressarcimento previsto no art. 1º desta portaria, corresponderá às passagens efetivamente emitidas, comprovadas por documento hábil, tal como bilhete de passagem ou como determinou a Portaria 051/2026 DER/RN, levando em consideração:
§1º As gratuidade do transporte público interestadual regular de característica SEMIURBANA, será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes concedidas no dia 04/10/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório da bilhetagem eletrônico ou relatório nos casos excepcionais do §5º do Art. 1º da Portaria 051/2026, dispensando-se a apresentação de documento de identificação;
§2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas para viagens nos dias 01, 02 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na Portaria 051/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores;
Art. 3º - Os permissionários/associações devem requerer o ressarcimento dos bilhetes emitidos conforme permite o DECRETO Nº 35.935/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 e a Portaria 051/2026, onde constará os dados do requerente, dados bancários e relatório de passagens/bilhetes emitidos.
Art. 4º Os relatórios de emissão de passagens/bilhetes ou relatórios da bilhetagem eletrônica apresentados pelos permissionários/associações, serão atestados pela Diretoria de Transportes após a devida conferência.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
NATAL/RN, 29 de setembro de 2026.
ENGª CIVIL NATÉCIA SHIRLEY NUNES
DIRETORA GERAL DO DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

EDITAL- Nº 16/2025 - FAPERN
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações contidas no Edital nº 16/2025 - FAPERN.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 16/2025 - FAPERN, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

IV - DAS METAS
4.1 Concessão de 11 (onze) bolsas de Coordenação Técnica de Projeto e de Apoio Técnico para a execução do Programa Semiárido mais Científico;
4.1.1 A equipe de coordenação técnica e apoio técnico será composta conforme descrito no Quadro abaixo:

Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe Técnica de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
2.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 1	CT - 1	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI) do RN com experiência comprovada em coordenação/vice-coordenação de Programa de Pós-Graduação. Dedicação de 12h/semanais e sem Função Gratificada em atividade.	Coordenar as ações específicas com ênfase na Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
3.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 2	CT - 2	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em orientação de Iniciação Científica. Dedicação de 12h/semanais e sem Função Gratificada em atividade.	Coordenar as ações específicas com ênfase na iniciação à cultura científica e a processos de inovação e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
4.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 3	CT - 3	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em produção e/ou ações de cultura. Dedicação de 12h/semanais e sem Função Gratificada em atividade.	Coordenar as ações específicas com ênfase na divulgação e popularização da ciência, acesso à informação e cultura no Semiárido e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
5.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 4	CT - 4	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em projetos de inovação. Dedicação de 12h/semanais e sem Função Gratificada em atividade.	Coordenar as ações específicas com ênfase na promoção de Ambientes Inovadores e fomento da inovação institucional e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)

LEIA-SE:

IV - DAS METAS
4.1 Concessão de 11 (onze) bolsas de Coordenação Técnica de Projeto e de Apoio Técnico para a execução do Programa Semiárido mais Científico;
4.1.1 A equipe de coordenação técnica e apoio técnico será composta conforme descrito no Quadro abaixo:

Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe Técnica de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
2.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 1	CT - 1	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI) do RN com experiência comprovada em coordenação/vice-coordenação de Programa de Pós-Graduação.	Coordenar as ações específicas com ênfase na Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
3.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 2	CT - 2	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em orientação de Iniciação Científica.	Coordenar as ações específicas com ênfase na iniciação à cultura científica e a processos de inovação e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
4.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 3	CT - 3	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em produção e/ou ações de cultura.	Coordenar as ações específicas com ênfase na divulgação e popularização da ciência, acesso à informação e cultura no Semiárido e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)
5.	Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 4	CT - 4	Egresso de Doutorado em qualquer área do conhecimento com vínculo ativo em ICTI do RN com experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em projetos de inovação.	Coordenar as ações específicas com ênfase na promoção de Ambientes Inovadores e fomento da inovação institucional e atuar na gestão de fluxo de processo.	Sede da UFERSA (Mossoró/RN)

ONDE SE LÊ:
V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.6 Ter disponibilidade para se dedicar, conforme TCCB, 12h/s ou 40h/s (doze/quarenta horas semanais) às atividades
do Plano de Trabalho e/ou Projeto.

LEIA-SE:
V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.6 Nos casos de bolsas sem vínculo, ter disponibilidade para se dedicar, conforme TCCB, 40h/s (quarenta horas semanais) às atividades
do Plano de Trabalho e/ou Projeto.

DOS ANEXOS
ONDE SE LÊ:

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 12/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

LEIA-SE:

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____,portador(a)doRGnº_____ e CPF no _____ declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, visando o atendimento das metas estabelecidas no Projeto de CT&I/Plano de Trabalho, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ONDE SE LÊ:

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

LEIA-SE:

ANEXO 4

Declaração de Ausência de Vínculo
(a ser preenchido pelo pesquisador-bolsista sem vínculo)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e perante à FAPERN, que não possuo (ou possuirei) VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO e nem BOLSA DE CT&I, durante a vigência do TCCB.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX.
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ONDE SE LÊ:

ANEXO 10
Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO
NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS
O Termo deOutorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXX]
PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilitam espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx/202x - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA FAPERN:
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO
3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
3.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
3.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.14 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
3.2.15 A adequação do Anteprojeto/Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
3.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório técnico/relatório técnico financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.
PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

LEIA-SE:

ANEXO 10
Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO
NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS
O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN, doravante OUTORGANTE, e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, doravante OUTORGADO, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desse TCCB a concessão de bolsa a ser paga pelo OUTORGANTE (colocar o órgão responsável pelo pagamento), no âmbito do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a outorgante e o outorgado se configura como doação, não configurando vínculo empregratício ou contraprestação de serviços, nem vantagem do doador, nos termos da Lei Estadual 716/2022 e da Lei Federal 9.250/1995.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA OUTORGANTE
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO

3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Edital;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades conforme regras do Edital, das demais normas aplicáveis e do Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado(s);
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados e sensíveis;
3.2.10 Fazer referência obrigatória à condição de [pesquisador-bolsista ou aluno-bolsista ou pesquisador] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.11 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como pesquisador-bolsista;
3.2.12 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.13 Submeter o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/ Programa para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final junto à Fundação;
3.2.14 Adequação do Projeto/Plano de Trabalhode CT&I deve ser realizada obrigatoriamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em consonância com cronograma físico-financeiro;
3.2.15 Apresentar relatório(s) do Projeto/Plano de Trabalho, conforme regras do Edital, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.16 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.17 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.18 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1 O valor da bolsa (mensal) será de R$ XXXX (valor por extenso).
4.2 Os dados bancários do outorgado são:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

4.3 O outorgado deverá restituir todo o valor recebido a mais ou em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/ Plano de Trabalho de CT&I.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET). [ou do Tesouro Estadual ou de recursos captados de...]
5.2 O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], em consonância com o Edital.
6.2 O outorgado terá direito a uma quota de bolsas em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro, tendo a quota máxima somente aqueles outorgados que assinam TCCB no primeiro mês de execução de atividades, conforme Edital ao qual está vinculado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO OUTORGADO
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, com efeito imediato e/ou retroativo devidamente justificado;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos atividades previstas; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) signatário(s) do Edital e nos termos da legislação vigente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 16/2025 - FAPERN não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FAPERN, Documento

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 74, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art 1 º Designar o servidor Roberto Jorge Rocha do Nascimento, matrícula 162.922-1, servidor desta SEMARH, como Gestor, e o servidor Lionel Pessoa de Souza, matrícula 59799-6, servidor desta SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 29/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Global Construções e Comércio Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos sedimentares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, de de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO, Secretário de Estado - SEMARH

Portaria-SEI Nº 75, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art 1 º Designar o servidor Roberto Jorge Rocha do Nascimento, matrícula 162.922-1, servidor desta SEMARH, como Gestor, e o servidor Lionel Pessoa de Souza, matrícula 59799-6, servidor desta SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 30/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Sidrasul Sistemas Hidráulicos Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, de de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado - SEMARH

Portaria-SEI Nº 76, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art 1 º Designar o servidor Roberto Jorge Rocha do Nascimento, matrícula 162.922-1, servidor desta SEMARH, como Gestor, e o servidor Lionel Pessoa de Souza, matrícula 59799-6, servidor desta SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 31/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Gx Solutions Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos e sedimentares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, de de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado - SEMARH

Portaria-SEI Nº 77, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art 1 º Designar o servidor Roberto Jorge Rocha do Nascimento, matrícula 162.922-1, servidor desta SEMARH, como Gestor, e o servidor Lionel Pessoa de Souza, matrícula 59799-6, servidor desta SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 32/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Felipe de Souza Brito e Companhia Limitada, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos e sedimentares, bem como de insumos operacionais e de apoio à manutenção dos equipamentos utilizados nessas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, de de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO, Secretário de Estado - SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610409.000003/2025-48
Portaria-SEI Nº 4517, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
Considerando o conceito da saúde como direito social e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Humanização (2003), que busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF);
Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora tem Especialistas, o qual abrange oito componentes estratégicos e unifica o Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) e O Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); resolve:
Art. 1° - Compor o Grupo Condutor Estadual (GCE) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), que trata-se de uma estratégia da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES e tem como objetivo ampliar e qualificar o cuidado e reduzir o tempo de espera por atendimento no SUS, instituido por meio da Portaria-SEI Nº 2469 (34618603), de 25 de junho de 2025.
Parágrafo Único – O Grupo Condutor Estadual (GCE) conduzirá as discussões do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no Rio Grande do Norte e representará o espaço formal de discussão e tomada de decisões, dentro das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, em suas instâncias de representação institucional que permitirão que os atores envolvidos possam discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas às estruturas de pactuação do SUS nos seus vários níveis.
Art. 2° - O Grupo Condutor Estadual será composto por núcleo gestor e núcleo técnico;
§1° O núcleo gestor será responsável por conduzir, apoiar e deliberar sobre as ações do Programa Agora Tem Especialistas no âmbito estadual;
§2º O núcleo técnico será responsável por subsidiar o núcleo gestor nas discussões e decisões de natureza técnica relacionadas ao programa;
§3° O Grupo Condutor Estadual do Programa Agora Tem Especialistas poderá solicitar cooperação técnica dos diretores gerais, diretores clínicos e/ou chefes de setores estratégicos da SESAP, secretarias de saúde municipais e Hospitais Públicos e/ou Privados, de acordo com a demanda que se apresente;
Art. 3º - As reuniões ordinárias do Grupo Condutor Estadual terão periodicidade mensal, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias quando convocadas pelo núcleo gestor. Será indispensável a participação de, no mínimo, 50% dos membros do núcleo gestor, que poderá convocar membros do núcleo técnico de acordo com a pauta a ser discutida ou deliberada.
Art. 4º - O núcleo gestor do Grupo Condutor Estadual terá como atribuições:
I- participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo Condutor do Programa Agora Tem Especialistas, quando convocados;
II - articular, coordenar, apoiar e validar os processos de operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Rio Grande do Norte;
III - identificar estratégias e apoiar a solução de possíveis pontos críticos apresentados em cada fase;
IV - apoiar, acompanhar e monitorar os Grupos Condutores Regionais;
V - atuar junto aos Grupos Condutores Regionais quanto a mobilização dos gestores do SUS em cada fase de implementação e execução;
VI - monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação do Programa Agora Tem Especialistas;
VII - encaminhar para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) as pautas relacionadas ao processo de implantação, implementação e monitoramento do Programa Agora Tem Especialistas, para fins de ciência e deliberação.
Art. 5º - Compõem o núcleo gestor do Grupo Condutor Estadual do programa Agora Tem Especialistas:
a. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE:
- Jalmir Simões da Costa
- Matheus de Sousa Mata
b. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE:
Núcleo Dirigente da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte
- Alexandre Motta Câmara
- Leidiane Fernandes de Queiroz
Comitê de Monitoramento e Avaliação de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas:
- Renata Silva Santos
- Maria Letícia Lopes Duarte
Coordenadoria de Atenção à Saúde:
- Renata Freire do Nascimento
- Isabella Kilia Macedo Silva
Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação:
- Maria Letícia Lopes Duarte
- Ágata Pereira Trindade
Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:
- Ismael de Mendonça Azevedo
- Vitoria Daeny Medeiros do Nascimento
c. CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COSEMS-RN):
- Jefferson Souza de Oliveira
- Terezinha Guedes Rego de Oliveira
d. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE:
- Fabrício Leandro Silva de Medeiros
- Mayara Teixeira Laurentino Acipreste
e. REPRESENTANTE DA MACRORREGIÃO I:
- Gedson Nogueira Santos
f. REPRESENTANTES DA MACRORREGIÃO II:
- Mayara Sousa Sarmento
g. APOIO INSTITUCIONAL ESTADUAL DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS (PATE)/MINISTÉRIO DA SAÚDE:
- Gilsandra Lira
- Viviane Lima
Art. 6º - Compõem o núcleo técnico do Grupo Condutor Estadual do Programa Agora Tem Especialistas:
a. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE:
Diretoria de Planejamento:
- Douglas Ferreira Enedino Albino
- Giuliano Silva Pessoa
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
- Rafaela Oliveira de Araújo
- Thiago Antônio Raulino do Nascimento
Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
- Bruna Viviane Lima de França
- Marcela Cabral de Souza Araujo Lima
Subcoordenadoria de Atenção Especializada e Apoio Diagnóstico:
- Clara Janyelle Gomes de Carvalho
- Nayara Medeiros Santos
- Paula Simone Azevedo Silva
Subcoordenadoria de Atenção Hospitalar:
- Ana Paula Medeiros de Barcelos
- Marília Savana da Costa Lima
Subcoordenadoria de Redes de Atenção e Linhas de Cuidado:
- Ane Caroline Silva Sobral
- Renata Silva Santos
Subcoordenadoria de Regulação do Acesso:
- Ágata Pereira Trindade
- Anna Cláudia Sales Gomes Caldas
Subcoordenadoria de Regulação da Atenção e Contratualização dos Serviços de Saúde:
- Gustavo Manuel Rocha Araújo
- Derikson Felipe Campelo da Silva
UNIDADE DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:
- Chander de Oliveira Pinheiro
- Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller
UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA (URSAP):
1ª URSAP:
2ª e 8ª URSAP: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Titular) e Emiliana Bezerra Cavalcanti (Suplente);
3ª URSAP: Hildegardes Silva de Araújo Costa (Titular) e Andrelucia Cordeiro do Nascimento Silva (Suplente)
4ª URSAP: Cordélia Maria de Araújo (Titular) e Fábio Nunes dos Santos (Suplente)
5ª URSAP: Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico (Titular) e Lucy Mallori Medeiros de Araújo (Suplente)
6ª URSAP: Migna Caline da S. Freitas Brunet (Titular) e Aline Gomes de Queiroz (suplente)
7ª URSAP: Monique Rayane Maia Soares Monteiro (Titular) e Rosa Luiza da silva Rocha (Suplente)
c. CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COSEMS-RN):
- Gedson Nogueira Santos
- Alexandra Maria Medeiros dos Santos Régio
d. APOIO INSTITUCIONAL LOCORREGIONAL DO PATE/MINISTÉRIO DA SAÚDE:
- Viviane Lima
- Gilsandra Lira

Art. 4º - Esta Portaria outorga aos membros envolvidos, a autonomia necessária para viabilizar a efetiva implantação do Programa Agora Tem Especialistas nas regiões e ampliar o acesso a consultas, exames e tratamentos especializados, buscando melhorar a qualidade do atendimento e a integração da Rede de Atenção à Saúde.
Art. 5° - O exercício de funções inerentes ao Grupo Gestor Estadual será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4368, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610262.000106/2026-09	CRISTIANO DE QUEIROZ	2259591/2	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	40	06/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4366, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000844/2026-61	PAMELA SANTOS VIEIRA	2412586/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	27/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4360, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000902/2026-57	TIFFANY LARISSA GOMES DE MELO	2554895/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	28/04/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4488, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000920/2026-60	MARIVONE SILVA VITAL DO NASCIMENTO	1971735V.2	15/04/2014 a 15/06/2019	11/10/2026	08/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4489, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V - URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000096/2026-10	JOSE HELIO DE MEDEIROS	972614V.1	01/10/2020 a 01/10/2025	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4490, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000887/2026-69	GILMARIA LINO DA SILVA DO NASCIMENTO	1985418V.1	17/03/2009 a 17/03/2014	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4492, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002828/2026-60	ROGERIA TORRES PORPINO DIAS	1752480V.2	08/02/2021 a 08/02/2026	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4493, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002879/2026-91	WALDO EMERSON PINHEIRO DANIEL	1516272V.1	23/05/2005 a 23/05/2010	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4494, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) JUNTA MEDICA/PERICIA DO ESTADO IPERN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
03810022.000650/2026-71	TIBERIO FERNANDES LACERDA	1522388V.1	05/10/2018 a 05/10/2023	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4495, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000086/2026-90	FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES	2189054V.1	18/11/2014 a 18/11/2019	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4496, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000894/2026-98	VALDENI MENDES SIMOES	1981323V.1	20/03/2014 a 20/03/2019	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4497, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000401/2026-12	JOSEILTON DANTAS DE MACEDO	1535773V.1	18/10/2009 a 18/10/2014 18/10/2014 a 18/10/2019	01/10/2026	29/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4498, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000993/2026-70	ELISIO BRITO DE MEDEIROS GALVAO	1559141V.1	14/03/2011 a 14/03/2016	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4499, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000048/2026-90	ALEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA	2093235V.1	16/08/2015 a 16/08/2020	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4500, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000977/2026-50	WLADIA SORAYA RAMOS DE MORAIS	1566113V.1	26/04/2021 a 26/04/2026	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4513, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610713.000071/2026-44	LUIZ FELIPE ESTEVAO DA SILVA CALIXTO	2266539V.1	01/12/2019 a 01/12/2024	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4514, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610954.000005/2026-31	CLARISSA RAFAELE DA SILVA CAVALCANTE	2280353V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4379, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610922.000051/2026-16	JARED WANDERSON MOURA DE SOUSA	2524295/1	MEDICO	Insalubridade	20	24/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4380, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000005/2024-85	ANA EMÍLIA NASCIMENTO LEMOS	2543943/1	NUTRICIONISTA	Insalubridade	40	09/02/2023

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4378, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000228/2026-27	MYRZA MARIA PAIVA REVOREDO	1541650/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4377, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000288/2026-91	KAMILLA RAFAELY VERAS SOARES	2544075/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	24/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4409, de 23 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000584/2026-94	SIDCLEIA KECIA VIEIRA SILVA RODRIGUES	2287641/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	01/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4408, de 23 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610722.000095/2026-94.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 3816, de 3 de Setembro de 2026 , publicado no DOE n° 16.232, em nome de ROSANGELA BASILIO, Matrícula n° 2182335.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610722.000095/2026-94	ROSANGELA BASILIO	2182335/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	20/03/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610722.000095/2026-94	ROSANGELA BASILIO	2182335/3	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	20/03/2026

Portaria-SEI Nº 4330, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000546/2026-31	WANDECLECIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE ALMEIDA	2553961/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	28/04/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4329, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000539/2026-30	EPIFANIO FERNANDES DA SILVA	2544822/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	40	05/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4284, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610509.000100/2026-93	MAYARA FABIANA PEREIRA COSTA	2561255/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	29/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4365, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000858/2026-85	CINARA RAQUEL GOMES DA SILVA	2390159/4	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	24/06/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4283, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001220/2026-92	ANA KAROLLYNE SALVIANO FERREIRA DE MELO	2565714/1	MEDICO	Insalubridade	20	08/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4374, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.000437/2026-76	LANDOALDO DE MELO RODRIGUES	2541645/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	20/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4404, de 23 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001576/2026-51	MARIA ALICE PAULINO DA PAZ	2543150/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	26/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4406, de 23 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000162/2026-05	MOISES COSTA DO COUTO	2515121/2	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	02/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4371, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000210/2026-57	MILENA NUNES NOCRATO	2541203/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	19/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4369, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000328/2026-94	DARA PATRICIA DA SILVA ALVES	2541122/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	07/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4407, de 23 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610724.000056/2026-77,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 3239, de 20 de agosto de 2026, publicado no DOE n° 16.222, de 25 de Agosto de 2026, em nome de LUCIENE CHACON MAXIMO, Matrícula n° 2097834.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610724.000056/2026-77	LUCIENE CHACON MAXIMO	2097834/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610724.000056/2026-77	LUCIENE CHACON MAXIMO	2097834/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

Portaria-SEI Nº 4515, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000514/2026-60	DARIA ANDREA BEZERRA DE LIMA	1536184V.1	28/08/1997 a 28/12/2019	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4516, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610948.000004/2026-76	DEUSA DIANA MOUREIRA	2414244V.1	16/07/2021 a 16/07/2026	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4518, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000522/2026-14	CAMILA DA SILVA LIMA	2283859V.1	26/03/2020 a 26/03/2025	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4524, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610934.000014/2026-61	ELAINE YUMI COSTA TANAKA GENEZ	2068621V.1	14/05/2010 a 14/05/2015	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4525, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000132/2026-95	NALDO BARROS JUNIOR	2185008V.1	24/10/2014 a 24/02/2020	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4526, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - NASST.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610020.002041/2026-71	LUCIA ALVES DE QUEIROZ	1664654V.1	29/11/2000 a 29/11/2005	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4527, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610396.000032/2026-87	FABRIZZIA MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA	2046806V.1	19/02/2015 a 19/02/2020	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4528, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000509/2026-57	ELANDIA MYRTES ALVES MARINHO	2143208V.1	13/06/2012 a 13/06/2017	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4529, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000591/2026-92	JACKLINE OTILIA DANTAS DE ABRANTES	2166372V.1	26/02/2014 a 26/02/2019	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4530, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000767/2026-05	HELIO ROBERTO JAMBO ROCHA	2208598V.1	02/11/2015 a 02/11/2020	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4531, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.001015/2026-19	RAYSSA SILVA MENDES	2183404V.1	30/10/2019 a 30/12/2024	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4532, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - ESPRN - REVISTA DIALOG.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611253.000001/2026-13	ALEXANDAR DE BRITO BARBOSA	2249235V.2	17/02/2021 a 17/02/2026	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4533, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000739/2026-48	PRISCILLA FREITAS VIEIRA	2290758V.1	13/02/2020 a 13/02/2025	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4534, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611349.000004/2026-98	RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA	2075857V.2	25/09/2020 a 25/09/2025	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4535, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610816.000028/2026-21	LIDIA MARIA COSTA ARAUJO MAGALHÃES	2017962V.1	19/05/2014 a 19/05/2019	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 092/2026–SRE/SEFAZ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme bases legais indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
205/2026	00310043.002447/2026-51	OPR LOGÍSTICA PONTUAL LTDA	20.502.821-7	02.017.835/0010-70	Art.572 do Dec. nº 31.825/22	Reg. Especial p/ Entrega de Mercadorias
239/2026	00310082.001690/2026-96	GNLINK CARNAÚBA DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL S.A	20.674.396-3	32.325.305/0002-40	Art.572 do Dec. nº 31.825/22	Procedimentos p/ Emissão de documentos
242/2026	00310038.003301/2025-11	VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	20.499.999-5	12.281.632/0006-64	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
243/2026	00310043.002360/2026-84	RCM FRIOS LTDA	20.724.969-5	67.589.501/0001-26	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
245/2026	00310082.001098/2026-94	LINS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	20.719.854-3	33.228.904/0002-09	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Tornar público a cassação a pedido do regime especial abaixo relacionado, concedido com base no Decreto nº 22.199/2011, conforme os seguintes pareceres:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	TERMO DE ACORDO CASSADO
247/2026	00310082.002556/2026-11	G L NOBREGA HORTIFRUTI LTDA	20.265.788-4	15.148.024/0001-60	Parecer nº 140/2017

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 29 de setembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 093/2026-SRE/SEFAZ DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 29.420, de 27 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão das empresas abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) instituído pela lei nº 10.640, de 26 de dezembro de 2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
224/2026	01910038.001640/2026-57	M PERSONALIZADOS LTDA	20.427.202-5	22.280.485/0001-57
230/2026	01910038.001669/2026-39	POLYMAR - POLÍMEROS DO NORDESTE LTDA	20.600.086-3	45.423.446/0001-67
238/2026	01910038.002285/2026-33	FERREIRA CRUZ METAIS LTDA	20.684.482-4	59.686.582/0001-54
240/2026	01910038.002348/2026-51	E & D QUÍMICA LTDA	20.676.185-6	58.284.489/0001-50
241/2026	01910038.001784/2026-11	VINÍCOLA CASA DAS 7EVAS LTDA	20.591.405-5	44.194.031/0001-04
244/2026	01910038.002465/2026-15	AÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	20.027.643-3	12.639.357/0001-01

Art. 2º Tornar público o reenquadramento da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), considerando o disposto no art. 2º, §1º, VIII do Decreto nº 29.420/2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
229/2026	01910038.005722/2019-41	MARILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20.090.898-7	04.747.896/0001-28

Art. 3º Tornar público a revogação do regime especial concedido ao contribuinte MARILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, através do Parecer/Termo de Acordo nº 268/2019, em virtude do reenquadramento referenciado no Art. 2º deste Ato Declararatório.
Art. 4º Tornar público o readequação da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), considerando o disposto no art. 4º, §1º, III do Decreto nº 29.420/2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
246/2026	01910038.005319/2019-12	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO GUARANI LTDA	20.080.956-3	02.717.529/0001-5

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 29 de setembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 222/2026
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022, considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 102, do mesmo diploma legal, e o que consta do Processo nº 00310026.001663/2026-98, SUCADI/SEFAZ que diz:
Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;
Considerando que existe mais de uma empresa que indicaram pra o cadastro da SEFAZ-RN o mesmo imóvel como sendo o local em que desenvolvem suas atividades, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando não constar nenhum pedido alteração de endereço ou baixa cadastral em andamento, feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do
Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.696.484-6	M I DE ARAUJO QUEIROZ	PS Nº 86667/2026 - COTIN

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal, 29 de setembro de 2026..
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 223/2026
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001664/2026-32, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do
Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.497.020-2	EDSON DE MELO	PS Nº 86668/2026 –SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN 29 de setembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI , Matricula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 224/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001665/2026-87-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do
Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.529.630-0	B S COMERCIO LTDA	PS Nº 86669/2026 – SUMAT
20.251.604-0	B S COMERCIO LTDA	PS Nº 86670/2026 - SUMAT
20.672.024-6	NX LOG BRASIL LTDA	PS Nº 86671/2026 - SUMAT
20.613.248-4	EASYCLEAN SERVIÇOS E COMERCIO – NATAL LTDA	PS Nº 86672/2026 - UCP
20.686.535-0	GOSTO DO SERTÃO CONVENIENCIA LTDA	PS Nº 86673/2026 - 1ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 29 de setembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1952, de 29 de setembro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais, haja vista o constante no processo sei. 06010071.000710/2026-10;
Considerando a necessidade de reorganização da força de trabalho das unidades prisionais, em razão da movimentação institucional destinada à adequação da lotação e da estrutura funcional às demandas decorrentes da destinação de pessoas trans para a Unidade Psiquiátrica de Tratamento e Custódia – UPCT, visando assegurar condições adequadas de custódia, segurança e atendimento às necessidades específicas desse público;
Considerando que a referida reorganização demanda o redimensionamento do efetivo e a redistribuição de servidores entre as unidades prisionais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o adequado funcionamento da UPCT e das demais unidades envolvidas;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	169.103-1	CENTRAL DE RECEBIMENTO E TRIAGEM - CRT	UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO - UPCT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 (Processo n° 01110020.001570/2020-74) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Gente Telecom, inscrita no CNPJ sob o n° 11.652.220/0001-16. OBJETO: rorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, referente à prestação de serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado para o NETS/PGE-RN, no período de 29/09/2026 a 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício Fiscal de 2026 foi estimado o VALOR TOTAL de R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), para o período de 29/09/2026 a 31/12/2026, sendo: 11133. 02.062.0102.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ. Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta). VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 31/12/2026. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: NATAL/RN – 28 de Setembro de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Alclício Freitas Vieira (Repesentante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (matrícula n° 157.974-6) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90119/2025.
Processo SEI nº 00110033.003536/2025-64
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos, na modalidade outsourcing de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, sistema de gerenciamento e bilhetagem.
Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 90119/2025, bem como a decisão que conheceu e negou provimento ao recurso administrativo interposto a decisão do Pregoeiro, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório em epígrafe, em que é vencedora a empresa:
PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, vencedora do Lote 01 (único), no valor global de R$ 2.203.357,00 (dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
Publique-se.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração – SEAD/RN

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*
PROCESSO-SEI N.º: 08810213.000090/2025-11.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.067/26.
OBJETO: Aquisição de 33 (Trinta e três) Mantas corta-fogo de combate a incêndios em carros elétricos, híbridos e convencionais para Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO os lotes indicados à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 41.348.737/0001-87, item 1, no valor total de R$ 1.269.675,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Natal/RN, 21 de setembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

EXTRATO Nº 011/2026, AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO: 06110013.001145/2024-85
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMJIDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.877.904/0001-59, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, Campus IFRN Natal Central.
OBJETO: Homologação da prestação de contas final referente à execução do Contrato nº 012/2024 – Projeto DIGNIDADE TEM NOME, considerando a documentação comprobatória apresentada pela contratada e as informações prestadas pela Coordenadora da Diversidade Sexual e de Gênero – CODIS/SEMJIDH, sem apresentação de ressalvas. Registra-se a execução parcial do projeto, com aplicação de parte dos recursos previstos e restituição do saldo remanescente não utilizado, acrescido da correspondente correção monetária.
ASSINATURAS: Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara – Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
Contratada: Alpha Comércio de Utilidades LTDA, inscrita no CNPJ : 61.703.774/0001-73.
Processo nº: 02010027.000146/2026-29
Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e seus anexos.
Do valor: R$ 30.390,27 (trinta mil, trezentos e noventa, e vinte sete centavos)
Do fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 33.089/2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
Contratada: Essencial Suprimentos, inscrita no CNPJ: 55.140.513/0001-90.
Processo nº: 02010027.000146/2026-29.
Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e seus anexos.
Do valor: R$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte quatro reais).
Do fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 33.089/2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
Contratada: Ewerton França Lourenço (EFL), inscrita no CNPJ: 58.467.251/0001-60.
Processo nº: 02010027.000146/2026-29.
Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e seus anexos.
Do valor: R$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
Do fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 33.089/2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETHAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07
PROCESSO: 02010027.002295/2025-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 18/2025, referente a prestação de Serviços de Hospedagem e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet realizado entre a SETHAS e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, a renovação da vigência contratual terá início em 30/09/2026 até 29/09/2027.
VALOR: R$1.481.292,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: HANNAH YASMIN PERES DE ARAUJO
CPF: ***.706.***-96
NOME: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO
CPF: ***.961.***-54

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Élida Joyce de Oliveira, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.965.224-**, sob o RG: 002.920.456, com a data de nascimento: 13/07/1994, solteira, com a filiação: Jenner Rodrigues de Oliveira e Elizaneide Xavier de Mesquita Oliveira, no endereço: Rua Gastão Matriz, nº 178, Nova Descoberta - Natal, cuja a formação: Ciências Sociais, atuando na área: Assistência Social.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
ÉLIDA JOYCE DE OLIVEIRA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisador Bolsista, Matheus Fortunato Barbosa Gomes, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.316.274-**, sob o RG: 002.991.282 , com a data de nascimento: 16/11/1997, solteiro, com a filiação: Wellington Luiz Gomes e Miridam Fortunato Barbosa Gomes, no endereço: Rua Bom Pastor, 22, Casa 3, Bom Pastor, Natal/RN, cuja a formação: Geografia, atuando na área: Geógrafo.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES

Diretor Presidente da FUNCITERN

MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES

Pesquisador-Bolsista

TESTEMUNHAS:

Nome: Rebecca Moreira Monteiro

CPF nº: ***.276.154-**

Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa

CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Cassia Castilho Marotti , vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.851.138-**, sob o RG: 303.450.162, com a data de nascimento: 24/04/1979, solteira, com a filiação: Giovanni Marotti e Carmen Lucia Castilho, no endereço: Rua Aeroporto de Pampulha, 421, Emaús - Parnamirim/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES

Diretor Presidente da FUNCITERN

CASSIA CASTILHO MAROTTI

Pesquisador-Bolsista

TESTEMUNHAS:

Nome: Rebecca Moreira Monteiro

CPF nº: ***.276.154-**

Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa

CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Nilza Aline Fassanaro Soares Brandão Gameleira Félix, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.382.194-**, sob o RG: 002.258.174, com a data de nascimento: 24/04/2000, solteira, com a filiação: Expedito Gameleira Félix e Claudia Maria Soares Brandão, no endereço: Avenida Porto de Pedras, 306, Neopolis - Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
NILZA ALINE FASSANARO SOARES BRANDÃO GAMELEIRA FÉLIX
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Ana Tereza da Silva Alves, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.091.774-**, sob o RG: 3009383, com a data de nascimento: 20/08/1998, solteira, com a filiação: Antônio Alves da Silva Júnior e Maria Lúcia da Silva, no endereço: Rua da Conquista, 21, Ponta Negra -Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
ANA TEREZA DA SILVA ALVES
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e o Pesquisador Bolsista Jan Pierre Soares de Araújo, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrito no CPF número ***.861.784-**, sob o RG: 1705301, com data de nascimento: 16/04/1982, Casado, filiação: João Oto Soares Filho e Irene Maria de Araújo Soares, no endereço: Rua Praia de Múriu, 681, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, cujo a fomação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
JAN PIERRE SOARES DE ARAÚJO
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante

denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisador Bolsista, José Lúcio Maesse da Silva, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.091.674-**, sob o RG: 002.542.896, com a data de nascimento: 05/12/1990, casado, com a filiação: João Batista da Silva e Regina Lucia Maesse da Silva, no endereço: Rua Milton Servita de Brito, 485, Potengi - Natal/RN, cuja a formação: Psicologia, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
JOSÉ LÚCIO MAESSE DA SILVA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Carla Julia da Silva, (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.948.694-**, sob o RG: 003.371.370, com a data de nascimento: 14/10/1997, solteira, com a filiação: Carlos Alberto da Silva e Joziane de Fatima da Silva, no endereço: Rua Dr. Manoel Miranda, 1778, Quintas - Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Carla Julia da Silva, CPF: 701.948.694-07, RG: 003.371.370 DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1997, ESTADO CIVIL: Solteira, FILIAÇÃO: Carlos Alberto da Silva e Joziane de Farima da Silva, ENDEREÇO: Rua João Francisco de Oliveira 27, Dix Sept Rosado - Nata/RN FORMAÇÃO: Serviço Social, ÁREA DE ATUAÇÃO: Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
CARLA JULIA DA SILVA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Beatriz Matias de Souza, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.932.504-**, sob o RG: 113.932.504-32, com a data de nascimento: 30/08/1997, solteira, com a filiação: Rosangela Maria Matias e Belandilson Freitas de Souza, no endereço: Rua Tabajara, 61, Planalto, Residencial Vida Nova, Natal/RN, cuja a formação: Pedagoga, atuando na área: Pedagogia.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
BEATRIZ MATIAS DE SOUZA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Mycaela Herdy de Barros Costa, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.067.314-**, sob o RG: 002.672.866, com a data de nascimento: 26/02/1998, com o estado civil: solteira, com a filiação: Marcos Antonio da Costa e Lindinaura de Barros Costa, no endereço: Rua Taraucá, 658 - Conjunto Santarém - Potengi, Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
MYCAELA HERDY DE BARROS COSTA, Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro - CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e o Pesquisador Bolsista, ISRAEL MARQUES DE MORAIS vinculado (a) ao Convênio nº 06/2024, inscrito no cpf número ***.575.434-**RG: 002.963.737, data de nascimento: 23/02/2000, Solteiro, filiação: Mairlo Silva de Morais e Marcleide da Silva Marques de Morais, no endereço: Rua Virginopolis, 58, Apt 103 Bloco B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, cuja formação: Direito, atuando na áres: Administrativa.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
ISRAEL MARQUES DE MORAIS
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro - CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Bruna Rayssa Rodrigues Correia, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***246.264.-**, sob o RG: 003.505.763, com a data de nascimento: 09/11/1998, solteira, com a filiação: Flávio Rodrigues do Nascimento Correia e Vera Lucia Rodrigues Correia, no endereço: Avenida Maranhão, 77, Amarante, São Gonçalo do Amarante - Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
BRUNA RAYSSA RODRIGUES CORREIA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Maria Joyce Oliveira de Araujo, vinculado (a) Covênio nº 06/2024, inscrita no CPF número: 102.635.034-45, RG: 6804748, data de nascimento: 26/11/1995,Solteira, filiação: Cícero Silva de Araujo e Ivaneide de Oliveira Silva, no endereço: Travessa Bianor Medeiros, 101, Bom Pastor, Natal/RN, com formação: Gestão de Políticas Públicas, atuando na área: Gestão Pública.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.

A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
MARIA JOYCE OLIVEIRA DE ARAUJO
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Camila Maria de Paiva Neves, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.546.324-**, 002.952.461, com a data de nascimento: 02/02/2000, solteira, com a filiação: Judite Henrique de Paiva Neves e Marcio Antoninho Neves, no endereço: Travessa Maria Carmelita Cabral, Nº 35, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social.

Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
CAMILA MARIA DE PAIVA NEVES
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e o Pesquisador Bolsista,Jose Waldeyer Santos Adelino, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.418.284-**, com data de nascimento 16/03/1991, Solteiro, filiação: Maria Waldiria Santos Adelino e Francisco Adelino de Sousa, no endereço: Porto de Pedras, nº 4500, Neópolis, Natal/RN, cuja a formação: Ciências Socias, atuando na área: Ciências Sociais.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
JOSE WALDEYER SANTOS ADELINO
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.
Processo nº: 02010027.001706/2026-62
Do objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.
Do valor: R$11.425,49 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Do fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 – SAPE/RN. PROCESSO Nº 00710013.016630/2026-70. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.049/0001-05. CONTRATADA: NATAL EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.594/0001-00. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, utilizando o sistema de registro de preços, destinado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente à Ata de Registro de Preços nº 59/2026-CPA/SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.132/2025 (SRP/SEAD), cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN. VALOR TOTAL: R$ 2.006.292,50 (dois milhões, seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.131.20.608.0412.1745; Subação: 174501 – Realização e Participação em Eventos; Elemento de Despesa: 33.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis; Fonte de Recurso: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026. CONTRATANTE: Guilherme Moraes Saldanha – Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN. CONTRATADA: Adriana Rose Shelman Flor Melo – Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – SAPE/RN. PROCESSO Nº 00710026.001587/2026-07. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 07.094.346/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de Apoio Técnico Administrativo de Nível Superior (Diretor), a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, compreendendo 03 (três) postos de Auxiliar Administrativo de Diretoria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 40/2025-CPA/SEAD, da qual a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN figura como órgão participante. VALOR: R$ 19.255,71 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 231.068,52 (duzentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 17.101; Funcional Programática 20.122.0100.2152; Subação 215201 – Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa 33.90.37.01 – Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior – Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN; Elmo Toledo Lacerda – Representante da G4F Soluções Corporativas Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Itaú/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.
03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal/RN, 22 de setembro de 2026.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; José Roberto Dias Pinheiro, Prefeito do Município de Itaú/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2026/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II e o que consta no processo nº 00410084.000298/2026-54
É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
R E S O L V E:
Trata - se de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de 8 (oito) dispositivos móveis (Smartphones), para premiação no concurso de redação do programa "TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vencedora a proposta da Empresa BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ – 54.352.243/0001-18, apresentando mais vantajosa para a administração pública em termos econômicos, regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, com base no artigo 75, inciso II.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.000647/2023-11, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e KLEZIA MARIA VALENTIM LIMA COSTA CPF 750.515.404-49, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 14/09/2026
Natal/RN, 29/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.002083/2024-21, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e FERDNANDO DE OLIVEIRA CORIOLANO CPF 036.625.534-73, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 27/08/2026
Natal/RN, 29/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.000957/2023-65, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e JACKSON EMANUEL SANTOS CPF 069.037.254-07, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 02/09/2026
Natal/RN, 29/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000336/2024-84, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e THAMARA MONIQUE CUNHA CPF 078.683.114-60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 24/08/2026
Natal/RN, 29/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000268/2025-34, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e CARLA MONTEIRO SIMIAO SOUZA CPF 076.375.084-04, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 07/07/2026
Natal/RN, 29/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art 74, inciso I, º 1º.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Neste sentido, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista para esta despesa encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
[...]
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
R E S O L V E:
Contratar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, empresa autorizada, concessionária e permissionária de serviço público de gestão de água e esgoto, para continuamente prestar serviços de fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário por meio de estimativa de demanda, para as escolas pertencentes a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, localizado no município de Natal/RN, onde detém a EXCLUSIVIDADE, nos termos do art. 74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2024– SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02210100.000744/2023-14- SIN/RN
CONTRATO Nº 014/2024– SIN: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 (SRP/SEAD)

OBJETO DO CONTRATO: A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS Á SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Considerando a documentação acostada aos autos, em especial a Alteração Contratual nº 02 e respectiva Consolidação do Contrato Social, informa-se que a empresa anteriormente denominada RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00 e registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24201162687, passou a adotar a denominação empresarial AFN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA. A alteração societária ocorreu sem modificação do CNPJ, permanecendo a mesma pessoa jurídica, com continuidade de seus direitos e obrigações. Houve, ainda, alteração do quadro societário onde a sócia RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, a sócia ingressante ANNE AMÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO, bem como a administração da sociedade, passando FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS a exercer a função de administrador não sócio, conforme instrumento societário apresentado. A documentação comprobatória das alterações encontra-se devidamente acostada aos autos sob a Informação Mudança de CNPJ (id.43910003), Quadro Societário e Administrativo (id.43933272), Despacho SIN-USAD (id. 43910003) e Despacho SIN - GS (id.44038234).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.
Natal/RN, 23 de setembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03310033.002957/2026-54 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90016/2025 – SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 1, COMPOSTO POR 07 (SETE) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO 04 (QUATRO) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO I DISTRITO RODOVIÁRIO – MOSSORÓ E 03 (TRÊS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO VII DISTRITO RODOVIÁRIO – SANTANA DO MATOS.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44301521) que integra o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/12/2026 até o dia 16/03/2027, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 18/09/2026 até o dia 16/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da Interveniente
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da Contratante
CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
Contratada
BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE
Procurador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03310033.002958/2026-07 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90020/2025– SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 5, COMPOSTO POR 08 (OITO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO V DISTRITO RODOVIÁRIO – NATAL.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44302768) que integra o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/12/2026 até o dia 14/06/2027, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 18/09/2026 até o dia 16/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 29 de setembrode 2026
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
NATÉCIA SHIRLEY NUNES, Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE
CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CONTRATADA
BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE, Procurador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03310011.002995/2026-65 - SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90019/2025– SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GCR CONSTRUÇÕES S/A.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 4, COMPOSTO POR 06 (SEIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO IV DISTRITO RODOVIÁRIO – NOVA CRUZ.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44299126) que integra o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/12/2026 até o dia 16/03/2027, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 18/09/2026 até o dia 16/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE
GERALDO CABRAL RÔLA FILHO
GCR CONSTRUÇÕES S/A
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03310033.002989/2026-50- SIN/RN
CONTRATO Nº 042/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 5, COMPOSTO POR 08 (OITO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO V DISTRITO RODOVIÁRIO – NATAL.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 5, COMPOSTO POR 08 (OITO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO V DISTRITO RODOVIÁRIO – NATAL.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício de 2026, referente ao pagamento do reajustamento dos serviços, objeto do Contrato nº 042/2025-SIN, no valor de R$ 5.981.010,19 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, dez reais e dezenove centavos), conforme Justificativa (id. 44370062) e Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 44376003).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.13 Obras em Andamento Benfeitorias ou Melhorias, no valor R$ 5.981.010,19 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, dez reais e dezenove centavos), conforme Pré-empenho (id. 44378376)
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R$ 5.981.010,19 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, dez reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Contrato nº 25/2026 celebrado com: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ nº 28.325.460/0001-09, estabelecida em RUA DOS QUÍMICOS, 255 - CEP: 54.768-530, TIMBI, CAMARAGIBE/PE. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do DETRAN/RN. O valor total é de R$ 350.235,16 (trezentos e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP; prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Informações orçamentárias: Gestão/Unidade: 00001/252031 Departamento Estadual de Trânsito; Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais; Programa de Trabalho: 25.203 26.122.0100 247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran – RN; Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto Higienização. Notas de Empenho: 2026NE000495. Data da Assinatura: 29/09/2026 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN; Dilson José de Morais – Representante Legal da EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Processo nº 02910023.000299/2026-17.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Contrato de Permissão nº 019/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E1, de característica Semi Urbana. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa JUNDIAÍ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.943.686/0001-54, com sede na Rua Sebastiana Constância da Silva, 448 – A – Casa B – Santa Teresa – Parnamirim – CEP: 59.142-180, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Sr. CLEMENTINO MARQUES DA FONSECA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 171.353.704-49 residente e domiciliado, na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 6447, Aptº 601 - CEP: 54.440-620 – Bairro Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.002375/2024-64. Vigência: Prazo de 10 (dez) anos com início em 29 de dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 29 de setembro de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária JUNDIAÍ TRANSPORTES LTDA - Publique-se.
Natal(RN), 29 de setembro de 2026
Engª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

2° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2026
Em face do que consta no Processo Administrativo SEI nº 01910029.004803/2026-62, com a Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), e para assegurar as obrigações pactuadas, resolve prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento n° 02/2026, até 30 de outubro de 2026.
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS: Espécie:Pregão nº 90011/2026. SEI nº 05310002.002405/2026-84, com fundamento: Art. 32, IV e 51, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 3º do RILC da POTIGÁS. Contrato: 080/2026, firmado em 16/09/2026, com HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de Sistema Georadar (GPR — Ground Penetrating Radar) Orçamentária:PO2026 -Investimentos - Item 1.4.2.7Vigência 4 meses. Valor Total: R$275.880,00Espécie:Inexigibilidade. SEI nº 05310022.001271/2026-46, com fundamento: Art. 30, I, Lei 13.303/2016, Art. 160, do RILC da POTIGÁS, Contrato:078/2026, firmado em 15/09/2026, com MAIS NEGOCIOS FEIRAS E EVENTOS LTDA. Objeto: Participação na Feira Industrial e Comercial da Região Oeste (Ficro) Orçamentária: PO 2026 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.10.1 Vigência: 3 meses. Valor Total: R$35.000,00Espécie:Inexigibilidade. SEI nº 05310022.001329/2026-51, com fundamento: Art. 27, §3º, Lei 13.303/2016, Art. 258, do RILC da POTIGÁS, Contrato:077/2026, firmado em 31/08/2026, com SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA. Objeto: Projeto em cima da hora Carnaval Orçamentária:PO2026 - Despesas e Custos Operacionais Item 2.2.10.3 Vigência: 5 meses. Valor Total: R$39.898,17Espécie:Pregão nº 90010/2026. SEI nº 05310019.000613/2026-60, com fundamento: Art. 32, IV e 51, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 3º do RILC da POTIGÁS. Contrato: 081/2026, firmado em 16/09/2026, com IEC INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA. Objeto: Gestão Documental e Apoio na Fiscalização de Contratos Orçamentária: PO 2026 - Investimentos – Item 1.3.2.5.Vigência:12 meses. Valor Total: R$255.000,00Espécie:Inexigibilidade. SEI nº 05310016.001141/2026-92, com fundamento: Art. 30, II, f, Lei 13.303/2016 OCT:079/2026, firmado em 22/09/2026, com UMBORA - ESPAÇO DE ATIVIDADES CRIATIVA LTDA. Objeto: Curso 11º CEARÁ GESTÃO Orçamentária: PO 2026 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.1.3.1 Vigência: 1 mês. Valor Total: R$2.285,00Espécie:Inexigibilidade. SEI nº 05310023.005401/2026-18, com fundamento: Art. 30, I, Lei 13.303/2016, Art. 160, do RILC da POTIGÁS, Contrato:076/2026, firmado em 16/09/2026, com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN. Objeto: Participação no evento GORN! Orçamentária: PO 2026 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.10.1 Vigência: 2 meses. Valor Total: R$20.000,00Espécie:Dispensa SEI nº 05359020-505.000307/2026-48, com fundamento: Art. 29, §3º, Lei 13.303/2016, Art. 148, II, do RILC da POTIGÁS. Contrato: 072/2026, firmado em 02/09/2026, com COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. Objeto: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Orçamentária:PO2026-2031 - DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.9.23" Vigência: 60 meses Valor Total: R$76.168,80

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 02310012.001473/2026-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos e sedimentares, bem como de insumos operacionais e de apoio à manutenção dos equipamentos utilizados nessas atividades.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74
CONTRATADA: FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA, CNPJ/MF: 37.252.887/0001-15
VALOR: R$5.759,90 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 107901 Construção e Instalação de Poços Tubulares em pequenas comunidades - Fonte 0.500 Recursos ordinários - Elemento de Despesa: 44.90.52.24 - Equipamento de Proteção, Segur., Socorro - Ref. Exercício de 2026: R$5.759,90
DATA E ASSINATURAS: 14 de setembro de 2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado.
PELA CONTRATADA: Felipe de Souza Brito - Representante legal
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 02310012.001473/2026-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos sedimentares
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74
CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 13.236.133/0001-03
VALOR: R$260.813,40 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 107901 Construção e Instalação de Poços Tubulares em pequenas comunidades - Fonte 0.500 Recursos ordinários - Elemento de Despesa: 3390.30.51 - Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiro - Ref. Exercício de 2026: R$80.000,00 - Ref. Exercício de 2027: R$90.406,70 - Ref. Exercício de 2028: R$90.406,70
DATA E ASSINATURAS: 14 de setembro de 2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado.
PELA CONTRATADA: Diego Saraiva Pereira - Representante legal
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2028.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 02310012.001473/2026-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74
CONTRATADA: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ/MF: 82.992.686/0001-09
VALOR: R$774.974,00 (Setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 107901 Construção e Instalação de Poços Tubulares em pequenas comunidades - Fonte 0.500 Recursos ordinários - Elemento de Despesa: 3390.30.51 - Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiro - Ref. Exercício de 2027: R$387.487,00 - Ref. Exercício de 2028: R$387.487,00
DATA E ASSINATURAS: 14 de setembro de 2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado.
PELA CONTRATADA: Neilson Gomes Coelho - Representante legal
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2028.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 31/2026
PROCESSO Nº 02310012.001473/2026-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos e sedimentares
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74
CONTRATADA: GX SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF: 16.658.816/0001-47
VALOR: R$1.842.540,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 107901 Construção e Instalação de Poços Tubulares em pequenas comunidades - Fonte 0.500 Recursos ordinários - Elemento de Despesa: 3390.30.51 - Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiro - Ref. Exercício de 2027: R$921.270,00 - Ref. Exercício de 2028: R$921.270,00
DATA E ASSINATURAS: 14 de setembro de 2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado.
PELA CONTRATADA: Francisco Jairo S. Filho - Representante legal
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2028.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 02810047.002962/2024-33-SEI
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2024. DAS PARTES: IDEMA e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. DO OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência. DA VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses com início em 27 de Setembro de 2026 e término em 26 de Setembro de 2027. DO VALOR: Estimado da contratação é de R$ 124.609,99 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Projeto de Atividade – Subação: 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 0.501 – Outros Recursos Não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral; Renata Nunes Ferreira – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.xxx.xxx-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.xxx.xxx-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CT nº 26.01366 - SEI: 03210382.000082/2026-41 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - OBJETO: Aquisição de dicloroisocianurato de sódio 60%, conforme PL 90122/25 e ARP 5/26. PRAZO DE FORNECIEMNTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R$ 813.700,00 (oitocentos e treze mil e setecentos reais). RECURSOS: Reserva 587/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 28 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

CT nº 26.01392 - SEI: 03210327.000532/2026-61 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA - OBJETO: Aquisição de bomba submersível de mangote e eixo flexível, conforme PL nº 90092/25 e ARP nº 98/25. VALOR: R$37.491,30 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. FONTE DE RECURSOS: Reserva n° 597/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 29 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01408 - SEI: 03210182.000398/2025-17 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA - OBJETO: Contratação de serviços de Manutenção corretiva de motores trifásicos de bombas submersas instaladas no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) das cidades inseridas na área da Regional Mato Grande (RMG), conforme PL nº 14/2026. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da OIS. VALOR: R$ 269.999,99 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 112/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 29 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

ARP N° 55/26 - SEI: 03210378.000170/2025-21 - PL Nº– 90036/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de cavaletes para sinalização.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa MIX CV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora dos itens 1, 2 e 3 da referida Licitação.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.00367 – SEI: 03210005.001210/2024-18 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CS BRASL FROTAS S.A. OBJETO: Renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível. PRAZO: 02 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027. VALOR: R$ 1.123.278,76 (um milhão cento e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reservas Orçamentárias nº 476/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.
Natal/RN, 24 de setembro de 2026
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.02530 – SEI: 03210005.003444/2022-20 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA - EPP (VAZÃO ENGENHARIA E MONTAGEM). OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de aeradores anfíbios pertencentes à CAERN". PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem reinício do serviço. VALOR: R$ 803.178,10 (oitocentos e três mil cento e setenta e oito reais e dez centavos). RECURSOS: Reserva 312/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC. Natal/RN, 29 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.00114 – SEI: 03210005.000560/2024-59 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FORTSANEAR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de estudo de autodepuração do Rio Potengi. PRAZO: 01 de outubro de 2026 a 27 de março de 2027. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso III e V do RILCC. Natal/RN, 28 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

CT nº 26.01405 - SEI: 03210002.004422/2026-31 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: GELO SUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - OBJETO: Aquisição de gelo para a 64ª Festa do Boi, conforme Dispensa nº 28/26. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO: 09 a 17 de outubro de 2026. FONTE DE RECURSOS: Reserva n° 542/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 29 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 54/2026
Processo SEI nº 00610561.000111/2024-77-
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 468/2026, Id contratação PNCP: 08241754000145-1-000262/2026.
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de serviço de manutenção e limpeza de áreas específicas (bombas e filtros da piscina).
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 05/10/2026 às 8h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível
por meio do link: https://www.gov.br/compras/pt-br, servindo o mesmo para dúvidas/esclarecimentos.
O Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/262;
Marco Antônio França de Oliveira
Subcoordenador de Contratos e Serviços em Substituição Legal

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato de Inexigibilidade nº 02/2026 – processo nº 00611047.000025/2026-16
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa: Supportecare Tecnologia Hospitalar Ltda, CNPJ; 10.734.681/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em duas Autoclaves da marca Cisa, existentes no HRDML.
Fundamento Legal: artigo 74, Inciso I da lei nº 14.133/21.
Valor total: R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
Elemento de Despesa:
3390.39-17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos; R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
3390.30-58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar; R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
Fonte: 0.500 Recursos não vinculados de Impostos.
Diretora Geral: Maria José de Pontes
Parnamirim/RN. 29 de setembro de 2026.

SESAP/HGT
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. Processo nº 00610285.000131/2025-35.
Contratada: Samtal LTDA – CNPJ nº 04.827.603/0001-12.
Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 015/2025.
Do Valor: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo, o valor total estimativo de R$ 11.228,04 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 935,67 (novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), a fim de custear o período compreendido entre 01/12/2026 a 30/11/2027.
Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa: 33.90.39.53 – Serviço de Desinsetização.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600.
Da Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade e vigência de 01/12/2026 a 30/11/2027, condicionando-se sua eficácia à publicação do respectivo extrato no DOE/RN. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Da Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Do Gestor: Renard Viegas Cabral, matrícula nº 243.322-8.
Do Fiscal: Fernando Paulo de Farias Neto, matrícula nº 228.277-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Frederico França de Queiroz, pela Contratada.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 95/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000013/2024-24
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 142/2023 - CPL/SESAP.
INSTRUMENTO: Contrato nº 95/24
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Inclusão de fiscal Suplente do contrato supracitado, designando a servidora Milena de Oliveira Miranda Dallocchio, matrícula nº 256.910-8, conforme consta na Declaração ID n° 44414588 do Processo nº 00611151.000013/2024-24, passando assim a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
11.5 Fica designado a servidora Deuma Maria Alves Santos de Oliveira, matrícula nº 225.503-0, para atuar como Fiscal do presente instrumento, e a servidora Milena de Oliveira Miranda Dallocchio, matrícula nº 256.910-8, como fiscal Suplente, a quem a CONTRATADA deverá se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao Contrato; acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026, Processo Nº 00610945.000063/2026-74
OBJETO: Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando Aquisição de mantas para esterilização e Indicador químico classe 2, tipo: Bowie Dick, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
A abertura e disputa dar-se-á no dia 13/10/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos Sites: www.compras.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.
Parnamirim/RN, 29/09/2026.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRDML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.
Processo: 00610349.000679/2026-74
Objeto: Aquisição de descartáveis (copos, talher, marmitas e sacos).
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 13/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Membro de Apoio a Licitações.

PROCESSO:00610999.000515/2026-92
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43207408, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 924, 933, 935, 930 e 922, no valor total de R$ 30.244,90, emitidas pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000332/2026-39
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43834767, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 80, no valor de R$ 232.595,48, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000333/2026-83
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43137223, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 79, no valor de R$ 106.899,66, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000121/2026-28
INTERESSADO: DROGAFONTE Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40936932, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 534.707, no valor de R$ 3.728,00, emitida pela empresa DROGAFONTE Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000268/2026-18
INTERESSADO: DROGAFONTE Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41642251, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 536.249, no valor de R$ 1.860,80, emitida pela empresa DROGAFONTE Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000121/2026-28
INTERESSADO: DROGAFONTE Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41803284, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 537.780, no valor de R$ 180,00, emitida pela empresa DROGAFONTE Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000087/2026-91
INTERESSADO: DROGAFONTE Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40513455, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 532026, 532028, 532035, 532254 e 531957, no valor total de R$ 144.550,00, emitidas pela empresa DROGAFONTE Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000130/2026-19
INTERESSADO: DROGAFONTE Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40753246, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 531.897, no valor de R$ 720,00, emitida pela empresa DROGAFONTE Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000078/2026-37
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43802215, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1222, no valor de R$ 10.000,00, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000076/2026-48
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43801096, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1221, no valor de R$ 5.161,15, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000077/2026-92
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43801483, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1220, no valor de R$ 10.000,00, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000080/2026-14
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43803000, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1223, no valor de R$ 10.000,00, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000079/2026-81
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43802363, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1224, no valor de R$ 10.000,00, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000279/2026-51
INTERESSADO: INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39706250, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 32.852 à 32.902, 32.903 à 32.925, 32.937 à 32.967, 32.968 à 32.994 e 32.995 à 33.050, no valor total de R$ 513.093,57, emitidas pela empresa INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001079/2026-15
INTERESSADO: NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42753768, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1596, no valor de R$ 48.401,29, emitida pela empresa NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000448/2026-20
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43247128, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3001658, 3000214, 3000210, 3000212, 3001657, 3000215, 3000213 e 3000211, no valor total de R$ 103.213,39, emitidas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.002418/2026-42
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43266267, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3000255 e 3000254, no valor total de R$ 280.361,40, emitidas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610609.000194/2026-72
INTERESSADO: PROLIMP Produtos e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44230135, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 32.190 e 32.191, no valor total de R$ 8.652,00, emitidas pela empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.005547/2025-20
INTERESSADO: PROLIMP Produtos e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38154860, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 29.752, no valor de R$ 12.175,77, emitida pela empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001090/2026-85
INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42772880, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 63, no valor de R$ 134.880,00, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001069/2026-80
INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42939838, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 60, no valor de R$ 236.830,80, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000124/2026-91
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43746638, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3262, no valor de R$ 69.930,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002089/2026-66
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43448171, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92.136, no valor de R$ 1.015,50, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002090/2026-91
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43448577, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92.137, no valor de R$ 1.103,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002166/2026-88
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528314, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92.188, no valor de R$ 24.586,90, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002161/2026-55
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528265, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92.183, no valor de R$ 3.838,18, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001417/2025-26
INTERESSADO: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38168375, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 454, no valor de R$ 265.968,00, emitida pela empresa VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000040/2026-28
INTERESSADO: VIVRE Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40071219, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 89.719, no valor de R$ 274.800,00, emitida pela empresa VIVRE Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000986/2026-35
INTERESSADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41041817, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7.229, no valor de R$ 17.767,30, emitida pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001983/2026-19
INTERESSADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43282195, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 7.836 e 7.837, no valor total de R$ 144.531,44, emitidas pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001535/2026-15
INTERESSADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42515019, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7.637, no valor de R$ 18.581,25, emitida pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001981/2025-51
INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44113065, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 42.432 à 43.183, no valor de R$ 813.390,07, emitida pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2024, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 45/2024 – SESAP/SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
Convenentes: – Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
– Objeto: substituir o fiscal do Convênio nº 45/2024, o servidor GEORGE SILLAS SILVA GOMES, matrícula nº 226.254-1, lotado na Coordenação de Atenção à Saúde - CAS, pela servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1, lotada na Coordenadoria de Atenção à Saúde – CAS, bem como nomear como gestor deste convênio, o servidor ALEXANDRE SÁTIRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, lotado na Coordenação de Atenção à Saúde - CAS. Processo n° 00810028.008380/2024-18 – validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado – Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações.
Natal, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
Processo nº 00610836.000034/2026-40.
Objeto: Aquisição de Bolsa Coletora de Sistema Fechado de Aspiração a Vácuo.
Fundamento Legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Beneficiário: ROSS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 08.747.635/0001-69.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral do Hospital Geral Dr. João Machado
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O artigo 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento:

PROCESSO SEI	OBJETO	MODALIDADE	EMPRESA/CNPJ	NOTA LANÇAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
00610131.000184/2026-91	TELA CIRÚRGICA	ATA DE RP 004/2026	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	2026NL000776	30285	1.020,00
00610131.000141/2025-24	KIT DE LIGADURA	PE Nº 90178/2025	SC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2026NL000777	68	16.500,00
00610131.000141/2025-24	ALÇA DE PELI-PECTOMIA	PE Nº 90178/2025	MED DOCTOR ACESSORIOS LTDA	2026NL000778	1026	525,00
00610131.000086/2026-53	DRENO CIRÚR-GICO	ARP Nº042/2025	DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPOR-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2026NL000779	106790	581,10
00610141.000098/2025-88	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	CONTRATO Nº 05/2025	E BERNARDO DE SOUSA	2026NL000859	991	1.820,00
00610131.000229/2026-27	COLETOR DE URINA	ARP Nº 042/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	2026NL000967	38659	3.800,00
00610131.000228/2026-82	BOLSA DE OSTOMIA	ARP 042/2025	ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	2026NL001319	19689	19.175,00

Todavia, a insuficiência de recursos financeiros na Fonte 0.5.00.000000 (recurso estadual) tem ocasionado atrasos significativos nos pagamentos de diversas despesas desta Unidade Administrativa, resultando em cobranças reiteradas por parte dos fornecedores, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. O Inciso V, Artigo 6º da Resolução 11/2024 - TCE/RN, apresenta uma situação de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o pagamento fora da ordem cronológica se faz necessário e urgente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, bem como preservar a boa-fé e a credibilidade da Administração Pública perante seus fornecedores, evitando prejuízos maiores à assistência hospitalar. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 439/2026
Processo: 00610209.000172/2026-15
OBJETO: Aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral para atendermos por (12) doze meses às demandas da Rede Hospitalar desta SESAP/RN, dos SAD's e das demandas judiciais, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 14/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 29 de setembro de 2026.
Axel Ravignam Martins da Silva
Pregoeiro - UNIL/SESAP/RN

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 444/2026
Processo: 00610256.000938/2026-04
OBJETO: Aquisição de Medicamentos - Diversos nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 16/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 29 de setembro de 2026.
Axel Ravignam Martins da Silva
Pregoeiro - UNIL/SESAP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.
Processo: 00610582.000074/2025-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com reposição de peças novas, em Poltronas Hospitalares, Cadeiras de Escritório, Longarinas e Mochos.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 15/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Rosangela Sales Aguida, Membro de Apoio a Licitações.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610356.000030/2026-64
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 4.092,00 (quatro mil noventa e dois reais) relativo a dívida de despesa indenizatória, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 40.938.508/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
Z57272	R$ 4.092,00	40594689

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610356.000026/2026-04
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 4.092,00 (quatro mil noventa e dois reais) relativo a dívida de despesa indenizatória, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 40.938.508/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
Z55257	R$ 4.092,00	40520096

Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610447.001117/2025-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 4.319,64 (quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ 40.396.298/0001-15, conforme abaixo discriminado:

Notal fiscal	Valor (R$)	Documento
555	4.319,64 (PARCIAL)	35116027 e 42954533
TOTAL A PAGAR	4.319,64	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de setembro de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A CENTRO PADRE AMBROSIO FERRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo tem por objeto a mútua colaboração entre a Organização da Sociedade Civil Centro Padre Ambrósio Ferro de Educação, Cultura, Artes, Meio Ambiente e Inclusão Social e a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, para execução do projeto 'Turismo Religioso – Festa dos Mártires de Uruaçu e Rota da Fé Potiguar – 2026', compreendendo atividades religiosas, culturais e turísticas, ações de promoção da Rota da Fé, produção audiovisual e aquisição e distribuição gratuita do livro 'O Rastro dos Mártires – 2ª edição', em estrita conformidade com o Plano de Trabalho Atualizado de ID 44428702, custeado integralmente pelas Emendas Parlamentares Individuais da Deputada Estadual Maria Divaneide Basílio, compostas pela Emenda nº 235/2026 (no valor de R$ 100.000,00) e pela Emenda nº 216/2026 (no valor de R$ 130.000,00).
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 44195736, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS
2.1.Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho Atualizado aprovado de ID 44428702, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam e ratificam integralmente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da PRIMEIRA PARTÍCIPE.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026:
Projeto de atividade: 307101 - Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turisticos
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Projeto de atividade: 307101 - Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turisticos
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1.Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
15.1.O prazo para a execução das ações materiais do objeto pactuado compreenderá o período de 26 de setembro de 2026 até 15 de dezembro de 2026, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho Atualizado de ID 44428702, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado, desde que solicitado previamente e aceito pela autoridade competente da concedente antes do término de sua vigência.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ADITAMENTO
16.1.O presente termo de fomento poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização e o acompanhamento permanente da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor público Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula nº 247.786-6, designado fiscal da parceria, e a organização da sociedade civil por sua representante legal ou responsável formalmente indicado perante a concedente.
Natal/RN, 25/09/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
SEGUNDO PARTÍCIPE

*Republicado por incorreção
Termo de Dispensa de Licitação nº 7/2026/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES
PROCESSO SEI Nº: 12610010.000403/2026-13
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para aquisição de certificados digitais, Tipo A1, sendo: 05 Certificado digital A1 e-CPF e 01 Certificado digital A1 e-CNPJ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A presente necessidade visa a contratação para aquisição de certificados digitais para Pessoa Física e jurídica tipo A1, para a Empresa Potiguar de Promoção Turística SA (EMPROTUR) e para servidores, o Certificado Digital trata-se de uma identidade digital que permite a assinatura de documentos e a autenticação de transações online e com ele pode ser feito os envios das informações acessórias a Receita Federal do Brasil tais como declarações fiscais e contábeis e acesso ao e-Social, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, e outros órgãos que por ventura se utilizam da ferramenta de validação de documentos por meio digital, uma vez que concerne a um aparato eletrônico que identifica as pessoas signatárias e os dados dos computadores no âmbito digital, comprovando sua identidade e permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio dos atos praticados. O Certificado Digital tipo A1, possui a característica de sua emissão ser realizada em mídia criptográfica digital, de modo que garante a mobilidade do arquivo, condicionado a utilização em estação de trabalho específica. Sua validade será de 1 ano. Outra característica fundamental do certificado digital é que o acesso é protegido por meio de uma senha ou de autenticação de dois fatores, garantindo a segurança.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL : A gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Planejamento e Execução Orçamentária da EMPROTUR, através do servidora Adriana Margareth Carvalho Medeiros, matrícula 214.787-4
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 298401- Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.01- Assinatura de periódicos e anuidade
Fonte de Recurso: 501- Outros Recursos não Vinculados
DO VALOR : R$ 439,40 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
DO FUNDAMENTO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais)
CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: CONNECT BRASIL DIGITAL LTDA, CNPJ: 58.171.705/0001-51
Natal/RN, 29/09/2026
(Assinado Eletronicamente)
MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE
Diretora Vice-Presidente, Matrícula 238.920-7

Processo nº 12610025.001650/2026-60
CONTRATO Nº 47/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A FERIAS ARGENTINAS S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Contratação de empresa FERIAS ARGENTINAS S.A. para participação do Rio Grande do Norte no FIT Buenos Aires na edição 2026, objetivando a participação na feira que acontecerá de 26 a 29 de Setembro de 2026, em Buenos Aires, na Argentina, para o fortalecimento do relacionamento com o mercado argentino, incentivando a comercialização do destino Rio Grande do Norte de forma inovadora, com o objetivo de gerar engajamento, despertar o desejo de consumo e, consequentemente, ampliar o fluxo turístico, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado, conforme detalhado no termo de referência de ID 43532015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de R$ 349.480,89 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), fixo e irreajustável, abrangendo todos os custos operacionais, frete, montagem, materiais, audiovisuais e catering. Os pagamentos e eventuais operações de fechamento de câmbio comercial para liquidação no exterior serão processados pela taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil na data de liquidação da despesa, incumbindo exclusivamente à EMPROTUR efetuar a retenção na fonte dos tributos legalmente devidos, cabendo à CONTRATADA, caso se sinta lesada, pleitear perante os órgãos competentes o devido ressarcimento a que entender fazer jus, nos termos do artigo 69, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 349.480,89 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração de 3 (três) meses a contar da assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
4.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 43532015).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Wedsley Ribeiro Félix, Matrícula 250.158-9
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 25/09/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
FERIAS ARGENTINAS S.A
nº 9047, Livro 15, Tomo de Sociedades por Ações. - I.G.J. 1697761
ARIEL GONZALO ARIEL PAEZ

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NRTE - ABIH, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo tem por objeto a realização de ações integradas de promoção e divulgação do destino Rio Grande do Norte, voltadas ao fortalecimento de sua imagem institucional, à valorização de seus atrativos turísticos, da infraestrutura hoteleira e da diversidade de experiências oferecidas pelo estado, ampliando sua visibilidade nos mercados estratégicos, fortalecendo sua competitividade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade turística potiguar, conforme plano de trabalho de ID 44125526, conforme Emenda Parlamentar nº. 89/2026 do Deputado José Dias.
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 44125526, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS
2.1.Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado de ID 44125526, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da PRIMEIRA PARTÍCIPE.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026:
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos nichos e segmentos turisticos do RN
Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com entidades de direito privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1.Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
11 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e perdurará até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, período destinado ao encerramento dos atos administrativos e à apresentação da prestação de contas final pela organização da sociedade civil parceira.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
O prazo para a execução das ações do objeto pactuado compreenderá o período de 01/09/2026 até 03/12/2026, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho Atualizado, estendendo-se a vigência do presente instrumento por mais 60 (sessenta) dias após essa data para efeito de formalização da prestação de contas final perante a EMPROTUR.
16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ADITAMENTO
16.1.O presente termo de fomento poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor WESDLEY RIBEIRO FÉLIX, Matrícula: 250.158-9, e-mail: emprotur.subinternacional@gmail.com, e o SEGUNDO PARTÍCIPE competente, as quais designarão responsáveis para tanto.
Natal/RN, 25/09/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ABIH
01.510.823/0001-20
EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA

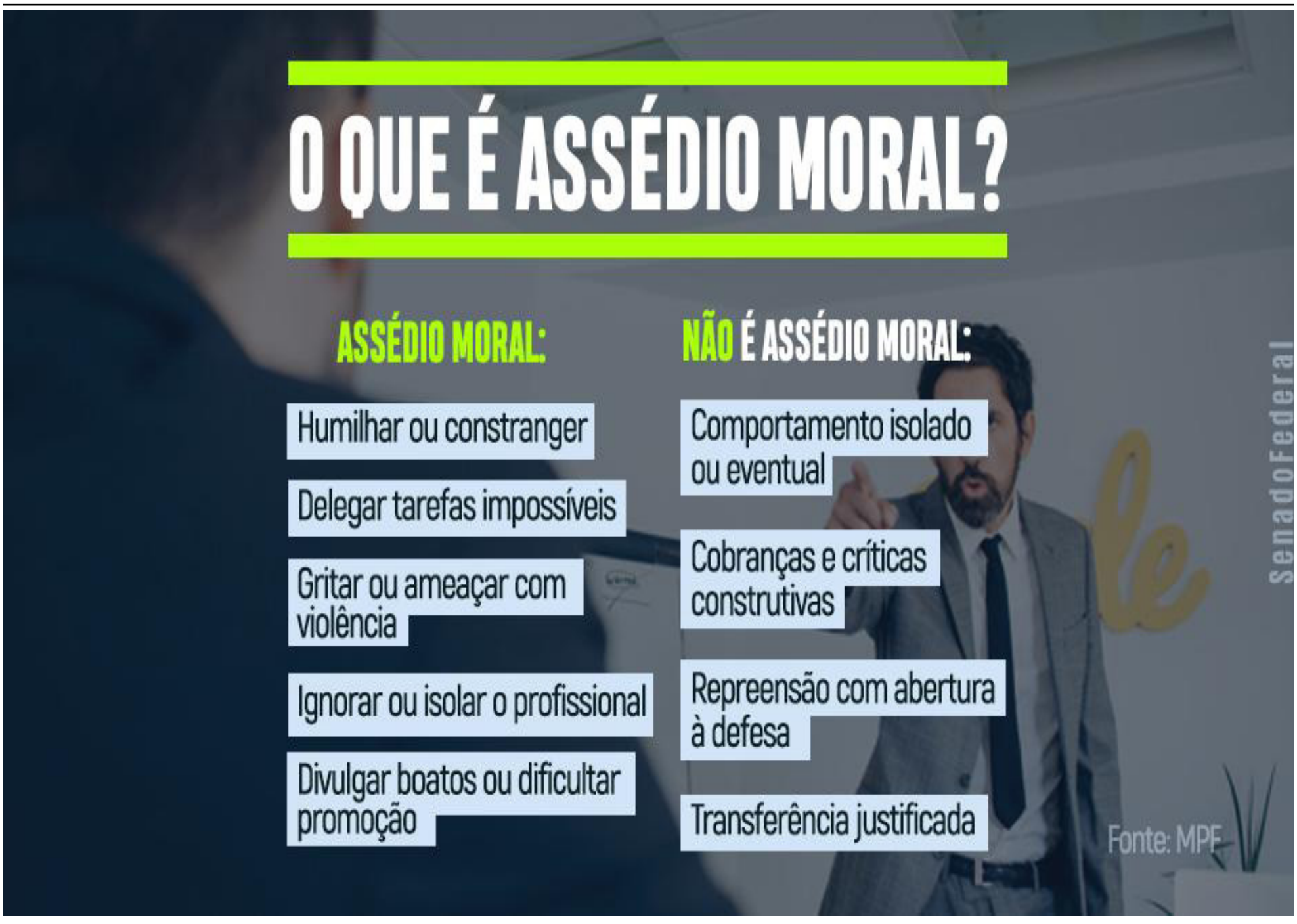
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
Processo: 12610025.001650/2026-60
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa FERIAS ARGENTINAS S.A. para participação do Rio Grande do Norte no FIT Buenos Aires na edição 2026, objetivando a participação na feira que acontecerá de 26 a 29 de Setembro de 2026, em Buenos Aires, na Argentina, para o fortalecimento do relacionamento com o mercado argentino, incentivando a comercialização do destino Rio Grande do Norte de forma inovadora, com o objetivo de gerar engajamento, despertar o desejo de consumo e, consequentemente, ampliar o fluxo turístico, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado, conforme detalhado no termo de referência de ID 43532015.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A participação do Estado do Rio Grande do Norte na FIT 2026, em Buenos Aires, Argentina, constitui uma ação estratégica de promoção turística internacional, visando ampliar a visibilidade do destino, fortalecer sua presença no mercado sul-americano e estabelecer conexões com operadores, agentes de viagens e demais profissionais do setor. A participação contará com estande próprio, estrutura para atendimento e reuniões, recursos audiovisuais e inserção na programação B2B e B2C da feira, proporcionando ambiente qua-

lificado para a divulgação dos atrativos, produtos e experiências turísticas do Rio Grande do Norte, bem como para o fortalecimento de parcerias comerciais e a geração de novas oportunidades de negócios. A América do Sul representa um mercado estratégico para o turismo do Rio Grande do Norte, em especial em razão da conectividade aérea existente e do elevado potencial de emissão de visitantes internacionais. Nesse contexto, a Argentina destaca-se como o principal mercado emissor de turistas para o Brasil, seguida pelo Chile, reforçando a relevância da realização de ações promocionais direcionadas ao trade turístico desses países. A participação em eventos de grande porte, como a FIT América Latina, amplia a visibilidade do destino e fortalece sua competitividade perante outros destinos nacionais e internacionais. A ação proposta pela B2Live consiste na realização de um almoço de relacionamento e capacitação destinado a operadores de turismo, agentes de viagens, companhias aéreas, parceiros comerciais e demais convidados estratégicos, criando um ambiente exclusivo para apresentação institucional do destino, divulgação de seus atrativos, produtos e experiências turísticas, bem como para o fortalecimento de relacionamentos comerciais e a prospecção de novas oportunidades de negócios. Diferentemente da participação convencional em feiras, a ação proporciona um espaço qualificado de networking e aproximação direta com os principais tomadores de decisão do mercado turístico sul-americano, permitindo maior interação entre o destino e os profissionais responsáveis pela comercialização de produtos turísticos. Esse formato favorece a capacitação do trade, amplia o conhecimento sobre o Rio Grande do Norte e estimula sua inserção nas prateleiras das operadoras e agências de viagens, contribuindo para o incremento do fluxo turístico internacional. Além do fortalecimento institucional, a iniciativa está alinhada às diretrizes estratégicas da EMPROTUR para a promoção internacional do destino, que priorizam ações voltadas à geração de negócios, ampliação da presença em mercados prioritários, diversificação dos canais de comercialização e fortalecimento das parcerias com o trade turístico internacional.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Wedsley Ribeiro Félix, Matrícula 250.158-9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 349.480,89 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL. LEI Nº 13.303/2016. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 30, CAPUT E INCISO I). PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTO INTERNACIONAL DE TURISMO (FIT AMÉRICA LATINA 2026). LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E MONTAGEM DE ESTANDE. FORNECEDORA EXCLUSIVA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO TITULAR DA MARCA (FAEVYT). INVIABILIDADE ABSOLUTA DE COMPETIÇÃO QUANTO AO EVENTO E AO RECINTO. JUSTIFICATIVA DE PREÇO MEDIANTE COMPARATIVO DE PARÂMETROS DE MERCADO E CONTRATAÇÕES ANÁLOGAS (ART. 30, § 3º, III, E ART. 31). CONDICIONAMENTO EXPRESSO À EXCLUSÃO DO ACRÉSCIMO INDEVIDO DE 15% DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA, FIXANDO-SE O VALOR EM R$ 349.480,89, COM ADEQUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO PELA GERÊNCIA FINANCEIRA E CADASTRO NO SISPROM. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 3 (três) meses a contar da assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: FERIAS ARGENTINAS S.A inscrita perante a Inspeção Geral de Justiça da República Argentina, em 12 de julho de 2001, sob o nº 9047, Livro 15, de Sociedades por Ações
Natal/RN, 25/09/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato Natal, 29 de setembro de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PROCESSO Nº: 06010012.001846/2025-61
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.
CONTRATADA: TTrês Controle de Pragas Urbanas e Serviços Especializados Ltda., CNPJ/MF nº 16.648.417/0001-03.
OBJETO: Prorrogação, por até 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades da SEAP, para eliminação e controle de pragas urbanas, fungos, vírus e bactérias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 292.980,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais), para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/10/2026 a 02/10/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.101 – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – 14 – Direito da Cidadania - 122 - Administração Geral - 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado; Subação 244001 – Manutenção e Funcionamento da SEAP; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.39.53 – Serviços de Desinsetização; Fonte de Recurso 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Túlio Luã Bezerra da Silva – Representante Legal da TTrês Controle de Pragas Urbanas e Serviços Especializados Ltda.



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – DPE/RN (925772 - 9/2026-Comprasnet)
PROCESSO SEI Nº 000110000061.000034/2026-71
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, designada pela Portaria nº 33/2024 - GDPGE, Portaria nº 285/2024 – GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação contínua de serviços sociais como apoio operacional, sob regime de execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação e cobertura efetiva de 62 (sessenta e dois) postos fixos de assistente social, com jornada de 30h semanais, distribuídos na rede defensorial do Rio Grande do Norte, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, com abertura da sessão pública no dia 15 de outubro de 2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília), local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
Suelene Bezerra Barbosa
Coordenadoria de Licitações-DPE/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026-DPE/RN
Processo originário nº 06410018.000333/2024-80
Processo de execução nº 06410007.003342/2026-13
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada na Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-540, Telefone: (84) 3082-3146, e-mail: mestresalape@hotmail.com, representada por Ailton Gomes da Silva.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização da Solenidade religiosa de visitação da Padroeira de Natal à DPE/RN, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2026, na Sede Administrativa da DPE/RN, correspondente aos Itens 20, 30 e 31 da ARP nº 27/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.2 do instrumento contratual.
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 1.015,50 (um mil e quinze reais e cinquenta centavos), correspondente a 03 (três) unidades de locação de toalhas para mesas (Item 20), ao valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 52,50; 17 (dezessete) unidades de locação de conjunto de mesas e cadeiras de plástico (Item 30), ao valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), totalizando R$ 255,00; e 24 (vinte e quatro) m² de locação de tendas (Item 31), ao valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 708,00.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.23 Festividades, Homenagens e Recepção.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410018.000333/2024-80, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
AILTON GOMES DA SILVA
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.501.873/0001-31

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 03/2026 – NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Coordenação do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no uso de suas atribuições e em observância ao Edital nº 01/2026-NUPACIV, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Estagiários(as) de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE Residência), e ao Edital nº 02/2026, que divulgou o resultado preliminar das inscrições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR do processo seletivo, relativo às candidatas com inscrição deferida, já considerada a reserva de vagas prevista nos arts. 2º a 5º do Edital nº 01/2026-NUPACIV.
Nos termos dos arts. 18 a 21 do Edital nº 01/2026-NUPACIV, o processo seletivo é realizado em etapa única de avaliação curricular, de caráter classificatório, e a nota da avaliação curricular corresponde à soma do índice de rendimento acadêmico – IRA, ou de indicador similar adotado pela instituição de ensino (devidamente ajustado para a escala de 0 a 100, nos termos do art. 19, parágrafo único), com a pontuação decorrente de estágios comprovadamente realizados durante a graduação e a pós-graduação em Serviço Social, observados os limites e a forma de comprovação previstos no art. 20, inclusive a exigência cumulativa de Termo de Compromisso de Estágio e de Declaração de estágio comprovando o cumprimento do período mínimo de 6 (seis) meses (art. 20, §3º, I).
Será considerado eliminado do certame o(a) candidato(a) que possuir índice de rendimento acadêmico inferior a 80,00 (oitenta) pontos, ou cujo histórico escolar não apresente índice de rendimento acadêmico (IRA) ou indicador similar consolidado, documento de apresentação obrigatória nos termos do art. 19, parágrafo único, do Edital nº 01/2026-NUPACIV, independentemente de eventual condição de cota.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR — LISTA GERAL

Classificação	Candidata(o)	Índice (0 a 100)	Pontuação Estágio	Nota Final	Situação
1º	Rayssa Cruz Ramos	95,50	0,00	95,50	Vaga – Ampla Concorrência
2º	Adna Vieira de Lira	95,28	0,00	95,28	Vaga – Ampla Concorrência
3º	Amanda Maria Melo de Lima	93,02	2,00	95,02	Cadastro de Reserva – Vaga Reservada (art. 5º, §5º, II)
4º	José Andeson Bezerra do Nascimento	92,48	2,00	94,48	Cadastro de Reserva
5º**	Carmem Larissa Santos Modesto	92,30	2,00	94,30	Cadastro de Reserva – Ampla Concorrência
6º	Gabriela Dantas Cassimiro	90,86	2,00	92,86	Cadastro de Reserva
7º	Maria Andreza da Silva Araújo	92,65	0,00	92,65	Cadastro de Reserva
8º*	Inaara Hérika Franco Dezze	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva
9º*	Rhanna Alice Moreira Linhares	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva
10º	Diene Lima Santos	88,72	2,00	90,72	Cadastro de Reserva
11º	Emily Malvina Castro Oliveira	88,55	2,00	90,55	Cadastro de Reserva
12º	Lara Raquelly Alves de Oliveira	90,10	0,00	90,10	Cadastro de Reserva
13º***	Maria Amália Lima Silva	89,09	0,00	89,09	Cadastro de Reserva
14º	Itaniara Dantas Silveira Cruz	89,03	0,00	89,03	Cadastro de Reserva
15º	Maria Luiza Alves de Souza	89,01	0,00	89,01	Cadastro de Reserva
16º	Maytê Canassa Monteiro	88,58	0,00	88,58	Cadastro de Reserva
17º	Hellen Paulino de Almeida	88,17	0,00	88,17	Cadastro de Reserva #
18º***	Samara Luana Barbosa Cavalcanti	87,94	0,00	87,94	Fora do limite
19º	Maria Izabela de Freitas Claudino	85,17	2,00	87,17	Fora do limite
20º	Maria Alicy Ferreira	86,20	0,00	86,20	Fora do limite
21º	Hadassa Carla de Albuquerque Peixoto	84,89	0,00	84,89	Fora do limite
22º	Ana Isaura Suassuna de Azevedo	84,76	0,00	84,76	Fora do limite †
—	Thaiane Santos de Souza	75,00	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Simone Cardoso da Fonseca Pires	75,78	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Juliana Patrícia Andrade dos Santos	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Lidiane Souto de Oliveira	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Pricila Costa	—	—	—	Eliminada (art. 19)

* Empate na nota final (90,80 pontos) entre Inaara Hérika Franco Dezze e Rhanna Alice Moreira Linhares, resolvido pelo critério de maior idade (art. 21, parágrafo único, IV): Inaara, nascida em 01/10/1999, precede Rhanna, nascida em 24/10/2003.
** Candidata autodeclarada preta ou parda cuja classificação por mérito (ampla concorrência) já é mais vantajosa do que a vaga reservada a pretos e pardos que lhe corresponderia, mantida a posição por mérito (art. 5º, §6º).
*** Vaga reservada a pretos e pardos nesta posição, não preenchida por inexistência de candidata remanescente na lista específica, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).
Vaga reservada a indígenas e quilombolas nesta posição, não preenchida por ausência de candidata nessa condição, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).
2. DOS RECURSOS
Nos termos do art. 22 do Edital nº 01/2026-NUPACIV, fica assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de interposição de recurso contra o presente resultado preliminar da avaliação curricular.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail residencianupaciv2022@dpe.rn.def.br, com o assunto: "RECURSO – RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – SERVIÇO SOCIAL – NATAL".
Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), a indicação objetiva da pontuação ou decisão questionada e a respectiva fundamentação, de forma sucinta, clara e objetiva.
Não será possível o complemento, a adição ou a atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º, do Edital nº 01/2026-NUPACIV.
Após a análise dos recursos, serão publicados o resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da avaliação curricular e do certame.
Natal/RN, 27 de setembro de 2026.
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal

Portaria nº 1.538/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor do edital n.º 62/2026, publicado no Diário Oficial no dia 18 de agosto do ano em curso;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 28 de setembro de 2026, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.545/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0015201-90.2011.8.20.0106, no dia 8 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.546/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000018/2026-70;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências extrajudiciais aprazadas para o dia 29 de setembro de 2026, a serem realizadas de forma presencial na Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1548/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Tangará/RN, no dia 1° de outubro de 2026, conforme Ofício nº 96/2021, de 30 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula n° 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1° de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor público JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 215.307-6, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1° de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1549/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2026 – 2ª Defensoria Pública – Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN, por meio do qual se solicita a retificação da Portaria nº 1.430/2026-SDPGE, a fim de alterar a data de realização da ação do Projeto “Portas Abertas”, inicialmente designada para o dia 28 de setembro de 2026, no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, para o dia 5 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR parcialmente a Portaria nº 1.430/2026-SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.233, de 10 de setembro de 2026, para excluir a designação da Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de setembro de 2026.
Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 5 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, Coordenador do Projeto Portas Abertas em Pau dos Ferros/RN, em exercício.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1550/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Extremoz/RN, no dia 29 de setembro de 2026, conforme Lei Municipal nº 1.127/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Extremoz /RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de setembro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública MARÍLIA TAVARES PINTO, matrícula nº 215.004-2, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Extremoz/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Extremoz/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de setembro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1551/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Mossoró/RN no dia 30 de setembro de 2026, conforme Decreto nº 7.492, de 30 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA, matrícula nº 215.377-7, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Mossoró/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 30 de setembro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1552/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 1º de outubro de 2026, conforme Lei Promulgada nº 03, de 05 de novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Ipanguaçu/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1º de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA NÓBREGA, matrícula nº 215.737-3, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Ipanguaçu/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1º de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1553/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do memorando n° 40/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR parcialmente a Portaria nº 1.524/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.244, de 25 de setembro de 2026, para excluir da designação os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim – CPCM, no dia 25 de setembro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2; e
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1554/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 3375/2026-AP, de 23 de setembro de 2026, da Prefeitura Municipal de Natal/RN, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, que autoriza a cessão da servidora pública para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte por 2 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora pública ANNY KAROLLYNE COSTA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 215.949-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Natal/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Especializado de defesa da saúde - NUDESA, por 2 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — AMOCISA

AMOCISA CONVOCA EM CARÁTER DE URGÊNCIA fundadores, novos associados e residentes da 3ª Etapa para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, dia 16/10/2026, às 19h, na sede da AMOCISA, Rua das Nogueiras, nº 7820, com a seguinte pauta: 1) Aprovação da ata da última Assembleia; 2) Comissão Eleitoral; 3) Discussão do Informativo enviado no grupo de WhatsApp; 4) Outros assuntos.
Natal/RN, 28/09/26
Comissão Eleitoral

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

L Dantas dos Santos Costa Limitada, CNPJ 22.376.817/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 25/09/2032, para um Transporte de cargas perigosas (GLP), com sede localizada na Rua Jonas Naziazeno Barreto, 656, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, 59.343-000.
Lucila Dantas dos Santos Costa
Proprietária

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

J M do Nascimento Comercio de Alimentos, CNPJ 22.737.322/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Regularização de Operação, com prazo de validade até 14/03/2026, em favor do empreendimento Padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizado na Rua Genesio Tomaz, 65, Centro, Lagoa Salgada/RN CEP: 59.247-000.
João Maria do Nascimento
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO O BARATAO LTDA, CNPJ: 63.109.754/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LI, para a atividade de Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 45,00 m³, localizada na Sítio Cruz de Almas, s/n, Zona Rural, CEP 59.800-000, Martins/RN.
Edirlangela Kelly de Andrade
Sócio Administrador

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**, inscrita no CNPJ nº 06.248.349/0001-23, localizada na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301 e 2601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.031-170, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação nº 2026-258967/TEC/RLO-0317, com validade até 04/08/2032 para o Gasoduto Açu-Serra do Mel (GASMEL) com diâmetro de 14" e 31,4 km de extensão, com o objetivo, de abastecer a usina Termoelétrica Termoaçu, com gás natural, interligando ao Gasoduto GASFOR I, localizado entre os municípios de Serra do Mel e Alto do Rodrigues/ RN, neste último, onde se localiza a usina Termoelétrica Termoaçu.
Tomaz Henrique Guadagnin
Diretor Presidente da Transportadora Associada de Gás S.A.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A CENTRAL EÓLICA ACAUÃIII S.A., 35.842.711/0001-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E1" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Brandão, s/n, Zona Rural, Município de São Vicente/RN, CEP 59.340-000;
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E2" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Baixa do Sitio, s/n, Zona Rural, Município de São Vicente/RN, CEP 59.340-000;
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E3" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, Município de São Vicente/RN, CEP 59.340-000;
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E4" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Corcunda, s/n, Zona Rural, Município de Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000;
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E5" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, Município de Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000;
Renovação de Licença Simplificada para o Acesso Externo "E6" do Complexo Eólico Acauã, localizado no Sítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, Município de Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000.
Ricardo do Carmo Siqueira
Coordenador de Meio Ambiente

PEDIDO DE RENOVACAO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

POSTO J BARBOSA LTDA, 09.080.953/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLO para a Revenda varejista de combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S-10 e diesel S-500), com capacidade de armazenamento de 75,00 m³ (setenta e cinco metros cúbicos), e Gás Natural Veicular com capacidade de armazenamento de 2.520 litros, tendo 828,37 m² de área construída, localizada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 600 – Centro, Santo Antonio/RN, nas coordenadas em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 225.660,16 mE; 9.301.485,22 mN.
Em 25 de setembro de 2026.
LETICIA ALINE LIMA BARBOSA, Sócia da Empresa

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

RIVAZ BRAZIL LTDA, **CNPJ**: **56.174.377/0001-11**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA PRÉVIA - LP**, para a **Viabilidade de uma campanha de pesquisa mineral, com a execução de 30 furos em uma área de 4,62 hectares, com previsão de um volume de extração mensal de 42 m³,** localizada no **Sítio Cobra de Baixo, S/N, Zona Rural - Parelhas/RN**.

RIVAZ BRAZIL LTDA

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 3.978/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN. Vigência: 28/09/2026 à 31/12/2026. Valor: R$20.884,50 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 28 de setembro de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 3.978/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: FORNECEDORA INDIVIDUAL – LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: XXX.500.XXX-78. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN. Vigência: 28/09/2026 à 31/12/2026. Valor: R$9.290,50 (nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 28 de setembro de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2026. Processo nº 084/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 24/09/2026 à 24/09/2027 Valor: R$ 17.826,80 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais).
CONTRATO Nº 126/2026. Processo nº 084/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 24/09/2026 à 24/09/2027 Valor: R$ 43.621,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).
CONTRATO Nº 127/2026. Processo nº 084/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 24/09/2026 à 24/09/2027 Valor: R$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais). Senador Elói de Souza/RN, 24 de setembro de 2026. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

